CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimer		
	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título:		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 1
VOLUME IV – DOCUMENTOS DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhé		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

																		Į					
						In	dicar	nest	e qu	adro	em q	ue re	visã	o est	á cac	la fol	ha						
FI.	0	1	2	3	4	FI.	0	1	2	3	4	Fl.	0	1	2	3	4	Fl.	0	1	2	3	4
1	Х					26	Χ					51	Х					76	Х				
2	Х					27	Х					52	Х					77	Х				
3	Х					28	Х					53	Х					78	Х				
4	Х					29	Х					54	Х					79	Х				
5	Х					30	Х					55	Х					80	Х				
6	Χ					31	Χ					56	Χ					81	Χ				
7	Х					32	Χ					57	Х					82	Χ				
8	Χ					33	Χ					58	Χ					83	Χ				
9	Χ					34	Χ					59	Χ					84	Χ				
10	Х					35	Χ					60	Х					85	Χ				
11	Χ					36	Χ					61	Χ					86	Χ				
12	Χ					37	Χ					62	Χ					87	Χ				
13	Х					38	Χ					63	Х					88	Χ				
14	Χ					39	Χ					64	Χ					89	Χ				
15	Χ					40	Χ					65	Χ					90	Χ				
16	Χ					41	Χ					66	Χ					91	Χ				
17	Χ					42	Χ					67	Χ					92	Χ				
18	Χ					43	Χ					68	Χ					93	Χ				
19	Х					44	Χ					69	Χ					94	Χ				
20	Х					45	Χ					70	Χ					95	Χ				
21	Х					46	Χ					71	Х					96	Х				
22	Х					47	Χ					72	Х					97	Х				
23	Х					48	Χ					73	Х					98	Х				
24	Х					49	Χ					74	Х					99	Х				
25	Χ					50	Χ					75	Χ					100	Χ				
D,	ev.	Da	to		ELA	BORA	DO P	OR		TE		Α	PROV	'AÇÃC)			D	occric <i>i</i>	šo do	revisã	_	
T.	ev.	Da	la		Nor	me		Rub	rica	16		No	me		Rubr	rica		De	SCHÇ	ao ua	revisa	J	
()	30/04	4/10			Hugo D mnto).			С													
				•	14001																		
																\dashv							
																		_					
				ipo de					~				D	istrib	uição)			Pal	avra	-cha\	/e	
		MINAF				(E) P/ (
		ROVAÇ				(F) CO						1											
		NHECI		0		(G) CO			CONS	TRUÍD	0												
D) F	/ CO1	ΓΑÇÃC)		((H) CA	NCEL	.ADO				1											

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimer		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título:	CONTRATILATE MINUTA	Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 2
VOLUME IV – DOCUMENTOS DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéi		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

CONTRATO DE SUBCONCESSÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - FIOL

ABRIL DE 2010

CONTRATO E ANEXOS

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimer		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título:	CONTRATILATE MINUTA	Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 3
VOLUME IV – DOCUMENTOS DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéi		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

CONTÉCNICA	"Desenvolvimer			
consultoria técnica	VALEC	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título:	CONTRATILATE MINUTA	Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 4	
VOLUME IV – DOCUMENTOS DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéi		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

CONTRATO DE SUBCONCESSÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE - FIOL

CONTRATO N.º / 2010 PROCESSO N.º / 2010

A VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A., SUBCONCEDENTE DA FERROVIA NORTE-SUL, sociedade por ações, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, inscrita CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão e escritórios no Setor de Autarquias Norte -SAN - Qd. 03 - Lt. A, Edifício Núcleo dos Transportes, salas 11.00 - Brasília - Distrito Federal e na Rua Cristiano Ottoni s/n 6 e 7º andares, Centro, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente José Francisco das Neves e pelo Diretor de Engenharia, daqui por diante designado VALEC, e do outro lado a empresa doravante denominada simplesmente SUBCONCESSIONÁRIA, neste representada por seu celebram o presente Contrato, em decorrência do resultado da licitação pública, sob a modalidade de Leilão, realizada através do Edital nº, em, tendo a UNIÃO, representada pela AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, na qualidade de Poder Concedente Interveniente, Autarquia Federal Especial, criada pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.898.488/0001-77, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "C", na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo Diretor-Geral Bernardo de Oliveira Figueiredo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º

DO FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente Contrato decorre de licitação sob a modalidade de leilão, nos termos das Leis Federais, n° 9.497 de 09 de novembro de 1997 e n° 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, complementada pela Lei Federal n° 9.074, de 07 de junho de 1995, que dispõem, de acordo com o determinado no art. 175 da Constituição Federal, sobre as concessões e permissões de serviços públicos, com as alterações introduzidas pela Lei n° 11.196/05; e supletivamente, no que couber, pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata das licitações e Contratos administrativos, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998, Leis n° 9.491/97; 10.233/01; 11.079/04 e supletivamente pela Lei n° 9.784/99, e pelas normas

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimer		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título:	CONTRATILATE MINUTA	Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 5
VOLUME IV – DOCUMENTOS DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéi		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

regulamentares pertinentes, pelo edital de licitação e seus anexos e pelo Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO / ANTT com a VALEC em/.....08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a SUBCONCESSÃO COM ARRENDAMENTO para prestação do serviço de administração e exploração da FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE - FIOL, em uma extensão total de 1.490,0 km, de Ilhéus, no Estado da Bahia e Figueirópolis no Estado do Tocantins, compreendendo a operação, conservação, manutenção, monitoração, melhoramentos e adequação do trecho ferroviário, nos termos definidos no Edital Nº/......................... e em seus Anexos.

- § 1º Para esse fim, serão entregues à SUBCONCESSIONÁRIA, por parte da VALEC, os bens imóveis de sua propriedade afetos à atual prestação do serviço concedido, e posteriormente na medida em que os trechos forem sendo entregues, conforme previsto no Parágrafo Primeiro do Item 10.1 da Cláusula Décima do presente Contrato.
- § 2º A SUBCONCESSIONÁRIA terá como objeto social a exploração do transporte ferroviário de carga, sendo-lhe vedadas quaisquer outras atividades de natureza empresarial, inclusive operações financeiras com seus acionistas controladores, diretos ou indiretos, ou com empresas, salvo aquelas atividades que estiverem associadas à prestação do serviço público, seu objeto social, ou projetos associados, desde que sejam contabilizados em separado em contas específicas, sempre com autorização da ANTT, tais como:
 - a) utilização da faixa de domínio para instalação de linhas afetas a sistemas de transmissão de dados, voz, texto, imagem e similares;
 - b) exploração comercial, inclusive para propaganda, de espaços disponíveis nos imóveis:
 - c) prestação de serviços de consultoria técnica;
 - d) exploração de projetos imobiliários com aproveitamento de imóveis operacionais;
- § 3º A SUBCONCESSIONÁRIA deverá recolher à VALEC o valor correspondente a 7% (sete por cento) da Receita Líquida da Atividade Autorizada, nos termos do § 2º.
- § 4º Do valor recebido da SUBCONCESSIONÁRIA, nos termos do § 2º desta Cláusula, 50% (cinqüenta por cento) serão destinados a VALEC e 50% (cinqüenta por cento) repassados á CONCEDENTE INTERVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS E DAS ESPECIFICAÇÕES

I - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA FERROVIA

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimer		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título:	CONTRATILATE MINUTA	Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 6
VOLUME IV – DOCUMENTOS DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéi		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

A Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOL, objeto da SUBCONCESSÃO está projetada com uma extensão total de 1.522,8 km, entre Ilhéus (BA) a Figueirópolis (TO), fará intercâmbio a oeste em bitola de 1,60m em Figueirópolis (TO) com a Ferrovia Norte-Sul – Tramo Sul - FNSTS, e em bitola de 1,00m com a Ferrovia Centro Atlântica – FCA em Tanhaçu, onde está previsto a implantação de um pátio de transbordo. O trecho objeto da SUBCONCESSÃO da Ferrovia de Integração Oeste Leste, tem as seguintes características básicas:

a) - Extensão de 1.522,8 entre Ilhéus (BA) ao Pátio de Conexão com o Tramo Sul da FIOL em Figueirópolis (TO), sendo que:

Os estudos da FIOL foram desenvolvidos para uma ferrovia que terá uma extensão total de 1.522,8, sendo o KM 0 em Figueirópolis (TO) e o KM 1522,8 no Terminal de Ilhéus (BA), distante 6 km do Ponto de Conexão da FIOL com o Porto de Ilhéus (BA), com as seguintes extensões básicas:

- 518,8 km entre o pátio de Figueirópolis (TO) da FNSTS e o Pólo Intermodal do Oeste Bahia (BA), em projeto básico que está sendo desenvolvido pela VALEC, a ser construído com recursos provenientes da SUBCONCESSÃO. Será de 4,5 km a extensão entre o Pátio de Intercambio de Figueirópolis (TO) da FIOL e o Pátio de Figueirópolis (TO) da FNSTS;
- 470,6 km entre Pólo Intermodal do Oeste Bahia (BA) e o Pólo de Caetité (BA) e o em projeto básico que está sendo desenvolvido pela VALEC, a ser construído com recursos provenientes da SUBCONCESSÃO;
- 539,4 km entre o Pátio de Caetité (BA) e o Ponto de Contacto da FIOL com o Porto de Ilhéus (BA), em projeto básico que está sendo desenvolvido pela VALEC, a ser construído com parte dos recursos do Governo Federal. Será de aproximadamente 6 km de extensão entre o Terminal de Ilhéus (BA) e o Ponto de Contacto da FIOL com o Porto de Ilhéus (BA);

2.0 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA VIA PERMANENTE

2.1 - Características Gerais da Via

- a) Bitola de 1,60 m;
- b) Rampa máxima por trecho:
 - Figueirópolis (TO) (KM 0,0) ao KM 366,0 Rampa de 0,6 % no sentido exportação e 1,45 % na importação;
 - KM 366,0 ao KM 471,4 Rampa de 1,45 % nos sentidos de exportação e importação;
 - KM 471,4 ao KM 919,4 Rampa de 0,6 % no sentido exportação e 1,45 % na importação;
 - KM 919,4 ao KM 950,4 Rampa de 1,45 % nos sentidos de exportação e importação;

CONTÉCNICA	"Desenvolvimer		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título:	CONTRATUAC MINUTA	Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 7
VOLUME IV – DOCUMENTOS DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhé		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

- KM 950,0 ao Porto de Ilhéus (KM 1.528,8 Rampa de 0,6 % no sentido exportação e 1,45 % na importação;
- Raio mínimo de 350 m, na via principal e 150m nos pátios. Excepcionalmente 100m nos triângulos destinados a reversão das locomotivas;
- Capacidade de Suporte da Via TB-32 (32 toneladas brutas por eixo);
- Trilhos TR-57;
- Dormentes Monobloco de concreto protendido para bitola de 1,60m;
- Fixação Grampo Elástico Para trilhos TR-57;
- AMVs Para trilhos TR-57, com aberturas de 1:14, para a linha principal e 1:8, para as linhas internas dos terminais;
- Faixa mínima de domínio de 40 metros de cada lado a partir do eixo da ferrovia.

2.2 - Dados Básicos, Especificações e Projetos

- As especificações básicas da via permanente, para cada trecho citado no item B encontram-se no ANEXO II, do Contrato de Subconcessão;
- A relação dos projetos de via permanente, os estudos técnico, operacional, econômico e financeiro e os de impacto ambiental, desenvolvidos pela VALEC encontram-se nos ANEXOS II e III do Edital de Licitação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DA SUBCONCESSÃO

O presente Contrato de SUBCONCESSÃO terá duração de 30 (trinta) anos, contados a partir da publicação de seu extrato, nos termos da Cláusula Vigésima Oitava.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Em havendo interesse manifesto de ambas as partes e com base na legislação, o presente Contrato poderá ser prorrogado na forma da lei, a critério das PARTES.

- § 1º Até 60 (sessenta) meses antes do termo final do prazo contratual, a SUBCONCESSIONÁRIA deverá manifestar seu interesse na prorrogação contratual, encaminhando pedido a VALEC que o encaminhará com suas considerações à ANTT, que decidirá impreterivelmente sobre o pedido até 36 (trinta e seis) meses antes do término desde Contrato.
- § 2º A SUBCONCESSIONÁRIA poderá pleitear a prorrogação da SUBCONCESSÃO desde que não tenha sido reincidente em condenação administrativa ou judicial por abuso de poder econômico e tenha atingido e mantido a prestação de serviço adequado.
- § 3º A partir da manifestação de interesse da SUBCONCESSIONÁRIA, verificada sua conveniência e oportunidade pela ANTT, depois de ouvida a VALEC, esta definirá as condições técnico-administrativa e econômico-financeiras à prorrogação do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DATAS DE ENTREFGA E DO PAGAMENTO

CONTÉCNICA	"Desenvolvimer		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título:	CONTRATUACO MINUTA	Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 8
VOLUME IV – DOCUMENTOS DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéi		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev. 0

5.1 – DAS DATAS DE ENTREGA E OPERAÇÃO DA FERROVIA

- l) Porto de Ilhéus (BA) ao Pólo de Caetité (BA) 539,4 km;
 - a) Entrega do Trecho Até junho de 2012;
 - b) Início Previsto para a Entrada em Operação janeiro de 2013;
- II) Pólo de Caetité (BA) ao Pólo do Oeste da Bahia (BA) 470,6 km;
 - a) Entrega do Trecho Até julho de 2013;
 - b) Início Previsto para a Entrada em operação dezembro de 2014;
- III) Pólo Intermodal Oeste da Bahia (BA) a Figueirópolis (TO) 518,8 km;
 - a) Entrega do Trecho Até julho de 2014
 - b) Início Previsto para a Entrada em Operação em janeiro de 2015;

5.2 - DO PAGAMENTO

A SUBCONCESSIONÁRIA pagará à VALEC pela SUBCONCESSÃO a importância d	e R\$
) equivalente ao I	ance
vencedor do leilão, conforme estabelecido no Edital no/ da VALEC, efetivano	so ot
respectivos pagamentos de acordo com as instruções a seguir:	
5.2.1 – DA PRIMEIRA PARCELA	
A VALEC declara já ter recebido o valor de R\$ ((s),
equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do lance vencedor do leilão, referente à prir	neira
parcela, paga à vista quando da liquidação financeira do leilão, que conferiu e achou o	erta,
da qual dá à SUBCONCESSIONÁRIA plena e irrevogável quitação.	

5.2.2 - DAS DEMAIS PARCELAS

Os trechos de via permanente citados relacionados a seguir, serão entregues livres e desembaraçados para uso pela SUBCONCESSIONÁRIA.

5.2.3 – DA SEGUNDA PARCELA

A segunda parcela correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) do lance vencedor do leilão que será pago na data da entrega pela VALEC, do trecho de 470,6 km de Caetité (BA) ao Pólo Intermodal Oeste da Bahia (BA), prevista para no máximo até julho de 2013.

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimer		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título:	CONTRATILATE MINUTA	Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 9
VOLUME IV – DOCUMENTOS DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéi		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

5.2.2 – DA TERCEIRA E ÚLTIMA PARCELA

A terceira parcela correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) do lance vencedor do leilão que será pago na data da entrega pela VALEC, do trecho de 518,8 km de Pólo Intermodal Oeste da Bahia (BA) a Figueirópolis (TO), prevista para no máximo até julho de 2014.

5.2.3 – A segunda e terceira parcelas sofrerão reajuste, de acordo com a legislação aplicável, pela variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, e, no caso de sua extinção, pelo índice que o substituir, acrescido de juros de 12 % (doze por cento) ao ano, tomado como data base na do vencimento da primeira parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DO SERVIÇO

As metas anuais de produção e de redução de acidentes serão fixadas para o período de 2013 a 2017, de acordo com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, de modo a compatibilizar as informações do Banco de Dados Estatísticos, alimentado pelo Sistema SIADE, com a apuração das demonstrações financeiras que acompanham o ano civil.

6.1 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A SUBCONCESSIONÁRIA deverá atingir os níveis mínimos de produção anual, abaixo discriminados, medidos em tonelada.quilômetro útil (tku), tendo como referência o estudo de demanda enviado pela CONCESSIONÁRIA e a expectativa de incremento do volume transportado, em razão da entrada em operação dos novos trechos construídos, devendo prover os investimentos necessários ao atingimento das seguintes metas:

- a) Janeiro a dezembro de 2013: 4,993 bilhões de toneladas.quilômetro útil;
- b) Janeiro a dezembro de 2014: 12,030 bilhões de toneladas quilômetro útil;
- c) Janeiro a dezembro de 2015: 23.743 bilhões de toneladas quilômetro útil:
- d) Janeiro a dezembro de 2016: 24,544 bilhões de toneladas quilômetro útil;
- e) Janeiro a dezembro de 2017: 25,565 bilhões de toneladas.quilômetro útil.
- § 1º A ANTT estabelecerá novas metas anuais de produção de transporte que deverão ser pactuadas com a VALEC e com a SUBCONCESSIONÁRIA a cada qüinqüênio subseqüente. Para servir de subsídio ao estabelecimento de tais metas, a SUBCONCESSIONÁRIA deverá apresentar a ANTT, com conhecimento da VALEC, até o dia 30 de junho do penúltimo ano do qüinqüênio anterior, as projeções de demanda de transporte ferroviário, devidamente consubstanciadas por estudos específicos de mercado.
- § 2° A ANTT poderá ainda, caso necessário, independentemente do quinquênio estabelecido no § 1º, ajustar novas metas de produção de que dispõe o item 6.1 desta cláusula, com o objetivo de proporcionar a ampliação de transporte ferroviário de cargas

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimer		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título:	CONTRATILATE MINUTA	Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 10
VOLUME IV – DOCUMENTOS DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhé		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

e/ou promover a melhoria dos serviços prestados, que deverão ser pactuados com a SUBCONCESSIONÁRIA.

- § 3º Na ocorrência de quebra de produção, diretamente decorrente de fator (es) fora do controle da SUBCONCESSIONÁRIA, de que resulte o não cumprimento da meta de produção estabelecida nos termos do item 6.1, será adicionado à produção realizada o quantitativo correspondente à quebra de produção acima referida, mediante demonstrativo tecnicamente fundamentado, submetido pela SUBCONCESSIONÁRIA à ANTT, com conhecimento da VALEC.
- § 4º Na ocorrência de modificação da demanda, as metas de produção estabelecidas nos termos do item 6.1 poderão ser ajustadas à nova realidade de mercado, mediante demonstrativo tecnicamente fundamentado, submetido pela SUBCONCESSIONÁRIA à ANTT, com conhecimento da VALEC.

6.2 – DA SEGURANÇA DO SERVIÇO

A SUBCONCESSIONÁRIA obedecerá às normas de segurança vigentes para a prestação dos serviços objeto da SUBCONCESSÃO e para a operação e a manutenção dos ativos a ela vinculados. A segurança do serviço oferecido será avaliada pela freqüência da ocorrência de acidentes, medida pelo índice correspondente ao número de acidentes/milhão de trens.quilômetro registrado no Tramo Sul da Estrada de Ferro Norte-Sul - FNSTS.

- § 1º Para apuração do índice de segurança, serão considerados:
 - número total anual de acidentes apurado de acordo com as normas NDSE 004 e NDSE 005, da extinta RFFSA, conceituados e classificados de acordo com a NDSE 001, também da extinta RFFSA;
 - II) o total de trens.quilômetro, por ano, de todos os tipos (carga, misto, serviços e passageiros).
- § 2º Considera-se como acidente ferroviário, para fins deste Contrato, a ocorrência que, com a participação direta do trem ou veículo ferroviário, provocar danos a pessoas, a veículos, a instalações, ao meio ambiente e a animais, desde que ocorra paralisação do tráfego com relação a esses últimos.
- § 3º A SUBCONCESSIONÁRIA deverá manter para o período 2013 a 2017 o índice máximo de 12,2 acidentes por milhão de trem.quilômetro, tendo como referência a operação ferroviária no trecho de Ilhéus (BA) a Figueirópolis (TO), em regime de tráfego mútuo, de acordo com o critério estabelecido no §1º do item 6.2, devendo promover os investimentos necessários ao atingimento das metas.

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 11
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

- § 4º A ANTT estabelecerá novas metas anuais, pactuadas com a VALEC e com a SUBCONCESSIONÁRIA, relativas à segurança do serviço por ela oferecido, para cada güingüênio subsegüente.
- § 5º A ANTT, poderá ainda, independentemente do qüinqüênio estabelecido no §4º, ajustar novas metas de redução de acidentes de que dispõe o §3º do item 6.2, com o objetivo de proporcionar a ampliação do transporte ferroviário de cargas e/ou promover a melhoria dos serviços prestados, que deverão ser pactuadas com a SUBCONCESSIONÁRIA.
- § 6° Ocorrendo mudança operacional, de caráter permanente, que altere o quadro básico de fatores considerado no estabelecimento do índice expresso no §3º, como referência para fixação das metas nos termos do item 6.2, aquele índice poderá ser ajustado pelo novo quadro básico de fatores e com ele serão estabelecidas novas metas, mediante demonstrativo tecnicamente fundamentado submetido pela SUBCONCESSIONÁRIA à ANTT, com conhecimento da VALEC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO CONCEDIDO

A SUBCONCESSIONÁRIA deverá fornecer regularmente à VALEC e à ANTT as informações de caráter estatístico relativas ao seu desempenho. As informações e as respectivas periodicidades estão definidas no ANEXO III deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS TARIFAS

A tarifa é o valor cobrado pelo transporte de uma unidade de carga da estação de origem à estação de destino.

- § 1º A SUBCONCESSIONÁRIA poderá cobrar, pela prestação do serviço, as tarifas de seu interesse comercial, respeitados os limites máximos das tarifas de referência estabelecidos pela ANTT, conforme tabela constante do ANEXO IV deste Contrato.
- § 2º No caso do transporte de cargas de características excepcionais, tarifas e taxas especiais poderão ser negociadas entre a SUBCONCESSIONÁRIA e o usuário.
- § 3º As operações acessórias necessárias à prestação do serviço, tais como carga, descarga, transbordo e guarda de produtos e outras serão remuneradas pela cobrança ao usuário de taxas adicionais, estabelecidas pela SUBCONCESSIONÁRIA, que não constituirão fonte de receita alternativa.
- § 4º Os valores das tarifas de referência constante do ANEXO IV são reconhecidos pela SUBCONCESSIONÁRIA como suficientes para a adequada prestação do serviço concedido e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.
- § 5º A tarifa para o usuário com elevado grau de dependência do transporte ferroviário será estabelecida através de Contrato de Transporte, firmado entre a

CONTÉCNICA	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 12
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

SUBCONCESSIONÁRIA e o usuário. Caso não haja acordo, o usuário poderá solicitar à ANTT, dando ciência à VALEC, a fixação de tarifa específica, que leve em consideração os custos das operações envolvidas.

§6° Os serviços públicos de transporte de passageiros serão remunerados por tarifas aprovadas pela ANTT mediante proposta do OPERADOR FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS e deverão obedecer ao padrão adotado pelas estradas de ferro brasileiras, podendo ainda ser revistas periodicamente, em face da proposta justificada do OPERADOR FERROVIÁRIO ou por iniciativa da ANTT.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REVISÃO DAS TARIFAS

9.1 - DO REAJUSTE

A ANTT reajustará o valor das tarifas de referência, considerada a data base constante da Tabela de Tarifa do Anexo IV na forma da lei, pela variação do IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas e no caso de sua extinção, pelo índice que a ANTT indicar para o reajuste das tarifas com a finalidade de restaurar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sempre que o mesmo venha a ser quebrado em razão da alteração do poder aquisitivo da moeda.

9.2 – DA REVISÃO

Sem prejuízo do reajuste referido no item 9.1, a SUBCONCESSIONÁRIA poderá solicitar à ANTT, a revisão das tarifas de referência para mais ou para menos, caso ocorra alteração justificada de mercado e/ou de custos, de caráter permanente, que modifique o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - As tarifas de referência serão revistas pela ANTT a cada cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA SUBCONCEDENTE - VALEC

São obrigações da VALEC:

10.1- DA CONSTRUÇÃO, DOS PRAZOS E DOS RECURSOS

ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO

§ 1º - Construção da Linha e dos Desvios de Cruzamento

É de inteira responsabilidade da VALEC a construção dos seguintes trechos:

- I) Terminal de Ilhéus (BA) ao Pólo de Caetité (BA), com 539,4 km;
 - Com os projetos em desenvolvimento, conclusão Até julho de 2012;

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 13
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

- Recursos do Governo Federal;
- II) Pólo de Caetité (BA) e o Pólo Intermodal de Carga Oeste da Bahia (BA) com 470,6 km;
 - Com os projetos em desenvolvimento, conclusão Até julho de 2013;
 - Recursos da outorga da Subconcessão;
- III) o Pólo Intermodal de Carga Oeste da Bahia (BA) a Figueirópolis (TO) com 518,8 km;
 - Com os projetos em desenvolvimento, conclusão Até julho de 2014;
 - Recursos da outorga da Subconcessão

§ 2º - Da construção dos Pólos de Carga

Será também de responsabilidade da VALEC:

- Desenvolver os projetos conceitual e básico para Implantar toda a parte ferroviária de carga, descarga, recebimento e expedição de trens e manobras do pátio e a construção dos acessos rodoviário externo e interno e estacionamento de veículos rodoviários de carga e descarga dos usuários e a reserva de áreas para a instalação de armazéns, silos, moegas, sistemas de carga e descarga, entre outros dos clientes do terminal:
- II) Desenvolver os projetos de engenharia para Implantar a primeira etapa dos pólos de carga, para o atendimento da produção prevista de 2013 a 2019 de toda a parte ferroviária de carga, descarga, recebimento e expedição de trens e manobras do pátio e a construção dos acessos rodoviário externo e interno e estacionamento de veículos rodoviários de carga e descarga dos usuários e a reserva de áreas para a instalação de armazéns, silos, moegas, sistemas de carga e descarga, entre outros dos clientes do terminal;
- III) Explorar comercialmente os Pólos de Carga no que diz respeito à cessão de áreas para a instalação, pelos usuários, de silos, armazéns, moegas e sistemas de carga e descarga entre outros.
- IV) Relação dos pólos de carga e as datas previstas para as suas entregas, que serão construídos com recursos da outorga da Subconcessão, cujos projetos operacionais e de engenharia, a serem desenvolvidos pela VALEC, receberão o de acordo da SUBCONCESSIONÁRIA:
 - a) Terminal de Ilhéus (BA) Em levantamento de área para o desenvolvimento do projeto – Entrega prevista até julho de 2012;
 - b) Tanhaçu (BA) Em levantamento de área para o desenvolvimento do projeto Entrega prevista até julho de 2012;
 - c) Caetité (BA) Em levantamento de área para o desenvolvimento do projeto Entrega prevista até julho de 2012;
 - e) Pólo Intermodal Sudoeste da Bahia (BA) Em levantamento de área para o desenvolvimento do projeto Entrega prevista até julho de 2013;

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 14
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

- d) Pólo Intermodal Oeste da Bahia (BA) Em levantamento de área para o desenvolvimento do projeto - Entrega prevista até julho de 2013;
- f) Pólo Intermodal Sudeste do Tocantins (BA) Em levantamento de área para o desenvolvimento do projeto - Entrega prevista até julho de 2014; g) – Pátio de Figueirópolis (TO) - Em levantamento de área para o
- desenvolvimento do projeto Entrega prevista para até julho de 2014;

§ 3º - Dos Prazos de entrega dos trechos e dos Inícios das Operações

Não estão sendo considerados para efeito do estabelecimento de metas de produção os períodos entre a entrega de alguns trechos e dos pólos de carga e o início efetivo da produção da ferrovia admitidos nos estudos e no fluxo de caixa. Esses períodos estão destinados, entre outros, a uma pré-operação e a implantação pelos usuários, de suas instalações de carga e descarga nos pólos de carga.

§ 4º - Das Tolerâncias

- Admite-se uma tolerância de 120 (cento e vinte) dias corridos, nos prazos de entrega dos trechos citados nos Parágrafos Segundo e Terceiro deste Sub-Item.
- II. Os prazos de entrega previstos nos Parágrafos Segundo e Terceiro deste Sub-Item, inclusive o Das Tolerâncias, estão também ressalvados por interrupção emergencial causada por caso fortuito ou de força maior.

10.2 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

disposições, constituem Sem prejuízo das demais também obrigações da SUBCONCEDENTE - VALEC:

- Ι. Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços concedidos com o acompanhamento das atividades da empresa contratada e de seus resultados, inclusive com relação aos projetos e obras que serão desenvolvidos e implantados pela SUBCONCESSIONÁRIA;
- Propor a ANTT a aplicação das penalidades regulamentares e contratuais;
- III. Solicitar a Intervenção para garantir a prestação de serviço adequado;
- IV. Solicitar a Extinção da SUBCONCESSÃO nos casos previstos neste Contrato;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do presente Contrato:
- VI. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e encaminhar para a ANTT com o objetivo de solucionar as queixas e reclamações dos usuários;
- VII. Fazer gestões junto à ANTT, para fins de declaração de utilidade pública, com objetivo de desapropriação, dos bens que venham a ser necessários a SUBCONCESSÃO:

CONTÉCNICA	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 15
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

- VIII. Estimular a formação de associações e cooperativas de usuários para a defesa de interesses relativos aos serviços;
- IX. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
- X. Transferir para a SUBCONCESSIONÁRIA, cópias de todos os projetos e das especificações atuais e eventualmente alguma nova que for adotada, sobre o trecho de 1.522,8 km da Ferrovia de Integração Oeste Leste;
- XI. Exigir o cumprimento das normas e regulamentos sobre o transporte ferroviário, principalmente das metas balizadoras de Produção e de Índice de Segurança Ferroviária;
- XII. Tomar as providências necessárias, através da ANTT, quando a SUBCONCESSIONÁRIA descumprir os padrões acordados de Produção e Segurança Ferroviária;
- XIII. Receber os pagamentos previstos no Contrato de SUBCONCESSÃO;
- XIV. Intermediar junto aos órgãos competentes as providências relativas as desapropriações e ao meio ambiente, entre outros, quando solicitados, e desde que não possam ser exercidos pela SUBCONCESSIONÁRIA;
- XV. Autorizar a cessão de áreas nos pólos de carga para os usuários da ferrovia efetuarem a implantação de suas atividades de carga, descarga e armazenagem dos seus produtos;
- XVI. Estabelecer os valores de cobrança dos aluguéis pela cessão das áreas citadas no item anterior;
- XVII. Estimular o direito de passagem entre as operadoras ferroviárias ou, na sua impossibilidade, o tráfego mútuo, incentivando a eficiência do serviço a modicidade tarifária e a integração do Sistema Ferroviário Nacional, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro das operadoras ferroviárias e a reciprocidade dos direitos afetos a este tráfego;
- XVIII. Obter as licenças de operação da ferrovia;
- XIX. Obter a licença ambiental e aprovar os projetos executivos junto aos órgãos competentes:
- XX. Preservar / manter as faixas de domínio até a entrega dos trechos à SUBCONCESSIONÁRIA;
- XXI. Entregar a ferrovia com a Licença de Operação LO, emitida pelo IBAMA e sem os passivos trabalhistas, contados até a data da entrega de cada trecho;
- XXII. Nos casos de eventuais pendências da Licença de Operação L O, resolvê-las dentro dos períodos estabelecidos pelo IBAMA;
- XXIII. Participar como litisconsorte em ações de reintegração de posse pela SUBCONCESSIONÁRIA, apenas nos casos ocorridos antes das entregas dos trechos, que terá um prazo de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura deste Contrato, para tomar as providências necessárias no sentido de eliminar todos as invasões existentes:

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título:		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 16
VOLUME IV – DOCUMENTOS DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéi		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

10.3 – Todas as disposições do item 10.2 serão aplicáveis sem prejuízo das competências conferidas por lei à ANTT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SUBCONCESSIONÁRIA

11.1 - DA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO

§ 1º - Atividades de Construção e Implantação

- I. Obedecer às especificações básicas da Via Permanente, constantes do ANEXO II deste Contrato e das especificações técnicas atuais e as que eventualmente venham ser implementadas pela VALEC, durante o processo de construção da Ferrovia de Integração Oeste Leste. As novas inclusões farão parte do Contrato Regulador dos Procedimentos de Transferência, ANEXO IV do Edital de Licitação, que será firmado na data de assinatura do presente instrumento.
- II. Implementar todas as obras adicionais, aquisição de equipamentos e os serviços complementares necessários a operacionalizar a Ferrovia de Integração Oeste Leste de modo a atender as Metas de Produção e os Índices de Segurança estabelecidos na Cláusula Sexta deste Contrato, sendo, portanto, apenas indicativos os quantitativos apresentados nos Estudos Operacionais e de Avaliação Econômica.
- III. Ampliar e implantar os desvios de cruzamento adicionais que se fizerem necessários em toda a extensão de 1.522,8 km da FIOL;
- IV. Implantar, quando necessário, as etapas adicionais em todos os pólos de carga.
- V. Construir, alugar ou terceirizar, as residências de via e de sistemas e a oficina de manutenção dos equipamentos de via. Ficará a critério da SUBCONCESSIONÁRIA a utilização das oficinas de apoio à manutenção do material rodante para atender também aos equipamentos de via;
- VI. Implantar os sistemas de telecomunicação, controle e licenciamento dos trens nos trechos de 1.522,8 km, entre Ilhéus (BA) a Figueirópolis (TO), e o Centro de Controle Operacional CCO. O Projeto Conceitual apresentado no Relatório Técnico, constante do ANEXO III do EDITAL DE LICITAÇÃO, se constitui apenas em uma referência que serviu de base para o dimensionamento do projeto operacional e para uma estimativa de investimento. Entretanto, os Sistemas de Licenciamento de Trens a serem implantados devem, entre outros, permitir:
 - a) Compatibilidade com o Tramo Sul da Ferrovia Norte-Sul FNSTS
 - b) Implantação Modular;
 - c) Bloqueios Fixos, com possibilidade da alteração para Bloqueio Móvel, caso seja necessário;
 - d) Alta Disponibilidade, Confiabilidade e Segurança da Ferrovia;
 - e) Licenciamento Centrado no Maguinista:
 - f) Recursos de Planejamento e Otimização de Tráfego;
 - g) Ampla Utilização da Tecnologia da Informação -TI;
 - h) Aprovação dos projetos pelo poder concedente.

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 17
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

- VII A implantação dos sistemas de licenciamento de trens pode realizada com base na demanda prevista de trens, considerando-se a segurança total da ferrovia e na medida em que os trechos forem sendo entregues pela VALEC nas condições previstas no CAPUT da Cláusula Primeira do Contrato Regulador de Transferência e no parágrafo terceiro do Item 10.1 da Clausula Décima, nas seguintes prioridades:
 - a) Terminal de Ilhéus (BA) ao Pólo de Caetité (BA) Extensão 539,4 km Entrega até julho de 2012;
 - b) Pólo de Caetité (BA) ao Pólo Intermodal Oeste da Bahia (BA) Extensão de 470,6 km - Entrega até julho de 2013;
 - c) Pólo Intermodal Oeste da Bahia (BA) a Figueirópolis (BA) Extensão de 520,0 km Entrega até julho de 2014.
- VIII Construir ou alugar, o prédio onde deverá ser instalada a administração geral da ferrovia e também o Centro de Controle Operacional CCO. No caso específico do CCO a implantação deve ser feita em prédio construído com esse objetivo;
- IX Para os casos de locação, terceirização, 'leasing' ou similares, obedecer ao que preconiza o inciso X do item 11.2 Demais Obrigações.

§ 2º - Atividades de Manutenção da Via Permanente e dos Sistemas

A ser realizada nos 1.522,8,0 km, da FIOL de Ilhéus (BA) a Figueirópolis (TO):

- I. Obedecer às especificações básicas da Via Permanente, constantes do ANEXO II deste Contrato e das especificações técnicas atuais e as que eventualmente venham ser implementadas pela VALEC, durante o processo de construção da FIOL. As novas inclusões farão parte do Contrato Regulador dos Procedimentos de Transferência, ANEXO IV do Edital de Licitação, que será firmado na data de assinatura do presente instrumento;
- II. Realizar a manutenção, conservação, recuperação, ampliação ou modernização da via permanente, instalações fixas, obras de arte e dos sistemas de licenciamento de trens e comunicação, inclusive nos pólos de carga.

§ 3º - Atividades de Operação

A ser realizada nos trechos da Ferrovia de Integração Oeste Leste de Ilhéus (BA) a Figueirópolis (TO); e realizar com a FNSTS a operação em tráfego mútuo, considerando-se as cláusulas estabelecidas no Regulamento Operacional Específico, no trecho de Ilhéus (BA) a Figueirópolis (TO.

Investir em locomotivas e vagões nos quantitativos necessários ao atendimento das demandas previstas e/ou metas de produção e dos índices de segurança previstos na cláusula sexta deste Contrato nos trechos citados no Caput deste parágrafo e para o serviço interno da Ferrovia de Integração Oeste Leste, sendo, portanto, apenas indicativos os quantitativos apresentados nos Estudos Operacionais e de Avaliação Econômica;

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 18
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

- II. Investir em instalações de apoio à manutenção e abastecimento para manter a frota de material rodante ou terceirizar esse tipo de atividade;
- III. Providenciar junto aos clientes os investimentos necessários nos pólos de carga na parte referente a moegas, silos, armazéns, equipamentos de carga e descarga, "carpuller" e demais instalações nos trechos da Ferrovia de Integração Oeste Leste, procurando otimizar as operações nos terminais, reduzindo ao máximo a permanência do material rodante no mesmo;
- IV. Manter uma infra-estrutura de atendimento a acidentes ferroviários, inclusive dispondo de guindaste socorro nos trechos da Ferrovia de Integração Oeste Leste, objetivando um rápido atendimento das ocorrências na via;

11.2 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das demais disposições, constituem também obrigações da SUBCONCESSIONÁRIA:

- I. Sub-rogar os Contratos Operacionais Específicos e o Regulamento Operacional Específico celebrado entre a VALEC Engenharia, Construções e Tramo Sul da Ferrovia Norte-Sul constante do ANEXO V do EDITAL de LICITAÇÃO Nº/......;
- II. Prestar contas da gestão do serviço à VALEC e à ANTT e aos usuários, nos termos do Item XV desta Cláusula e da Cláusula Décima Nona da Fiscalização;
- Manter programas de treinamento de pessoal e de busca permanente da qualidade na prestação do serviço adequado;
- III. Manter pessoal técnico e administrativo, próprio ou de terceiros, legalmente habilitado e em número suficiente para a operação adequada da FNS;
- IV. Adotar as medidas necessárias e ações adequadas para evitar ou estancar a geração de danos ao meio ambiente causados por situações já existentes ou que venha a ocorrer no empreendimento, observada a legislação aplicável e as recomendações da VALEC e ANTT específicas para o setor de transporte ferroviário:
- V. Recolher aos cofres públicos todos os tributos e contribuições incidentes sobre as suas atividades e sobre os bens a elas vinculados;
- VI. Disponibilizar informações do desempenho operacional e econômico-financeiro, dentro do padrão imposto pela ANTT a todas as concessionárias e SUBCONCESSIONÁRIAS do Sistema Ferroviário Nacional, visando a integração do Sistema e a avaliação permanente da prestação do serviço.
- VII. Prestar o serviço de transporte de cargas de forma adequada ao pleno atendimento dos usuários, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso do poder econômico, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas:
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as normas aplicáveis à ferrovia;
- IX. Promover a reposição de bens e equipamentos vinculados a SUBCONCESSÃO, bem como a aquisição, recuperação ou substituição por outro equivalente de forma

CONTÉCNICA	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 19
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

a assegurar a prestação de serviço adequado. A utilização de bens na forma de "leasing", locação ou arrendamento, permissão de uso ou similares, dependerá sempre da prévia concordância da VALEC, que poderá impor condições com vistas à reversão de tais bens em qualquer hipótese de extinção da SUBCONCESSÃO;

- X. Pagar as indenizações decorrentes da execução de obras, serviços e atividades necessárias à exploração da SUBCONCESSÃO exceção aos trechos de via permanente a serem implantados pela VALEC;
- XI. Participar, quando solicitada, do planejamento setorial visando à elaboração do Plano de Expansão do Sistema Nacional de Viação;
- XII. Manter os seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, compatíveis com suas responsabilidades para com a VALEC, os usuários e para com terceiros;
- XIII. Zelar pela integridade dos bens vinculados a SUBCONCESSÃO conforme normas técnicas específicas, bem como segurá-los adequadamente conforme Circular SUSEP Nº 232/2003, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento e conservação, até a sua transferência a VALEC ou a nova SUBCONCESSIONÁRIA;
- XIV. Apresentar relatório anual, com as demonstrações financeiras, prestando contas do serviço concedido, bem como fornecer informações aos órgãos governamentais competentes nos prazos estabelecidos;
- XV. Dar, anualmente, conhecimento prévio à VALEC e à ANTT, do plano trienal de investimento para atingimento dos parâmetros de segurança da operação da ferrovia e das demais metas de desempenho estabelecidas na Cláusula Sexta, a contar da data de assinatura deste Contrato. Esses planos deverão indicar os projetos, seus custos e o cronograma de implantação, demonstrando os investimentos realizados no ano anterior. O primeiro plano trienal deverá ser apresentado pela SUBCONCESSIONÁRIA à ANTT, com conhecimento da VALEC, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato e os demais no mesmo dia e mês dos anos subseqüentes;
- XVI. Averbar no Livro de Registros de Ações Nominativas, à margem dos registros de ações vinculadas à composição do controle acionário da SUBCONCESSIONÁRIA o seguinte termo: "Estas ações não podem ser oneradas, cedidas ou transferidas, a qualquer título, sem a prévia concordância por escrito da ANTT";
- XVII. Promover as desapropriações necessárias e constituir servidões autorizadas pela VALEC;
- XVIII. Prestar todo o apoio necessário aos encarregados da fiscalização da ANTT e VALEC, garantindo-lhes livre acesso, em qualquer época às instalações da ferrovia vinculadas a SUBCONCESSÃO, bem assim o exame de todos os assentamentos gráficos, registros e documentos contábeis, demais documentos e sistemas de informações, concernentes à prestação do serviço concedido;
- XIX. Assegurar, a qualquer Operador Ferroviário, durante a vigência do presente Contrato, a passagem de até 2 (dois) pares de trens de passageiros por dia em trechos com densidade anual de tráfego mínimo de 1.500.000 TKU/km;
- XX. Cumprir ou fazer cumprir os tratados, acordos e demais atos internacionais vigentes, no tocante ao transporte ferroviário;

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 20
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

- XXI. Garantir o tráfego mútuo ou, no caso de impedimento, permitir o direito de passagem a outros operadores de transporte ferroviário, mediante celebração de contrato, dando conhecimentos de tais acordos à ANTT, com conhecimento da VALEC, no prazo de 30 (trinta) dias. Serão definitivas as exigências que a ANTT venha a fazer com relação às cláusulas de tais Contratos referentes ao controle do abuso de poder econômico e à segurança do tráfego ferroviário;
- XXII. Manter as condições de segurança operacional da ferrovia de acordo com as normas em vigor;
- XXIII. Manter a continuidade do serviço concedido salvo interrupção emergencial causada por caso fortuito ou força maior, comunicando imediatamente a ocorrência da interrupção à VALEC e à ANTT;
- XXIV. Submeter previamente à ANTT, com conhecimento da VALEC, as propostas de emissão de títulos e valores mobiliários, bem como os contratos concernentes à aquisição e incorporação de empresas, que possam influir na composição do controle acionário;
- XXV. Submeter previamente à aprovação da ANTT, com conhecimento da VALEC, as alterações do estatuto social, de acordos de acionistas e a efetivação de qualquer modificação na composição do controle acionário:
- XXVI. Abster-se de efetuar em seus livros sociais quaisquer registros que importem na oneração, na cessão ou transferência, a qualquer titulo, das ações vinculadas à composição do controle acionário da SUBCONCESSIONÁRIA, e seus sucessores, sem a prévia concordância por escrito da ANTT, com conhecimento da VALEC, enquanto não for extinta a SUBCONCESSÃO;
- XXVII. Prover todos os recursos necessários à exploração da SUBCONCESSÃO por sua conta e riscos exclusivos;
- XXVIII. A SUBCONCESSIONÁRIA ficará sub-rogada, como cessionária, nos Contratos eventualmente existentes no ANEXO VI deste Contrato e também dos referidos nos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula Primeira do Contrato Regulador dos Procedimentos de Transferência (ANEXO IV) do Edital N...../....;
- XXIX. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento dos Transportes Ferroviários RTF, aprovado pelo Decreto nº 1.832, de 04 de março de 1996;
- XXX. Manter em dia o inventário e registro dos bens vinculados à SUBCONCESSÃO;

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DOS DIREITOS DA SUBCONCESSIONÁRIA

São direitos da SUBCONCESSIONÁRIA

I. Construir ramais, variantes, pátios, estações e demais instalações, bem como proceder à retificação de traçados para melhoria ou a expansão dos serviços da ferrovia objeto deste Contrato, sempre com prévia autorização da ANTT, com conhecimento da VALEC. A ANTT se manifestará a respeito no prazo de 90 (noventa) dias;

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 21
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev. 0

- II. Ampliar a prestação do serviço concedido mediante a participação em projetos públicos ou privados que visem promover o desenvolvimento sócio-econômico da área onde se situa a ferrovia objeto desta SUBCONCESSÃO;
- III. Dar em garantia de eventuais contratos de financiamento destinados a promover a recuperação, conservação, ampliação ou modernização da ferrovia bens de sua propriedade vinculados ao transporte ferroviário, bem como os direitos emergentes da SUBCONCESSÃO até o limite que não comprometa a continuidade da prestação do serviço, com autorização prévia da ANTT, com conhecimento da VALEC;
- IV. Receber dos usuários, inclusive das administrações federal, estadual ou municipal, direta e indireta, o pagamento de todos os serviços que lhe forem requisitados, obedecidas as tarifas de referência, com exceção, tão somente, do transporte gratuito dos prepostos da VALEC e ANTT, quando em fiscalização do serviço concedido ou na realização de perícia em qualquer item do conjunto ferroviário e demais casos previstos em lei;
- V. Ter preservado o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato de SUBCONCESSÃO;
- VI. Sem prejuízo de sua responsabilidade, a SUBCONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido;
- VII. Desenvolver sistema próprio de gerenciamento operacional que permita a integração do Sistema Ferroviário Nacional, a ser aprovado pela ANTT e pela VALEC. Os *Softwares* implantados durante o período de SUBCONCESSÂO serão de propriedade intelectual da VALEC;
- VIII. Ser indenizada pela VALEC, quando da extinção da SUBCONCESSÃO nos termos da Cláusula Vigésima Terceira deste Contrato;
- IX. Receber cópias de todos os projetos de engenharia e de estudos ambientais, desenvolvidos pela VALEC, para os trechos da ferrovia que estão sendo submetidos à SUBCONCESSÃO.
- Receber cópias de todos os estudos técnicos, operacionais, econômicos e financeiros relativos ao trecho que está sendo submetido à SUBCONCESSÃO;

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

São direitos e obrigações dos usuários:

- Receber serviço adequado que satisfaça as condições de regularidade eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação do serviço e modicidade nas tarifas;
- Receber da ANTT, da VALEC e da SUBCONCESSIONÁRIA informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- III. Obter e utilizar o serviço, observadas as normas da VALEC e ANTT;
- IV. Levar ao conhecimento da VALEC, ANTT e da SUBCONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham ciência, referentes ao serviço prestado;

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título:		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 22
VOLUME IV – DOCUMENTOS DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéi		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

- V. Comunicar à VALEC e a ANTT, os atos ilícitos praticados pela SUBCONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços; e
- VI. Zelar pelo serviço público que lhe é prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA OBSERVÂNCIA À NORMALIZAÇÃO

No projeto e implantação dos ramais ferroviários, será observada a Normalização Brasileira aprovada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO e, nos casos omissos, poderão ser adotadas outras normas aprovadas pela UNIÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Dependerão de prévia aprovação da ANTT, após análise feita pela VALEC, conforme estabelecido no inciso I da Cláusula Décima Segunda, os projetos e as especificações das obras, das instalações, dos equipamentos e dos aparelhamentos que vierem a ser executados ou adquiridos na vigência da SUBCONCESSÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A SUBCONCESSIONÁRIA submeterá, ainda, à consideração da ANTT, com conhecimento da VALEC, todos os projetos que envolvam o remanejamento dos traçados existentes ou em projeto, de rodovias federais e de ferrovias integrantes do Sistema Ferroviário Nacional, cabendo os ônus decorrentes à SUBCONCESSIONÁRIA, quando o remanejamento for do seu exclusivo interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA

Os projetos básicos de engenharia a que se refere à Cláusula Décima Quinta poderão ser apresentados parceladamente, objetivando que as obras sejam concluídas de modo a possibilitar o atendimento das Metas de Produção e Índices de Segurança previstos na Cláusula Sexta.

- § 1° Considerando-se que os prazos e quantitativos representados nos Estudos Operacionais e de Avaliação Econômica são apenas indicativos, os investimentos relativos às obras de responsabilidade da SUBCONCESSIONÁRIA poderão ser vinculadas à demanda efetivamente existente o que mantém o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.
- § 2º Na hipótese da necessidade de prorrogação dos prazos de realização dos investimentos previstos no parágrafo anterior, a SUBCONCESSIONÁRIA deverá solicitar previamente autorização à ANTT.

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 23
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORNECIMENTO DE DADOS ESTATÍSTICOS

A SUBCONCESSIONÁRIA fornecerá à VALEC e à ANTT, a estatística de todos os serviços ferroviários que executar, bem como a de seus custos, com observância dos padrões oficiais, devendo entregar à Fiscalização, no primeiro semestre de cada ano ou quando for julgado necessário a juízo desta, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas, de acordo com modelo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA FERROVIÁRIO

Os ramais ferroviários deverão manter a devida articulação com as malhas ferroviárias integrantes do Sistema Ferroviário Nacional ou com linhas de qualquer outra ferrovia que vier a ser implantada na região, através de estação de contato.

CLÁUSULA DÉCIMA – NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da construção dos ramais ferroviários e dos serviços públicos prestados, na conformidade dos projetos aprovados e das disposições deste Contrato, será feita por intermédio de órgãos técnicos da VALEC e/ou ANTT ou por entidades com elas conveniadas. Periodicamente, de acordo com norma regulamentar a ser estabelecida, será efetuada fiscalização por comissão composta de representantes da VALEC, ANTT e da SUBCONCESSIONÁRIA e dos usuários.

- § 1° As ações de fiscalização da VALEC e da ANTT abrangerão também os contratos e acordos firmados pela SUBCONCESSIONÁRIA.
- § 2º Para efeito do disposto nesta cláusula a SUBCONCESSIONÁRIA se obriga a:
 - I. Remeter à ANTT, até 28 de fevereiro de cada ano, os dados estatísticos correspondentes ao ano anterior relativo à exploração do transporte ferroviário;
 - II. Fornecer dentro dos prazos que lhe forem assinalados, quaisquer informações requisitadas; e
 - III. Atender aos regulamentos e instruções relacionados à fiscalização técnica, comercial, contábil e econômico-financeira.
- § 3º Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, a VALEC, com a anuência da ANTT, poderá determinar, em suas áreas de atuação, reparações, melhoramentos, substituições e modificações, bem como a execução de medida de emergência ou providências necessárias à normalização do serviço estabelecendo prazos para a sua realização.
- § 4º A SUBCONCESSIONÁRIA adotará o Plano de Contas, aprovado pela ANTT, devendo registrar e apurar, separadamente os investimentos, os custos e os resultados decorrentes da exploração do serviço concedido.

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 24
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

- § 5º A SUBCONCESSIONÁRIA deverá manter regularmente escriturados, em moeda nacional, os seus registros e arquivos, de maneira a possibilitar a inspeção permanente da VALEC e da ANTT.
- § 6º A SUBCONCESSIONÁRIA encaminhará à ANTT, com conhecimento da VALEC, até 30 de abril de cada ano, suas demonstrações financeiras publicadas, acompanhadas de relatório circunstanciado sobre a prestação do serviço concedido durante o ano anterior e do relatório dos auditores independentes.
- §7º Anualmente, até 30 de junho, a ANTT comunicará à SUBCONCESSIONÁRIA, dando ciência à VALEC, o resultado de sua análise da prestação do serviço do ano anterior.
- § 8º A SUBCONCESSIONÁRIA encaminhará mensalmente à VALEC os projetos e/ou relatórios, cronograma físico-financeiro referentes às obras de sua responsabilidade, que estão sendo realizadas na ferrovia. Tais documentos deverão ser postos à disposição da ANTT.
- § 9º As disposições desta cláusula e seus parágrafos são aplicáveis sem prejuízo das competências conferidas por lei à ANTT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES 20.1 – DA SUBCONCEDENTE VALEC

- § 1° A SUBCONCEDENTE estará sujeita à aplicação de multas diárias pelo atraso na entrega dos trechos e/ou pólos de carga, quando os prazos e as condições previstos nos Parágrafos 1°, 2° e 3° do Item 10.1 da Cláusula Décima, não forem cumpridos.
- § 2º A SUBCONCEDENTE deverá indenizar a SUBCONCESSIONÁRIA, por dia de atraso, em um valor correspondente a 10% (dez por cento) da receita diária esperada (lucro estimado), considerando-se as Metas de Produção previstas no Item 6.1 da Cláusula Sexta deste Contrato e o produto médio adotado no Estudo Operacional (ANEXO III do Edital de Licitação).

20.2 - DA SUBCONCESSIONÁRIA

CONTÉCNICA	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 25
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

- § 1° As infrações às normas legais e regulamentares, às disposições do Edital de Licitação Nº 001/2006, e às cláusulas deste Contrato, sujeitarão o infrator às seguintes sanções aplicáveis pela ANTT, sem prejuízo das de natureza civil e penal:
 - I advertência:
 - II multa:
 - III suspensão;
 - IV cassação;
 - V declaração de inidoneidade.
- § 2° Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações de natureza diversas, aplicarse-á a penalidade correspondente a cada uma delas.
- § 3° A autuação não desobriga a SUBCONCESSIONÁRIA de corrigir a falta que lhe deu origem.
- § 4° A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e nas disposições regulamentares dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal.
- § 5° A inobservância de disposições contratuais sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais instituídas por Resolução aprovada pela ANTT:
 - Advertência, pela infringência das obrigações do Grupo I, previstas nos incisos II, III, IV e XXXI do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira.
 - II. Multa de 10.000 (dez mil) vezes o valor básico unitário, pela infringência das obrigações do Grupo II, previstas nos incisos V a XIX, XXIV, XXV e XXIX do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira.
 - III. <u>Multa</u> de 30.000 (trinta mil) vezes o valor básico unitário, pela infringência das obrigações do Grupo III, previstas nos incisos XX a XXII e XXVI a XXVIII do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira.
- § 6º O valor básico unitário da multa será equivalente ao da maior parcela fixa dentre as tarifas de referência homologadas para a malha, expressa em reais por tonelada.
- § 7° No caso de reincidência ou não solução de infração cometida, classificada no Grupo I, a SUBCONCESSIONÁRIA ficará sujeita à multa estabelecida para o Grupo II.
- § 8° No caso de reincidência ou não solução de infração cometida, classificada nos Grupos II e III, a SUBCONCESSIONÁRIA ficará sujeita à multa estabelecida para o Grupo III, aplicada em dobro.
- § 9° O descumprimento ao Inciso XXIII do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira, obedecerá ao disposto na Resolução ANTT nº 433, de 17 de fevereiro de 2004.

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 26
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

- § 10° Pela infringência ao inciso XXX do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira deste Contrato serão aplicadas as penalidades previstas no capítulo V do RTF.
- § 11° O descumprimento das metas de produção e de redução de acidentes estipuladas na Cláusula Sexta deste Contrato, implicará na aplicação de advertência ou multa, de acordo com os seguintes critérios:
 - I. Será considerada INADIMPLÊNCIA SIMPLES, passível de advertência, o não cumprimento de qualquer uma das metas, de Produção ou de Redução de Acidentes, num determinado exercício;
 - II. A reincidência de INADIMPLÊNCIA SIMPLES, por dois exercícios, consecutivos ou intermitentes, num período de até seis anos, implicará na aplicação de multa pecuniária, entre o mínimo de 0,1% (um décimo por cento) e o máximo de 2,0% (dois por cento) da receita anual bruta de transporte, conforme estabelecida com base na seguinte equação:

$$V = \min \left\{ 0.02R \left[0.001R \left(\frac{M}{P} \right)^9 (1.1)^{n-1} \right] \right\}$$

Onde:

V = Valor da multa é o mínimo obtido no intervalo da fórmula:

R = Receita bruta de transporte obtida pela SUBCONCESSIONÁRIA no exercício imediatamente anterior ao da meta realizada;

M = Meta de produção pactuada;

P = Produção realizada pela SUBCONCESSIONÁRIA;

n = Reincidências relativas ao não cumprimento das metas de Produção ou de Redução de Acidentes.

Sendo:

n = 1 - na primeira reincidência;

n = 2 - na segunda reincidência;

e assim sucessivamente.

III. Para o cálculo do valor da multa, a ser aplicada por não cumprimento da meta de Redução de Acidentes, as variáveis M e P serão consideradas como se segue:

M = inverso do índice de freqüência de acidentes definido na Meta de Redução de Acidentes pactuada;

P = inverso do índice de fregüência de acidentes realizado.

O não cumprimento das Metas de Produção e de Redução de Acidentes no mesmo exercício será considerado INADIMPLÊNCIA DUPLA e implicará em multa pecuniária, entre o mínimo de 0,1% (um décimo por cento) e o máximo de 2,0% (dois por cento) da receita anual bruta de transporte estabelecida com base na seguinte equação:

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 27
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev. 0

$$V = \min \left\{ 0.02R \left[0.001R \left(\frac{M_1}{P_1} \times \frac{M_2}{P_2} \right)^8 (1.1)^{n+m} \right] \right\}$$

Onde:

V = valor da multa;

R = receita bruta de transporte obtida pela SUBCONCESSIONÁRIA no exercício imediatamente anterior ao da meta realizada;

M₁ = Meta de Produção pactuada;

M₂ = Inverso do índice de freqüência de acidentes definido na Meta de Redução de Acidentes pactuada;

P₁ = Produção realizada pela SUBCONCESSIONÁRIA;

P₂ = Inverso do índice de freqüência de acidentes realizado;

n = número de reincidências relativas ao não cumprimento da meta M_1 ; e

m = número de reincidências relativas ao não cumprimento da meta M_2 Sendo:

Serido.

n ou m = 0 na primeira falta;

n ou m = 1 na primeira reincidência;

n ou m = 2 na segunda reincidência

e assim sucessivamente.

- § 12° Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a inadimplência reiterada no cumprimento das metas pactuadas, decorrente de negligência constatada pela VALEC e/ou ANTT, poderá ensejar a abertura de processo de caducidade da SUBCONCESSÃO pela ANTT.
- § 13° A suspensão, que não terá prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, será imposta em caso de infração grave, cujas circunstâncias não justifiquem a cassação, apurada em processo regular instaurado na forma do regulamento.
- § 14° A declaração de inidoneidade será aplicada a quem tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação ou a execução de Contrato.
- § 15° A declaração de inidoneidade importará na caducidade da concessão quando se verificar o abuso do poder econômico ou infração à norma de defesa da concorrência.
- § 16° O processo administrativo para a apuração de infrações observará o disposto na Resolução da ANTT Nº 442, de 17/02/2004, e as normas legais pertinentes.
- § 17° Os procedimentos para o recolhimento das multas previstas neste Contrato obedecerão às normas estabelecidas pela ANTT.
- § 18° A SUBCONCESSIONÁRIA terá 15 (quinze) dias úteis para pagar as multas, excluído o dia do recebimento da autuação e incluído o último dia.

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 28
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

- § 19° O não pagamento de multas no prazo implicará o adicional de 2% (dois por cento) do seu valor acrescido de juros de mora de 1% ao mês.
- § 20° A reiteração da infração dentro de um período de 120 dias implicará na duplicação do valor da multa.
- § 21° A inadimplência reiterada das obrigações contratuais por parte da SUBCONCESSIONÁRIA, independente de sua gravidade, também será causa determinante da caducidade da concessão.
- § 22° A VALEC poderá justificadamente, solicitar à ANTT a instauração de processo administrativo para apuração de eventuais infrações imputadas a SUBCONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- PRIMEIRA - DA INTERVENÇÃO

A ANTT, à vista da proposta da VALEC, ou de Ofício, poderá intervir na subconcessão, para assegurar a prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O processo de intervenção observará o disposto no art. 33 da Lei 8.987, de 1995.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA SUBCONCESSÃO

A SUBCONCESSÃO se extinguirá com a concretização de um dos seguintes fatos:

- A) TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
- B) ENCAMPAÇÃO
- C) CADUCIDADE
- D) RESCISÃO
- E) ANULAÇÃO
- F) FALÊNCIA OU EXTINÇÃO DA SUBCONCESSIONÁRIA
- § 1º Dar-se-á a encampação quando, durante a subconcessão, o interesse público determinar a retomada da prestação do serviço, pelo Poder Concedente, mediante determinação legal específica e com o pagamento prévio da indenização que for devida.
- § 2º A caducidade ocorrerá nos casos previstos no artigo 38 e seus parágrafos, da Lei no 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, e na hipótese de inadimplemento financeiro do Contrato de arrendamento.
- § 3º A rescisão ocorrerá por decisão condenatória irrecorrível proferida em processo judicial de iniciativa da SUBCONCESSIONÁRIA, com fundamento em descumprimento das normas contratuais pela VALEC.

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 29
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

- § 4º A anulação da licitação, decidida em processo administrativo ou judicial, será determinante da extinção da SUBCONCESSÃO, com apuração dos débitos e indenizações recíprocas que forem devidas, sua compensação e liquidação do saldo.
- § 5º Em qualquer dos casos de extinção da SUBCONCESSÃO, a SUBCONCESSIONÁRIA manterá a continuidade da prestação dos serviços nas condições estipuladas neste Contrato até a assunção dos mesmos pela VALEC.
- § 6º Em qualquer das hipóteses de extinção da SUBCONCESSÃO de que trata esta cláusula, a ANTT estipulará os procedimentos e os meios para a assunção da prestação do serviço sem quebra de sua continuidade.
- § 7º O ato que extinguir a SUBCONCESSÃO será determinante do encerramento da relação jurídica nascida do presente Contrato, mas os bens continuarão vinculados à prestação do serviço concedido, sem prejuízo dos direitos da VALEC, a qual agirá de comum acordo com a ANTT e a UNIÃO visando a continuidade da prestação do serviço.
- § 8º Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, no mesmo procedimento para a licitação de nova SUBCONCESSÃO, será feita a licitação do arrendamento dos bens vinculados à prestação dos serviços e que não sejam de propriedade da VALEC.

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 30
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TERCEIRA - DA REVERSÃO E DA INDENIZAÇÃO

Com a extinção da SUBCONCESSÃO, qualquer que seja a sua causa:

- I. Retornarão à VALEC todos os direitos e privilégios transferidos à SUBCONCESSIONÁRIA, junto com os bens de propriedade da SUBCONCESSIONÁRIA e aqueles resultantes de investimentos por esta efetivados em bens arrendados, que serão declarados reversíveis pela ANTT, por serem necessários à continuidade da prestação do serviço concedido;
- II. Haverá a imediata assunção do serviço pela VALEC, que providenciará a ocupação das instalações e a utilização, por seus agentes, de todos os bens reversíveis e dos bens arrendados pela SUBCONCESSIONÁRIA;
- III. Os bens declarados reversíveis excetuando-se os constantes da modelagem econômico-financeira da subconcessão, serão indenizados pela VALEC pelo valor residual do seu custo, apurado pelos registros contábeis da SUBCONCESSIONÁRIA, depois de deduzidas as depreciações e quaisquer acréscimos decorrentes de reavaliação. Tal custo estará sujeito a avaliação técnica e financeira por parte da VALEC. Toda e qualquer melhoria efetivada na superestrutura da via descrita no Anexo VI não será considerada investimento para os fins deste Contrato;
- IV. A VALEC procederá aos levantamentos e apuração dos valores residuais indenizáveis dos bens declarados reversíveis, fará as retenções e compensações cabíveis e as liquidações devidas, tudo nos termos da lei e do estabelecido neste Contrato:
- V. Do valor da indenização que for devida à SUBCONCESSIONÁRIA, a VALEC reterá, na forma da lei, os valores devidos em decorrência do Contrato de Subconcessão;
- VI. A VALEC, a seu critério, poderá assumir contratos da SUBCONCESSIONÁRIA que julgar convenientes à continuidade da prestação do serviço adequado, fazendo as compensações que forem cabíveis;
- VII. A VALEC, dos levantamentos do que trata o inciso IV acima, incluirá os inventários físicos dos bens reversíveis e dos bens arrendados da Ferrovia Norte-Sul, registrando o seu estado de conservação, e reterá os valores necessários para a recuperação da degradação apresentada pelos referidos bens em decorrência de negligencia da SUBCONCESSIONÁRIA na sua manutenção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

As partes deverão avençar, por escrito, as rotinas e procedimentos necessários para a administração da execução do presente Contrato.

As partes declaram que todos os assuntos pertinentes à execução do presente Contrato serão conduzidos pelos executores a seguir nomeados, os quais poderão designar

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 31
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

executores auxiliares, com especificações das tarefas da competência estrita de cada um, fazendo as necessárias comunicações prévias por escrito:

- pela VALEC o titular do órgão competente da UNIÃO para assuntos de transporte ferroviário;
- 2. pela SUBCONCESSIONÁRIA o seu Presidente;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A SUBCONCESSÃO tem caráter de exclusividade da exploração e do desenvolvimento do transporte ferroviário de carga pela SUBCONCESSIONÁRIA na faixa de domínio da Ferrovia Norte-Sul. A exclusividade não impedirá a travessia da faixa de domínio por outras vias, respeitadas as normas legais e as condições de operação da SUBCONCESSIONÁRIA.
- II. A SUBCONCESSIONÁRIA somente poderá apresentar qualquer pleito se estiver em dia com todas as suas obrigações contratuais.
- III. Compõem este Contrato os seguintes anexos:
 - ANEXO I Descrição da Ferrovia Norte-Sul;
 - ANEXO II Especificações Básicas da Via permanente;
 - ANEXO III Informações para o Acompanhamento do Serviço Subconcedido
 - ANEXO IV Tabelas de Tarifas de Referência;
 - ANEXO V Descrição dos Bens que Integrarão a Subconcessão;
 - ANEXO VI Contrato de Concessão da EF 334, firmado entre a ANTT e VALEC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SEXTA - DO MODO AMIGÁVEL PARA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

Na hipótese de divergência na interpretação de qualquer disposição do presente Contrato, a VALEC e a SUBCONCESSIONÁRIA formarão, em cada caso, uma comissão de três membros, com a missão de solucionar o conflito de modo amigável, no prazo que lhe for assinado, obrigando-se desde logo, a acatar a solução. Para esse fim, a VALEC e a SUBCONCESSIONÁRIA indicarão, cada uma, um membro e de comum acordo um terceiro membro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá sofrer alterações nos termos previstos nos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OITAVA - DA VIGÊNCIA

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 32
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

O presente Contrato entrará em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, com as despesas às expensas da SUBCONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NONA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para conhecer e dirimir as controvérsias que possam surgir da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília.	de	 de	20
Diasilia,	uc	 uc	~0

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco das Neves Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome:

Cargo: Diretor de Engenharia

SUBCONCESSIONÁRIA

SUBCONCESSIONÁRIA

COMO INTERVENIENTE A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES -ANTT

Nome: Bernardo José Figueiredo Gonçalves de Oliveira Cargo: Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 33
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

CONTRATO DE SUBCONCESSÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE – FIOL

ANEXO I - DESCRIÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE - FIOL

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 34
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

CONTRATO DE SUBCONCESSÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - FIOL

ANEXO I - DESCRIÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - FIOL

A Lei 11.772 / 2008, publicada no D. O. U. estabeleceu para a Ferrovia EF 334, uma extensão total em torno de 1.528 km, entre os Municípios de Ilhéus no Estado da Bahia e o Município de Figueirópolis no Estado de Tocantins, fazendo conexão neste município com o Tramo Sul da Ferrovia Norte Sul.

O projeto de expansão, de acordo com a Lei citada, prevê o desenvolvimento da ferrovia passando pelos municípios de Ilhéus, Brumado, Bom Jesus da Lapa, Barreiras, Luis Eduardo Magalhães no Estado da Bahia e Alvorada no Estado de Tocantins.

a) - Extensão de 1.528,8 entre Ilhéus (BA) ao Pátio de Conexão com o Tramo Sul da FIOL em Figueirópolis (TO), sendo que:

Os estudos da FIOL foram desenvolvidos para uma ferrovia que terá uma extensão total de 1.522,8, sendo o KM 0 em Figueirópolis (TO) e o KM 1520,8 no Terminal de Ilhéus (BA), distante 6 km do Ponto de Conexão da FIOL com o Porto de Ilhéus (BA), com as seguintes extensões básicas:

- a) 518,8,0 km entre o pátio de Figueirópolis (TO) da FNSTS e o Pólo Intermodal do Oeste Bahia (BA), em projeto básico que está sendo desenvolvido pela VALEC, a ser construído com recursos provenientes da SUBCONCESSÃO. Será de 2,5 km a extensão entre o Pátio de Intercambio de Figueirópolis (TO) da FIOL e o Pátio de Figueirópolis (TO) da FNSTS;
- b) 470,6 km entre Pólo Intermodal do Oeste Bahia (BA) e o Pólo de Caetité (BA) e o em projeto básico que está sendo desenvolvido pela VALEC, a ser construído com recursos provenientes da SUBCONCESSÃO;
- d) 539,4 km entre o Pátio de Caetité (BA) e o Ponto de Contacto da FIOL com o Porto de Ilhéus (BA), em projeto básico que está sendo desenvolvido pela VALEC, a ser construído com parte dos recursos do Governo Federal. Será de aproximadamente 6 km de extensão entre o Terminal de Ilhéus (BA) e o Ponto de Contacto da FIOL com o Porto de Ilhéus (BA);

2.0 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA VIA PERMANENTE

2.1 - Características Gerais da Via

- a) Bitola de 1,60 m;
- b) Rampa máxima por trecho:

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 35
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

- Figueirópolis (TO) (KM 0,0) ao KM 366,0 Rampa de 0,6 % no sentido exportação e 1,45 % na importação;
- KM 366,0 ao KM 471,4 Rampa de 1,45 % nos sentidos de exportação e importação;
- KM 471,4 ao KM 919,4 Rampa de 0,6 % no sentido exportação e 1,45 % na importação;
- KM 919,4 ao KM 950,4 Rampa de 1,45 % nos sentidos de exportação e importação;
- KM 950,0 ao Porto de Ilhéus (KM 1.528,8 Rampa de 0,6 % no sentido exportação e 1,45 % na importação;
- c) Raio mínimo de 350 m, na via principal e 150m nos pátios. Excepcionalmente 100m nos triângulos destinados a reversão das locomotivas;
- d) Capacidade de Suporte da Via TB-32 (32 toneladas brutas por eixo);
- e) Trilhos TR-57;
- f) Dormentes Monobloco de concreto protendido para bitola de 1,60m;
- g) Fixação Grampo Elástico Para trilhos TR-57;
- h) AMVs Para trilhos TR-57, com aberturas de 1:14, para a linha principal e 1:8, para as linhas internas dos terminais;
- i) Faixa mínima de domínio de 40 metros de cada lado a partir do eixo da ferrovia.

2.2 - Dados Básicos, Especificações e Projetos

- As especificações básicas da via permanente, para cada trecho citado no item B encontram-se no ANEXO II, do Contrato de Subconcessão;
- A relação dos projetos de via permanente, os estudos técnico, operacional, econômico e financeiro e os de impacto ambiental, desenvolvidos pela VALEC encontram-se nos ANEXOS II e III do Edital de Licitação;

3.0 - SISTEMAS FIXOS DE VIA

3.1 - Sistemas de Licenciamento de Trens

Neste item será feito apenas um resumo do previsto no Projeto Conceitual dos Sistemas de Licenciamento de Trens, que foi elaborado pela Consultora METROS Serviços Técnicos de Sistemas Elétricos S A, e encontram-se no **Anexo 2.5** deste relatório. Destacando-se apenas os pontos mais relevantes do projeto citado, que justificaram os investimentos previstos.

3.1.1 - Premissas

- Compatibilidade com o Tramo Sul da Ferrovia Norte-Sul FNSTS;
- Implantação Modular
- Bloqueios Fixos, com possibilidades para a implantação de Bloqueio Móveis, quando o sistema exigir
- Alta Disponibilidade, Confiabilidade e Segurança

CONTÉCNICA	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 36
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

- Licenciamento Centrado no Maquinista
- Recursos de Planejamento e Otimização de Tráfego
- Ampla Utilização da Tecnologia da Informação-TI

3.1.2 – Informações Gerais Sobre os Sistemas

a) - Sistema de Controle e Supervisão Centralizado:

Para atendimento a toda a Ferrovia

b) - Sistema de Sinalização

A sinalização foi realizada dentro de um conceito geral para toda a ferrovia. A análise para o dimensionamento da sinalização foi feita separadamente de acordo com seguintes itens:

- Trecho de Ilhéus a Caetité Com cerca de 539,4 km com 35 desvios de cruzamento, incluindo os dos pólos, sendo que 18 serão implantados em 2012 e 17 a partir do horizonte de 2019;
- Trecho de Caetité a Pólo I. Oeste da Bahia Com cerca de 470,6 km, com 10 desvios de cruzamento, incluindo os dos pólos, sendo que 5 serão implantados em 2013 e 5 a partir do horizonte de 2019;
- Trecho de Pólo I. Oeste da Bahia a Figueirópolis Com cerca de 520 km, com 11 desvios de cruzamento, incluindo os dos pólos, sendo que 9 serão implantados em 2014 e 5 a partir do horizonte de 2019;

c) - Sistema de Telecomunicações

Para atendimento a toda a Ferrovia

d) - Equipamentos a Bordo das Locomotivas

Para possibilitar a comunicação entre a locomotiva comandante que está colocada na frente da composição e a chamada "escrava" posicionada no meio da composição. Segundo apurações realizadas junto a Estrada de Ferro Carajás – EFC, o custo desses equipamentos, que devem ser colocados em todas as locomotivas que ficarão destacadas nos trens de minério de ferro, é de R\$ 93.500,00 por unidade;

e)- Repetidoras de Sinal de Campo

Dispositivos colocados ao longo do trecho que possibilita manter continuadamente a comunicação entre a locomotiva comandante e a "escrava", principalmente em regiões com zonas de sombra.

Segundo uma estiva preliminar, no trecho de ilhéus a Caetité serão necessárias as implantações de 19 repetidores a um custo unitário de R\$ 85.000,00, inclusive com os custos relativos a montagem e instalação.

3.2 - SISTEMAS AUXILIARES DE ENERGIA

CONTÉCNICA	"Desenvolvimen			
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 37	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

A ferrovia deverá providenciar os pontos de alimentação primária em alta tensão e outros em baixa tensão, alimentados pela Concessionária(s) existente(s) no trecho de Ilhéus a Figueirópolis. Não haverá sistemas próprios de transmissão e distribuição de energia.

4.0 - PONTOS DE CONEXÃO INTERFERROVIÁRIAS DA FNSTS

- A oeste em Figueirópolis (TO) com o Tramo sul da ferrovia Norte-Sul
- Ao centro-leste com a Ferrovia Centro Atlântica FCA, em bitola de 1,00m, em Brumado com implantação de um pátio de transbordo;

5.0 - Características Básicas das Ferrovias Intervenientes

5.1 - Características Gerais da Via da FNSTS

É uma das ferrovias interveniente no projeto, e a sua caracterização ficará limitada ao trecho da mesma que terão interferência com o projeto da FIOL, isto é, do Pátio de Conexão em Figueirópolis (TO) a Ilhéus (BA), com as seguintes características:

- a) Extensão de 1.479,8km, em bitola de 1,60m, entre Porto Nacional (TO) ao Pátio de Conexão da ALL (SP), totalizando 1.523,4 com segmento até Anápolis, sendo que:
 - 794,8 km entre Porto Nacional (TO) a Ouro Verde de Goiás (GO), a ser construído com parte dos recursos do Governo Federal.
 - 685,0 km entre Ouro Verde de Goiás (GO) e Pátio de Conexão (SP), em projeto básico desenvolvido pela VALEC, a ser construído com recursos provenientes da SUBCONCESSÃO.
 - 48,8 km, entre Ouro Verde de Goiás (GO) e Anápolis (GO), Em Anápolis será implantado o Pátio de Transbordo de carga de / para a Ferrovia Centro Atlântica – FCA;

b) - Extensão de 813,7 km entre Estrela D'Oeste (SP) ao Porto de Santos (SP) na ALL – Malha Paulista;

c) - Características Gerais da Via

- Bitola de 1,60 m
- Rampa máxima:
 - o Trecho de Palmas (TO) a KM 484 (GO) 0,6% nos dois sentidos;
 - o Trecho 484 (GO) a Anápolis (GO) 1,45% nos dois sentidos;
 - Trecho de O. Verde de Goiás (GO) a Pátio de Conexão (SP) 1,0% nos dois sentidos.
- Raio mínimo de 343 m:
- Capacidade de Suporte da Via TB-32 (32 toneladas brutas por eixo);
- Trilhos TR-57;
- Dormentes Monobloco de concreto protendido para bitola de 1,60m;
- Fixação Grampo Elástico Para trilhos TR-57;

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimer	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica VALEC		Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 38	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

- AMVs Para trilhos TR-57, com aberturas de 1:14, para a linha principal e 1:8, para as linhas internas dos terminais;
- Faixa mínima de domínio de 40 metros de cada lado a partir do eixo da ferrovia.

5.2 - Características Básicas da Ferrovia Centro Atlântica - FCA

No centro leste da Ferrovia de Integração Oeste Leste está previsto o entroncamento em Brumado onde será implantado o pátio de transbordo, com a Ferrovia Centro Atlântica – FCA, em bitola de 1,00 m, em trecho da ferrovia no Estado da Bahia.

A FCA é uma empresa que tem seu capital formado por um consorcio de empresas, tendo a CVRD como acionista majoritário. Desde 1996 explora, sob regime de concessão, o transporte ferroviário da Malha Centro-Leste oriunda da desestatização da Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA.

A malha da FCA, em bitola métrica excetuando pequeno trecho em bitola mista na Região de Belo Horizonte, tem linhas nos estados de Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Espírito Santo, Bahia e Rio de Janeiro e também no Distrito Federal. A FCA está conectada à Estrada de Ferro Vitória a Minas – EFVM, Ferrovias Bandeirantes – FERROBAN, MRS Logística e a Companhia Ferroviária do Nordeste – CFN.

A única operação prevista da FNSTS com a FCA se prende ao transbordo carga em Brumado.

CONTÉCNICA	"Desenvolvimen			
consultoria técnica VALEC		Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 39	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

6.0 - PRÉDIOS E OFICINAS DE APOIO A MANUTENÇÃO DA FERROVIA

6.1 - Edificações de Apoio a Manutenção da Via e de Sistemas

- a) Localização das Residências de Via e de Sistemas
 - Terminal de Ilhéus Via e Sistemas:
 - **Pólo de Tanhaçu** Via;
 - Pólo de Caetité Via e Sistemas;
 - Pólo Intermodal Oeste Bahia Via e Sistemas:
 - Pólo Intermodal Sudeste do Tocantins Via.
- b) Localização dos Estaleiros de Solda
 - Terminal de Ilhéus:
 - Pólo Intermodal Oeste da Bahia.
- b) Localização da Oficina de Manutenção dos Equipamentos de Via
 - Terminal de Ilhéus;
- 6.2 Edificações de Apoio a Operação e Manutenção do Material Rodante
- a) Prédio de Administração e Centro de Controle da Operacional CCO: Ilhéus, relacionado apenas para conhecimento de sua localização;
- b) Oficinas de Manutenção Posto de Abastecimento do Material Rodante
 - Oficina de Manutenção e Reparação de Vagões: Ilhéus;
 - Oficina de Manutenção e reparação de Locomotivas: Ilhéus
 - Postos de Abastecimento de Locomotivas: Ilhéus e Pólo Intermodal Sudeste do Tocantins:
- c) Postos de Atendimento a Acidentes
 - d) Terminal de Ilhéus;
 - e) Pólo de Caetité:
 - f) Pólo Intermodal Oeste Bahia

d) - Dormitórios de Equipagens de Trens

No trecho entre o Pátio de Figueirópolis (TO) e Ilhéus (BA), a FIOL disporá da seguinte estrutura de apoio:

- a. Terminal Ilhéus Sede;
- b. Posto KM 1.241 Dormitório;
- c. Caetité Sede;
- d. Posto KM 777 Dormitório:
- e. Pólo Intermodal Oeste Bahia Sede;
- f. Posto KM 236 Dormitório:

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimer	nto Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica VALEC		Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 40	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

g. Gurupi - Sede da FNSTS

Todos os dados constantes deste item tiveram como fonte os Estudos Operacionais da Ferrovia de Integração Oeste Leste.

7.1 – Caracterização

Examinado sob o aspecto de mercado, a Ferrovia de Integração Oeste Leste apresenta dois aspectos distintos: exportação de produtos agrícolas como grãos, açúcar, álcool e algodão e minério de ferro, destinados aos portos de ilhéus (BA), representando praticamente 100,0 % do transporte total, pois não existe fluxo no sentido de importação do mesmo porto. No sentido de importação existem apenas alguns pequenos fluxos de demais produtos originados Brumado.

7.2 - Modalidade de Transporte

Está sendo previsto a utilização do Sistema de Tráfego Mútuo na modalidade do transporte para a FIOL e FNTS no Sistema de Contratos Operacionais Específicos, que pode possibilitar vários tipos de Modelagem de Subconcessão.

7.3 - Modelagem Adotada em caso de Subconcessão

A modelagem adotada para a Subconcessão – Empresa Única prevê a participação da VALEC Engenharia, Construções de Ferrovia S.A. como EMPRESA SUBCONCEDENTE, com a atribuição de construir 1.528,8 km na Ferrovia de Integração Oeste Leste de Ilhéus (BA) ao Pátio de Conexão com a FNSTS em Figueirópolis (TO), fazer a gestão e o controle do contrato de subconcessão do trecho em referência e uma empresa denominada EMPRESA SUBCONCESSIONÁRIA com a responsabilidade pela implantação dos demais serviços e atividades para permitir a manutenção e a operação plena em 1.528,8 km da ferrovia em referência.

A Subconcessionária será também responsável por todos os custos envolvidos na operação na FIOL e operarão os seus fluxos em Tráfego Mútuo, cujas condições operacionais estão previstos no REGULAMENTO OPERACIONAL ESPECÍFICO que será firmado entre as ferrovias que manterão intercâmbios.

7.4 – Demanda Captável da FIOL

A Tabela a seguir, apresenta os dados relativos às demandas previstas em tu, por mercadoria, para a FIOL nos horizontes de 2014, 2019, 2025, 2035 e 2045.

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimer	Qualidade Total	
consultoria técnica VALEC			
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 41
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

Tabela com a Demanda da FIOL em Tu 10³ por Patamar

Produto	2015	2020	2025	2035	2045
Grãos e Farelos	4.068	6.327	8.039	9.329	10.305
Álcool	380	1.626	3.104	3.602	3.979
Açúcar	166	495	656	761	841
Algodão	76	85	110	127	141
Minério de Ferro	45.000	45.000	45.000	47.295	52.244
Demais Cargas	380	682	962	1.117	1.233
Total Cativa da FIOL	49.468	52.948	56.103	60.179	66.476
Total de / para FNSTS (1)	602	1.266	1.768	2.052	2.266
Total Geral da FIOL	50.070	54.214	57.871	62.231	68.742

Obs. (1) - Produção Total em Tráfego Mútuo

7.5 - Pátios e Terminais de Carga

No estudo operacional considerou-se a utilização dos seguintes Pátios e Terminais de Carga:

- Pólo Intermodal de Gurupi (TO) Localizado no KM 217,0 da FNSTS, com funções de carga e descarga de vagões, recebimento, formação e expedição de trens de trens de carga geral;
- Pólo Intermodal de Porangatu (TO) Localizado no KM 421,1 da FNSTS, com funções de carga e descarga de vagões, recebimento, formação e expedição de trens de trens de carga geral;
- Pátio de Intercâmbio de Figueirópolis (TO) Localizado no KM 2,5 da FIOL, com função de realizar o intercâmbio de trens e material rodante entre a FIOL e a FNSTS:
- Pólo Intermodal do Sudeste do Tocantins (TO) Localizado no KM 349,4 da FIOL, com funções de carga e descarga de vagões, recebimento, formação e expedição de trens de carga geral;
- Pólo Intermodal do Oeste da Bahia Localizado no KM 518,8 km da FIOL, com funções de carga e descarga de vagões, recebimento, formação e expedição de trens de trens de carga geral;
- Pólo Intermodal do Sudoeste da Bahia Localizado no Km 702,7 da FIOL, com funções de carga e descarga de vagões, recebimento, formação e expedição de trens de trens de carga geral;
- Pólo de Caetité (BA) Localizado no Km 989,4 da FIOL, funcionando como pátio regulador dos trens de minério de ferro, com o acesso contíguo do pátio regulador ao terminal da ZAMIL, com funções de recebimento, manobra, estacionamento, formação e expedição de trens de minério de ferro;
- Pólo Tanhaçu (BA) Localizado no KM 1.161,4 da FIOL, com funções de recebimento, manobra, estacionamento, formação e expedição de carga geral e transbordo de carga de / para a Ferrovia Centro Atlântica – FCA;

CONTÉCNICA	"Desenvolvimen			
consultoria técnica	VALEC	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 42	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

- Terminal de Ilhéus (BA) Localizado no KM 1520,8 da FIOL, funcionando como operador de trens e regulador de trens com setor destinado à operação de carga geral e outro exclusivo para as operações com minério de ferro.
- Está estimada em 6 km a extensão do Terminal de Ilhéus ao ponto de contacto com as linhas do Porto de Ilhéus.

7.6 – Produção Prevista Para a FIOL

7.6.1 – Premissas para a Determinação da Produção

A produção para a Ferrovia de Integração Oeste-Leste - FIOL foi estabelecida com base nas seguintes premissas:

- a) Minério de Ferro Atendimento da totalidade da demanda previstas na carta de intenção da Empresa ZAMIN LOGÍSTICA LTDA de 21/08/2008 e na Carta de Intenção de 12/09/2008, da Empresa GERDAU. A produção estabelecida é para o período de 1 ano e a mesma será ajustada com base no período de operação previsto pela ferrovia.
- b) Carga Geral Tendo em vista que haverá necessidade de um maior período para que os diversos usuários operam com esses tipos de produtos, instalem os seus sistemas de armazenamento, carga e descarga, o que somente será possível após estarem concluídas as instalações ferroviárias dos pólos intermodais, diferentemente dos pólos de carregamento de minério de ferro que terão instalações próprias destinadas ao sistema de armazenamento, carga e descarga que são ligadas a ferrovia por um ramal de acesso.

Nesta situação, estabeleceram-se como meta de produção para a Carga Geral, as participações nas demandas previstas, conforme apresentado na tabela a seguir, mantendo-se a partir de 2020, até o fim do período 100 % de participação:

Ano do Período	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
% Sobre a Demanda	65,00	69,94	72,25	80,97	87,13	93,75	100,00

7.6.1.1 - Horizonte de 2013

Considerando-se que apenas um trecho estará concluído em julho de 2012, com 539,4 km de extensão do Pátio de Caetité (BA) ao Porto de Ilhéus (BA), admitiu-se em janeiro de 2013, a operação parcial neste horizonte, do minério de ferro de Caetité destinado ao Porto de Ilhéus, com base nas demandas previstas pela FIA e na fase inicial nas informações da ZAMIN LOGÍSTICA LTDA de 21/08/2008, e da GERDAU, com a seguinte demanda:

a) - Minério de Ferro da ZAMIN Logística LTDA - No trecho de 539,4 km de Caetité (BA) e de 367,4 km de Tanhaçu (ainda não tem a definição do ramal de acesso às minas da Gerdau), ambos destinados ao Porto de Ilhéus (BA), tendo como base as demandas previstas pela FIA e nas informações de agosto de 2008 da ZAMIN LOGÍSTICA LTDA e da

CONTÉCNICA	"Desenvolvimer	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica VALEC		Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 43	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

Carta de Intenção da GERDAU de 12/09/2008. Para efeito do cálculo do frete das minas da Gerdau, será adotada uma extensão de 367,4 km (por falta da definição da extensão do acesso ás minas), admitindo-se 50% da demanda prevista pelo fato da operação neste horizonte por ser início de operação;

7.6.1.2 - Horizonte de 2014

Para a operação em janeiro de 2014, estará concluída a expansão da FIOL, em julho de 2013 com 1.010,0 km de extensão do Pólo Intermodal do Oeste da Bahia (BA) ao Porto de Ilhéus (BA). Nesta situação está prevista a seguinte operação:

- a) Minério de Ferro No trecho de 539,4 km de Caetité (BA) e de 367,4 km de Tanhaçu (ainda não tem a definição do ramal de acesso às minas da Gerdau), ambos destinados ao Porto de Ilhéus (BA), tendo como base as demandas previstas pela FIA e nas informações de agosto de 2008 da ZAMIN LOGÍSTICA LTDA e da Carta de Intenção da GERDAU de 12/09/2008. Para efeito do cálculo do frete das minas da Gerdau, será adotada uma extensão de 367,4 km (por falta da definição da extensão do acesso ás minas).
- **b) Carga Geral –** considerando-se que a expansão do Porto de Ilhéus até o Pólo Intermodal do Oeste da Bahia com 1.010,0 km, somente estaria concluída em julho de 2013, a partir de janeiro de 2014 será iniciado o atendimento da demanda prevista nos Pólos, Intermodal do Sudoeste da Bahia e do Intermodal do Oeste da Bahia.

Neste Horizonte, conforme ficou previsto no **Item 2.2.1**, a produção da Carga Geral representará apenas 65% da demanda.

7.6.1.3 - Horizontes a Partir de 2015

Com a conclusão total da FIOL com 1528,8 km em julho de 2014, será realizada a sua operação total a partir de janeiro de 2015, com a seguinte produção:

- a) Minério de Ferro No trecho de 539,4 km de Caetité (BA) e de 367,4 km de Tanhaçu ambos destinados ao Porto de Ilhéus (BA), mantendo-se em 2014 os mesmos volumes adotados em 2013, com base nas demandas previstas pela FIA e nas informações de agosto de 2008 da ZAMIN LOGÍSTICA LTDA e da Carta de Intenção da GERDAU de 12/09/2008 e admitindo-se como produção, 100 % das demandas previstas para os horizontes de 2015 até 2030. A partir do horizonte de 2031, inclusive, foi adotado um crescimento de 1,0 % ao ano até o horizonte final;
- **b) Carga Geral -** A partir de janeiro de 2015 inicia-se o atendimento do transporte do Pólo Intermodal de Carga Sudeste do Tocantins e também da operação em Tráfego Mútuo da carga geral da de /para a FNSTS. Nesta situação, o transporte na FIOL, inclusive com o em Tráfego Mútuo, cujos volumes estão assinalados em vermelho nas tabelas apresentadas.

Para os fluxos de Carga Geral entre o pólo Intermodal do Oeste da Bahia e o Porto de Ilhéus a produção é integral para o ano, respeitando evidentemente a taxa de participação estabelecida para o período de 2014 a 2010, com base na relação adotada para o atendimento da demanda prevista no **Item 2.2.1**.

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimer	nto Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica VALEC		Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 44	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

7.6.2 - Produção Considerada na FIOL

Com o objetivo de dimensionar as várias atividades da ferrovia, em função da operação em Tráfego Mútuo de / para a FNSTS, considerou-se a produção cativa e a de Tráfego Mútuo com a FNSTS.

Os resumos dos dados dos produtos com origem, destino, tu e tku previstos encontram-se nas **Tabelas A e B** a seguir:

Tabela A - Produção Total na FIOL em Tu 10³ por Patamar

Produto	2015	2020	2025	2035	2045
Grãos e Farelos	2.535	6.327	8.039	9.329	10.305
Álcool	153	1.626	3.104	3.602	3.979
Açúcar	68	495	656	761	841
Algodão	54	85	110	127	141
Minério de Ferro	45.000	45.000	45.000	47.295	52.244
Demais Cargas	209	682	962	1.117	1.233
Total na FIOL	45.009	54.214	57.871	62.231	68.742
Fluxos de / para FNSTS	210	1.266	1.768	2.052	2.266

Obs. Os fluxos de / para a FNSTS já estão incluídos no total da FIOL

Tabela B - Produção na FIOL em Tku 10⁶ por Patamar

Produto	2015	2020	2025	2035	2045
Grãos e Farelos	2.580	6.823	8.739	10.141	11.202
Álcool	182	1.961	3.740	4.340	4.794
Açúcar	68	602	798	926	1.023
Algodão	54	86	114	132	146
Minério de Ferro	19.973	19.973	19.973	20.992	23.188
Demais Cargas	191	669	951	1.104	1.219
Total na FIOL	23.048	30.113	34.316	37.635	41.572
Fluxos de / para FNSTS	315	1.915	2.680	3.109	3.435

Obs. Os fluxos de / para a FNSTS já estão incluídos no total da FIOL

7.6.3 – Produção Prevista Através do Tráfego Mutuo

Neste item foram identificados os fluxos de / para a FNSTS que serão operadas na FIOL através do **Sistema em Tráfego Mútuo**.

A Tabela a seguir, apresenta os fluxos em tráfego mútuo destinados a Ilhéus e Tanhaçu na Ferrovia de Integração Oeste Leste.

Tabela com a Produção em Tráfego Mútuo em Tu 10³

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimen	nto Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título:		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 45	
VOLUME IV – DOCUMENTOS DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhét		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

Origem / Destino	Ext. (km)	2015	2020	2025	2035	2045
Figueirópolis - Ilhéus	1.528,80	416,25	1.225,07	1.753,37	2.034,61	2.247,48
Figueirópolis -	1.161,4	4,60	11,26	14,81	17,19	18,99
Tanhaçu						
Total Geral	-	420,85	1.266,33	1.768,18	2.051,80	2.266,47

7.7 - Produto Médio Adotado, Taxas de Participação Fretes nas Tarifas da ANTT

Neste item foram identificados os produtos médios (R\$/10³ tku) de cada mercadoria que serão utilizados para a determinação da receita do projeto. Os produtos médios adotados tiveram como base os fretes de transporte praticados pelo mercado e adotados pela Consultora FIA para este Projeto. As tabelas a seguir apresentam os dados relativos as distâncias médias em km, o produto médio e as taxas de participação dos fretes nas tarifas homologadas pela ANTT

Tabela A - Distância Média (*) em km por Mercadoria e Total na FIOL

Produto	2015	2020	2025	2035	2045
Grãos e Farelos	1.032,1	1.056,1	1.065,2	1.065,2	1.065,2
Álcool	1.216,4	1.206,3	1.205,0	1.205,0	1.205,0
Açúcar	1.179,7	1.216,3	1.216,3	1.216,3	1.216,3
Algodão	1.010,0	1.010,0	1.034,6	1.034,6	1.034,6
Minério de Ferro	443,9	443,9	443,9	443,9	443,9
Demais Cargas	958,7	981,3	988,6	988,6	988,6
Total na FIOL	487,7	552,9	589,9	601,5	601,5

^{(*) -} Resultado da Divisão da Tonelada.km.útil pela Tonelada útil (TKU/TU)

Tabela B - Produto Médio por Mercadoria - R\$ / 1000 Tku e Taxas

Produto	Taxa Part. (%)	2015	2020	2025	2035	2045
Grãos e Farelos	80,0	80,81	80,28	80,08	80,08	80,08
Álcool	87,7	95,43	95,61	95,62	95,62	95,62
Açúcar	67,5	77,71	77,13	77,13	77,13	77,13
Algodão	79,8	81,90	81,90	81,20	81,20	81,20
Minério de Ferro	66,3	51,32	51,32	51,32	51,32	51,32
Demais Produtos	77,0	129,11	128,69	128,52	128,52	128,52
Total na FIOL	-	56,64	63,01	66,24	67,11	67,11

7.8 - Estimativas de Receita

7.8.1 - Receitas na Modelagem da Subconcessão - Empresa Única

a) - Receita Operacional

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimer	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"					
consultoria técnica	VALEC	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total				
Título:	CONTRATILATE MINUTA	Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 46				
VOLUME IV – DOCUMENTOS DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéi		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.				

Com base nos valores adotados de produto médio e na produção prevista para cada mercadoria em tku, foi feita uma estimativa de receita por mercadoria e por patamar. Essas receitas serão apenas provenientes dos fluxos cativos da FIOL e do trafego mútuo dos fluxos de / para a FNSTS;

b) - Outras Receitas

O projeto permite a Subconcessionária explorar outros tipos de receita na ferrovia, tais como:

- I Utilização da faixa de domínio para instalação de linhas afeta ao sistema de transmissão de dados, fibras óticas etc;
- II Receitas de operações acessórias (carga, descarga, transbordo, guarda de produtos etc.);
- III Transporte de cargas de características especiais;
- IV Exploração comercial, inclusive de propaganda, de espaços disponíveis;
- V Eventuais estadias de vagões e locomotivas;
- VI Instalação e exploração do transporte intermodal

Entretanto, como existem limitações na FIOL, quanto à utilização de todos os tipos de outras receitas previstas, admitiram-se apenas os relacionados nos **Itens I e V**, citados acima. Assim sendo, foi considerado um valor para Outras Receitas em 2,0 % (dois por cento) da receita operacional.

7.8.2 - Estimativas de Receita na Modelagem com Empresa Única

a) - Receita Operacional e Outras Receitas

Com base nos valores adotados de produto médio e na produção prevista para cada fluxo POD em TKU, foi feita uma estimativa de receita por cada ano do Projeto, inclusive dos fluxos em tráfego mútuo de / para a FNSTS, que se encontra resumida por produto e patamar na Tabela a seguir, considerando:

- 1.528,8 com a quilometragem final da FIOL, admitindo-se a extensão de 6 km do Terminal ao Porto de Ilhéus;
- Não foi feita nenhuma previsão para a extensão do ramal até as minas da GERDAU.

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimer	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"				
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total			
Título:	CONTRATILATE MINUTA	Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 47			
VOLUME IV – DOCUMENTOS DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhé		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.			

Tabela com a Estimativa de Receita em R\$ 10³

Produto	2015	2020	2025	2035	2045
Grãos e Farelos	237.297	536.428	685.796	795.798	879.056
Álcool	30.820	187.522	357.651	415.018	458.438
Açúcar	10.642	46.399	61.548	71.421	78.893
Algodão	4.408	7.009	9.219	10.697	11.816
Minério de Ferro	1.024.990	1.024.990	1.024.990	1.077.275	1.189.982
Demais Produtos	32.856	86.098	122.264	141.875	156.718
Receita Operacional	1.341.013	1.888.445	2.261.468	2.512.083	2.774.903
Outras Receitas (2%)	26.820	37.769	45.229	50.242	55.498
Receita Total	1.367.833	1.926.214	2.306.697	2.562.325	2.830.401

8.0 – Características Básicas do Material Rodante E Trens-Tipo

Apresenta-se a seguir, as características básicas do material rodante e dos trens-tipo, consideradas nos estudos técnicos e operacionais da Ferrovia Norte-Sul.

8.1 - Características Básicas do Material Rodante

O material rodante para o transporte de carga adotado levou em consideração as características básicas da ferrovia, sua capacidade de suporte, o equipamento mais moderno e de maior capacidade utilizado atualmente nas ferrovias, e obviamente o tipo de mercadoria que seria transportada, o resumo das características gerais, encontra-se nas tabelas a seguir:

a) Locomotivas - Características Gerais

		Potênci	Peso	Di	mensões (es (m) E., T. Max. V. Min.		. V. Min.	
Serviço	Fabricante	a (HP)	Aderent e (t)	Comp	Largura	Altura	V. Min R. Cont (km/h)	Esforço de Tração	Aderência
Carga	GE/GM	4.400	180	21,54	3,02	4,65	19,8	50.315 kgf	0,25
Serviço	GE/GM	1.200	100	S/Esp	S/Esp	S/Esp	S/Esp	S/Esp	S/Esp

b) Vagões - Características Gerais

Tipo	Duaduta	Peso	Lotaç	ção (t)	Volume	Tara	P. Bruto	Comprim.
	Produto	M.Adm.	Nominal	Efetiva	(m ³)	(t)	Efetivo (t)	Médio (m)
HFT	Grãos+Farelo	120,00	90,00	90,00	149,00	30,0	120,00	17,40
FHT	Açúcar	125,00	94,00	92,00	125,00	31,0	123,00	19,10
FLT	Algodão (1)	125,00	94,00	40,00	101,00	31,0	71,00	19,10
TCT	Álcool	120,00	87,50	87,50	103,00	32,5	120,00	19,10
GDT	Minério de Ferro	130,00	111,00	111,0	45,00	19,0	130,00	10,5
FLT/GPT	Demais Produtos	120,00	89,00	75,00	101,00	31,0	106,0	19,10
Média	da Carga Geral	125,6	92,0	82,3	126,8	33,6	115,9	19,1

^{(1) -} Lotação efetiva do algodão - 40 t

8.2 - Características Básicas dos Trens-Tipo

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimer	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"					
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total				
Título:	CONTRATILATE MINUTA	Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 48				
VOLUME IV – DOCUMENTOS DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéi		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.				

Com base nas características gerais das locomotivas e dos vagões, como também na geometria e capacidade de suporte da via, foi dimensionado o trem-tipo para operar na FIOL e no Sistema de Contratos Específicos nas seguintes situações.

- i. Trechos com rampas máximas de 0,6 % na Exportação:
 1 locomotiva com cerca de 46 vagões 5.525 toneladas brutas.
- ii. Trechos com rampas máximas de 1,45 % na Exportação: 1 locomotiva com cerca de 23 vagões 2.763 toneladas brutas.

Considerou-se a circulação do mesmo trem-tipo dimensionado para a FIOL e para a FNSTS, alterando-se quando for o caso a quantidade de locomotivas no trem, colocando-se "auxílios", em função das características geométricas dos trechos.

Ficou também definido que todos os desvios de cruzamento seriam entregues com um comprimento que permitisse a circulação de trens com tração dupla de grãos e farelos e quádrupla de minério de ferro, necessitando assim, dos seguintes comprimentos mínimos úteis do desvio de cruzamento:

- a) Trens de Carga Geral com tração dupla, comprimento útil de 1.812 m;
- b) Trens de Carga Geral com tração dupla e com Dupla de "Auxílios", comprimento útil de 1.860 m;
- c) Trens de Minério de Ferro, tração quádrupla, comprimento útil de 2.023 m;

Os resumos com dados gerais dos trens encomtram-se nas tabelas a seguir.

a) Tração Dupla

Sentido	Tine de Trem	Quan	tidade	Tonelada (t)		Comprimento (m)	
Sentido	Tipo de Trem	Locos	Vagões	Útil	Bruta	Trem	Desvio
	Grãos + Farelo (1)	2	92	8.288	11.050	1.645	1.793
	Álcool (1)	2	85	7.438	11.050	1.647	1.785
Exportação	M. de Ferro (2)	2	85	9.435	11.050	936	1.020
	M. de Ferro (3)	-	-	-	-	-	-
	Carga Geral (1)	2	84	5.740	6.237	1.647	1.796
	Grãos + Farelo	2	92	-	2.763	1.645	1.793
	Álcool	2	85	-	2.763	1.647	1.785
Importação	M. de Ferro (2)	2	85	-	1.615	936	1.020
	M. de Ferro (3)	-	-	-	-	-	-
	Carga Geral	2	84	5.740	6.237	1.647	1.796

CONTÉCNICA	"Desenvolvimer	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"				
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total			
Título:	CONTRATILATE MINUTA	Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 49			
VOLUME IV – DOCUMENTOS DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéi		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.			

b) - Tração Tripla

Sentido	Tipo de Trem	Quantidade		Tonelada (t)		Comprimento (m)	
		Locos	Vagões	Útil	Bruta	Trem	Desvio
	Grãos + Farelo (1)	3	138	12.431	16.575	2.468	2.690
	Álcool (1)	3	128	11.156	15.300	2.283	2.489
Exportação	M. de Ferro (2)	3	128	14.153	16.575	1.403	1.530
	M. de Ferro (3)	-	-	-	-	-	-
	Carga Geral (1)	ı	ı	-	-	ı	-
	Grãos + Farelo	3	138	-	4.282	2.468	2.690
	Álcool	3	128	-	4.144	2.283	2.489
Importação	M. de Ferro (2)	3	128	-	2.423	1.403	1.530
	M. de Ferro (3)	-	-	-	-	-	-
	Carga Geral	-	ı	-	-	-	-

c) - Tração Quádrupla

Contido	Tino do Trom	Quai	ntidade	Tonela	ada (t)	Comprimento (m)	
Sentido	Tipo de Trem	Locos	Vagões	Útil	Bruta	Trem	Desvio
	Grãos + Farelo (1)	-	-	-	-	-	-
	Álcool (1)	-	-	-	-	-	-
Exportação	M. de Ferro (2)	4	170	18.870	22.100	1.871	2.040
	M. de Ferro (3)	6	255	28.305	30.600	2.807	3.059
	Carga Geral (1)	-	-	-		-	-
	Grãos + Farelo	-	-	-	-	-	-
	Álcool	-	-	-	-	-	-
Importação	M. de Ferro (2)	4	170	-	3.230	1.871	2.040
	M. de Ferro (3)	6	255	-	4.845	2.807	3.059
	Carga Geral	-	-	-	-	-	-

OBS:(1)-Estes trens receberão auxílios de mais 2 locos em determinados trechos

(2) – Sem Loco-trol; (3) – Com Loco-trol

- Nota 1 A solução do problema via a adoção de um sistema tipo "Loco-trol", isto é, a colocação de locomotivas na frente e no meio da composição, não foi adotada para os trens de minério no trecho de Caetité a Ilhéus.
 - 2 A operação dos trens de grãos e álcool fica limitada a 3 locomotivas e 138 vagões, devido a possibilidade da ineficácia dos freios dos vagões com tração quádrupla.

9.0 – Estimativas de Frota E Investimentos Em Material Rodante

As tabelas a seguir apresentam uma estimativa (consideradas nos estudos técnicos e operacionais), dos quantitativos necessários e dos investimentos em frota de material rodante, para cada patamar do projeto.

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimer			
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título:	CONTRATILATE MINUTA	Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 50	
VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

9.1 - Frota Necessária por Patamar de Demanda

9.11 - Quantitativos de Vagões Necessários por Patamar

Tino do Vação	Produto a ser	Qua	ant. Nece	ssária p	or Patan	nar
Tipo do Vagão	Transportado	2015	2020	2025	2035	2045
HFT – Hooper Fechado	Grãos +Farelo	603	1.381	1.803	2.113	2.344
FHT – Fechado Hooper	Açúcar	22	97	131	154	171
TCT – Tanque p/ G. Líquido	Álcool	51	315	616	722	801
FLT – Fechado c/ P. Laterais	Algodão +D. Produtos	58	126	181	210	235
GDT – Gôndola Dumper	Minério de Ferro	2.800	2.851	2.915	3.095	3.430
GPT- Gôndola Borda Fixa	Demais Produtos	34	86	128	150	165
Total Geral			4.856	5.774	6.444	7.146

9.1.2 - Quantitativos de Locomotivas Necessárias por Patamar

Tino do Lacometiva	Tino do Trom	Quant. Necessário por Patamar					
Tipo de Locomotiva	Tipo de Trem	2015	2020	2025	2035	2045	
GE/GM - 4.400 HP, 180 t	Grãos e C. Geral	13	38	55	65	73	
de Peso Aderente	Minério de ferro	43	46	47	49	55	
	Total	56 84 102 1		114	128		

9.2 - Estimativa de Investimento por Patamar

8.2.1 - Estimativa de Investimento em Vagões - R\$ 10³

Tipo de	Custo	em R\$ 10 ³	Investimento Necessário por patamar				
Vagão	Unit.	Total	2014	2019	2025	2035	2045
HFT	246,00	576.133	118.286	191.459	133.478	76.086	56.824
FHT	240,00	40.979	1.752	18.562	11.201	5.418	4.046
TCT	330,00	264.227	6.948	70.941	125.223	34.995	26.121
FLT	240,00	55.668	11.349	15.803	15.784	7.218	5.514
GPT	203,00	33.901	4.872	10.556	10.759	4.466	3.248
GDT	178.50	618.265	252.247	261.472	11.586	32.485	60.475
Custo	Total	1.589.173	395.454	568.793	308.030	160.667	156.228

8.2.2 - Estimativa de Investimento em locomotivas - R\$ 10³

Loco	Custo (R\$10 ³)			Inves	Investimento Necessário por patamar					
Tipo	Unit.	Produto	Total	2015	2020	2025	2035	2045		
4.400		C. Geral	195.304	34.837	69.597	45.118	25.871	19.882		
HP	2.700	M. Ferro	148.809	116.724	6.920	1.949	7.772	15.444		
180 t		T. Geral	344.113	151.561	76.517	47.067	33.643	35.326		

Obs: 60 % do valor de aquisição de uma locomotiva nova

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimer	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"				
consultoria técnica	Sultoria técnica VALEC Ferrovia de Integração Oeste - Leste		Qualidade Total			
Título:	CONTRATILATE MINUTA	Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 51			
VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.			

10.0 - Estimativa de Investimento Na Ferrovia

As tabelas a seguir apresentam uma estimativa de investimentos para operacionalizar a Ferrovia de Integração Oeste Leste, inclusive no prédio administrativo, residências de via e de sistemas, oficinas de mecanização, entre outros.

Nas estimativas de investimentos em referência considerou-se a operação de trens em tração quádrupla de minério de ferro.

9.1 – Investimentos na Área de Infraestrutura da FIOL em R\$ 10³

Item	Total	2010/11/12	2013	2014	2015	2019	2024/44
Construção Linha (1)	6.135.800	4.703.700	1.103.400	328.700	-	-	-
Implantação Desvios	140.030	-	-	-	-	55.787	84.243
1 ^a Etapa P. Carga (1)	174.695	ı	86.066	48.196	40.433	ı	ı
2ª Etapa P. de Carga	65.794	-	-	-	-	65.794	ı
Implantação Sistemas	38.574	ı	17.487	10.320	3.506	4.793	2.461
Prédios/Oficina/Estaleiro	37.135		24.584	838	419	11.295	-
s	37.133	-	24.504	030	413		
Mat. Rodante (Serv. Int.)	45.295	1	3.211	9.327	16.480	16.277	ı
Guindaste Socorro	16.204	-	5.401	-	5.401	5.401	-
Equipamentos de Via	38.268	-	2.808	-	16.214	19.247	-
Total Geral	6.681.794	4.703.700	1.242.957	387.388	82.452	178.593	86.704

OBS: (1) - A ser realizado pela VALEC

9.2 - Investimentos na Área de Operação em R\$ 10³

Item	Total	2013	2014	2015	2019	2024	2034/44
Aquisição de locomotivas	345.961	75.221	71.396	4.944	13.500	2.700	2.700
Equip. a Bordo - Lic. Trem	27.142	5.901	5.601	388	1.059	212	212
Aquisição de vagões	1.701.906	342.463	431.497	29.878	68.009	15.942	17.224
Ofic. Posto p/ locomotivas	52.925	15.877	15.877	-	21.170	-	-
Posto Revista / Abastecim.	3.383	-	-	3.383	-	-	-
Oficina Posto p/ vagões	81.623	24.487	24.487	-	32.649	-	-
Pátio Ferroviário Oficina	24.832	7.450	7.450	-	9.933	-	-
Dormitório de equipagem	1.362	502	-	860	-	-	-
Total	2.239.134	471.902	556.307	39.454	123.940	18.854	20.135

OBS: Investimentos com previsão apenas nos anos indicados. O total é citado apenas para se ter uma informação do volume de recursos em cada atividade

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimer			
consultoria técnica	VALEC Leste		Qualidade Total	
Título:	CONTRATUACO MINUTA	Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 52	
VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

10.0 - Síntese dos Estudos de Impactos Ambientais

10.1 - Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOL

Tem pedido de Licença Prévia (LP) registrado no IBAMA desde 12 de junho de 2008. Os Estudos de Impacto Ambiental (EIA-RIMA) estão em pleno andamento, com conclusão prevista para o final do mês de março de 2010.O IBAMA ainda não inspecionou o trecho, tarefa inicialmente agendada para o final do mês de outubro, mas até a presente data ainda não confirmada.

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimer			
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título:	CONTRATILATE MINUTA	Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 53	
VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

CONTRATO DE SUBCONCESSÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE - FIOL

ANEXO II - PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DA VIA PERMANENTE

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimen			
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título:		Nº VALEC	FI.	
VOLUME IV. DOOUNENTOO	CONTRATILATE MANUETA	80-RL-000G-00-004	54	
VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº PROJETISTA	Rev.	
		RT-CO-17-EO-04	0	

CONTRATO DE SUBCONCESSÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE- LESTE -

ANEXO II - PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DA VIA PERMANENTE

1.0 - Características Gerais Da Ferrovia

A Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOL, objeto da SUBCONCESSÃO, está projetada com uma extensão total de 1.528,8 km, entre Ilhéus (BA) a Figueirópolis (TO), fará intercâmbio a oeste em bitola de 1,60m em Figueirópolis (TO) com a Ferrovia Norte - Sul - FNSTS, e em bitola de 1,00m com a Ferrovia Centro Atlântica – FCA em Tanhaçu, onde está previsto a implantação de um pátio de transbordo. O trecho objeto da SUBCONCESSÃO da Ferrovia de Integração Oeste Leste, tem as seguintes características básicas:

a) - Extensão de 1.522,8 entre Ilhéus (BA) ao Pátio de Conexão com o Tramo Sul da FIOL em Figueirópolis (TO), sendo que:

Os estudos da FIOL foram desenvolvidos para uma ferrovia que terá uma extensão total de 1.522,8, sendo o KM 0 em Figueirópolis (TO) e o KM 1522,8 no Terminal de Ilhéus (BA), distante 6 km do Ponto de Conexão da FIOL com o Porto de Ilhéus (BA), com as seguintes extensões básicas:

- a) 518,8 km entre o pátio de Figueirópolis (TO) da FNSTS e o Pólo Intermodal do Oeste Bahia (BA), em projeto básico que está sendo desenvolvido pela VALEC, a ser construído com recursos provenientes da SUBCONCESSÃO. Será de 2,5 km a extensão entre o Pátio de Intercambio de Figueirópolis (TO) da FIOL e o Pátio de Figueirópolis (TO) da FNSTS;
- **b)** 470,6 km entre Pólo Intermodal do Oeste Bahia (BA) e o Pólo de Caetité (BA) e o em projeto básico que está sendo desenvolvido pela VALEC, a ser construído com recursos provenientes da SUBCONCESSÃO;
- c) 539,4 km entre o Pátio de Caetité (BA) e o Ponto de Contacto da FIOL com o Porto de Ilhéus (BA), em projeto básico que está sendo desenvolvido pela VALEC, a ser construído com parte dos recursos do Governo Federal. Será de aproximadamente 6 km de extensão entre o Terminal de Ilhéus (BA) e o Ponto de Contacto da FIOL com o Porto de Ilhéus (BA);

2.0 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA VIA PERMANENTE

2.1 - Características Gerais da Via

- a) Bitola de 1,60 m;
- b) Rampa máxima por trecho:

CONTÉCNICA	"Desenvolvimen			
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 55	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

- Figueirópolis (TO) (KM 0,0) ao KM 366,0 Rampa de 0,6 % no sentido exportação e 1,45 % na importação;
- KM 366,0 ao KM 471,4 Rampa de 1,45 % nos sentidos de exportação e importação;
- KM 471,4 ao KM 919,4 Rampa de 0,6 % no sentido exportação e 1,45 % na importação;
- KM 919,4 ao KM 950,4 Rampa de 1,45 % nos sentidos de exportação e importação;
- KM 950,0 ao Porto de Ilhéus (KM 1.528,8 Rampa de 0,6 % no sentido exportação e 1,45 % na importação;
- j) Raio mínimo de 350 m, na via principal e 150m nos pátios. Excepcionalmente 100m nos triângulos destinados a reversão das locomotivas;
- k) Capacidade de Suporte da Via TB-32 (32 toneladas brutas por eixo);
- I) Trilhos TR-57;
- m) Dormentes Monobloco de concreto protendido para bitola de 1,60m;
- n) Fixação Grampo Elástico Para trilhos TR-57;
- **o)** AMVs Para trilhos TR-57, com aberturas de 1:14, para a linha principal e 1:8, para as linhas internas dos terminais;
- p) Faixa mínima de domínio de 40 metros de cada lado a partir do eixo da ferrovia.

2.2 - Dados Básicos, Especificações e Projetos

- As especificações básicas da via permanente, para cada trecho citado no item B encontram-se no ANEXO II, do Contrato de Subconcessão;
- A relação dos projetos de via permanente, os estudos técnico, operacional, econômico e financeiro e os de impacto ambiental, desenvolvidos pela VALEC encontram-se nos ANEXOS II e III do Edital de Licitação;

2.3 – Tipos de Projetos e as Especificações Técnicas

Apresenta-se a seguir o conteúdo dos projetos que estão sendo desenvolvidos pela VALEC e as especificações técnicas da via permanente.

- Projeto Geométrico
- Projeto de Terraplanagem
- Projeto de Obra de Artes Correntes
- Projeto de Drenagem
- Projeto de Obra de Artes Especiais
- Projeto de Superestrutura
- Seção Transversal Tipo
- Mapa de Localização
- Quadro de Orientação de Terraplanagem
- Planilha de Quantidades
- Projeto de Remanejamentos
- Relatório de Sondagens

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"			
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 56	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

2.4 - Localização dos Projetos por Trecho

Trecho	Extensão – km (1)
Ilhéus a ao Pólo de Brumado	367,4
Pólo de Brumado ao Pólo de Caetité	172,0
Pólo de Caetité ao Pólo I. Sudoeste da Bahia	163,4
Pólo I. Sudoeste da Bahia ao Pólo I. Oeste da Bahia	184,0
Pólo I. Oeste da Bahia ao Pólo I. SE do Tocantins	169,6
Pólo I. SE do Tocantins ao Figueirópolis (FNSTS)	349,2
Extensão Total	1.528,8

Obs: (1) – O trecho de Ilhéus a Figueirópolis contempla apenas as extensões da linha principal.

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"			
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 57	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

2.4 - Especificações Básicas da Via Permanente

- a) Bitola de 1,60 m
- b) Rampa máxima Especificadas no Item 2.1, deste;
- c) Raio mínimo 350 m;
- d) Capacidade de Suporte da Via TB-32 32 Toneladas por eixo;
- e) Faixa de domínio 40 metros de ambos os lados a partir do eixo da ferrovia;
- f) Trilhos Aplicados em barras longas de 240 m, soldadas no estaleiro e/ou no campo com solda aluminotérmica ou de fusão.
- g Dormentes Monobloco de concreto protendido para bitola de 1,60m, em todo o trecho da FIOL
- h) Aparelho de Mudança de Via AMV Abertura de 1:14, da linha principal para os desvios de cruzamento; e 1:12 e 1:8, para as linhas internas dos pátios e terminais para TR -57;
- i) Fixação Grampo Elástico Tipo Pandrol para trilho TR-57, em todo o trecho, 4 unidades por dormente.
- j) Placa de Apoio Para trilho TR-57, tipo Pandrol, em todo o trecho, 2 unidades por dormente;
- k) Calço Isolador Para grampo Pandrol, 4 unidades por dormente nas proximidades dos desvios de acordo com as quantidade estabelecidas nos contratos.
- Palmilha Isolante Para grampo Pandrol em todo o trecho, 2 unidades por dormente.
- m) Tala de Junção c/ 6 furos completa Para trilho TR-57, em média 8 unidades por km de linha;
- **n)** Lastro Constituído de brita nº 3, granulometria de ½" a 2", com 30 cm de altura do lastro e um volume aproximado de 2,2 m³ por m de linha, para dormente monobloco de concreto e trilho TR-57.

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"			
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 58	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

CONTRATO DE SUBONCESSÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE – LESTE - FIOL

ANEXO III – INFORMAÇÕES PARA O ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO SUBCONCEDIDO

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimer			
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 59	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

CONTRATO DE SUBONCESSÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE - LESTE - FIOL

ANEXO III – INFORMAÇÕES PARA O ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO CONCEDIDO

INDICADORES MENSAIS DE DESEMPENHO

- a) TU Tonelada Útil
- b) TKU Tonelada.Quilômetro Útil
- c) TKB Tonelada. Quilômetro Bruta
- d) Milhares de TKU / HP (Locomotivas em Tráfego)
- e) Milhares de TKU / KM
- f) Milhares de TKU / Empregado
- g) Milhares de TKU / Vagão
- h) Consumo de Combustível
 - Total
 - Litros / 1.000 TKB
 - Litros / 1.000 TKU
- i) Acidentes (Quantidade)
 - Causas (Quantidade)
 - Falha Humana
 - Via Permanente
 - Material Rodante
 - Sinalização, telecomunicação e eletrotécnica
 - Outras
 - Acidentes / 10⁶ trem.km
- j) Velocidades Médias
 - Velocidade Média Comercial
 - Velocidade Média de Percurso
- k) Locomotivas em Tráfego (Quantidade)
 - Taxa de Imobilização (%)
 - Taxa de Utilização da Disponibilidade (%)
 - Percurso médio mensal (km)
- 1) Vagões em Tráfego (Quantidade)
 - Taxa de Imobilização (%)
 - Percurso médio mensal (km)
 - Carregamento Médio (t)
- m) Receita
 - Receita Total
 - Receita Operacional

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimer			
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 60	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

- Receita Total / Empregado
- n) Despesa

 - Despesa Total
 Despesa Operacional
- Despesa Total / Empregado
 o) Principais Mercadorias Transportadas (TU e TKU)

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimen			
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 61	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

CONTRATO DE SUBCONCESSÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE - LESTE -FIOL

ANEXO IV – TARIFAS DE REFERÊNCIA PARA A CONCESSÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE

CONTÉCNICA	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"			
consultoria técnica	VALEC	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 62	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

CONTRATO DE SUBCONCESSÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE - LESTE - FIOL

ANEXO IV – TARIFAS DE REFERÊNCIA PARA SUBCONCESSÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE

1.0 - INTRODUÇÃO

Neste item foram identificados os produtos médios (R\$ / 10³ tku) de cada mercadoria que serão utilizados para a determinação da receita do projeto.

Os produtos médios adotados nos diversos estudos da Ferrovia de Integração Oeste Leste tiveram como base as tabelas de tarifas publicadas pela ANTT exclusivamente para essa ferrovia.

A tabela a seguir apresenta o produto médio por mercadoria calculado com base na distância média e nas tarifas de cada mercadoria. Foi considerada uma redução de 4,3 % a 33,3 %, sobre os valores previstos na s tabelas do ANTT.

Produto Médio por Mercadoria - R\$ / 1000 Tku e Taxas de Participação

Produto	Taxa Part. (%)	2015	2020	2025	2035	2045
Grãos e Farelos	80,0	80,81	80,28	80,08	80,08	80,08
Álcool	87,7	95,43	95,61	95,62	95,62	95,62
Açúcar	67,5	77,71	77,13	77,13	77,13	77,13
Algodão	79,8	81,90	81,90	81,20	81,20	81,20
Minério de Ferro	66,3	51,32	51,32	51,32	51,32	51,32
Demais Produtos	77,0	129,11	128,69	128,52	128,52	128,52
Total na FIOL	-	56,64	63,01	66,24	67,11	67,11

TA REAJUSTADA EN			
BASES DAS TARIFA	AS (NÃO INCLUÍDO O ICMS)		
PARCELA VARIÁVEL	R\$/T.KM	0,102933	0,09568
PARCELA FIXA	R\$/T	13,832421	12,8578
QUI	LÔMETROS	R\$/T	R\$/T
1 a	20	15,89	14,77
21 a	40	17,95	16,69
41 a	60	20,01	18,60

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 63
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

1		1		1
61	а	80	22,07	20,51
81	а	100	24,13	22,43
101	а	120	26,18	24,34
121	а	140	28,24	26,25
141	а	160	30,30	28,17
161	а	180	32,36	30,08
181	а	200	34,42	31,99
201	а	220	36,48	33,91
221	а	240	38,54	35,82
241	а	260	40,59	37,73
261	а	280	42,65	39,65
281	а	300	44,71	41,56
301	а	320	46,77	43,48
321	а	340	48,83	45,39
341	а	360	50,89	47,30
361	а	380	52,95	49,22
381	а	400	55,01	51,13
401	а	420	57,06	53,04
421	а	440	59,12	54,96
441	а	460	61,18	56,87
461	а	480	63,24	58,78
481	а	500	65,30	60,70
501	а	520	67,36	62,61
521	а	540	69,42	64,53
541	а	560	71,47	66,44
561	а	580	73,53	68,35
581	а	600	75,59	70,27
601	а	620	77,65	72,18
621	а	640	79,71	74,09
641	а	660	81,77	76,01
661	а	680	83,83	77,92
681	а	700	85,89	79,83
701	а	720	87,94	81,75
721	а	740	90,00	83,66
741	а	760	92,06	85,57
761	а	780	94,12	87,49
781	а	800	96,18	89,40
801	а	820	98,24	91,32
821	a	840	100,30	93,23
841	a	860	102,35	95,14
861	a	880	104,41	97,06
881	a	900	106,47	98,97
901	a	920	108,53	100,88
921	a	940	110,59	102,80
941	a	960	112,65	104,71
U+1	u	500	112,00	107,71

consultoria técnica	"Desenvolvimen	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"	
	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 64
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

l		1	Í
961	a 98	· ·	106,62
981	a 100	116,76	108,54
1001	a 102	118,82	110,45
1021	a 104	120,88	112,37
1041	a 106	122,94	114,28
1061	a 108	125,00	116,19
1081	a 110	127,06	118,11
1101	a 112	129,12	120,02
1121	a 114	131,18	121,93
1141	a 116	133,23	123,85
1161	a 118	135,29	125,76
1181	a 120	137,35	127,67
1201	a 122	139,41	129,59
1221	a 124	141,47	131,50
1241	a 126	143,53	133,41
1261	a 128	145,59	135,33
1281	a 130	147,64	137,24
1301	a 132	149,70	139,16
1321	a 134	151,76	141,07
1341	a 136	153,82	142,98
1361	a 138	155,88	144,90
1381	a 140	157,94	146,81
1401	a 142	160,00	148,72
1421	a 144	162,06	150,64
1441	a 146	164,11	152,55
1461	a 148	166,17	154,46
1481	a 150	168,23	156,38
1501	a 152	170,29	158,29
1521	a 154	172,35	160,21
1541	a 156	174,41	162,12
1561	a 158	176,47	164,03
1581	a 160	178,52	165,95
1601	a 162	180,58	167,86
1621	a 164	182,64	169,77
1641	a 166	184,70	171,69
1661	a 168	186,76	173,60
1681	a 170	188,82	175,51
1701	a 172	190,88	177,43
1721	a 174	192,94	179,34
1741	a 176	194,99	181,25
1761	a 178	197,05	183,17
1781	a 180	199,11	185,08
1801	a 182	201,17	187,00
1821	a 184	203,23	188,91
1841	a 186	205,29	190,82

consultoria técnica	"Desenvolvimen	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 65	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

1861	а	1880	207,35	192,74
1881	а	1900	209,40	194,65
1901	а	1920	211,46	196,56
1921	а	1940	213,52	198,48
1941	а	1960	215,58	200,39
1961	а	1980	217,64	202,30
1981	а	2000	219,70	204,22

	TARIFÁRIA PARA ADUBOS		
REAJUSTADA	EM:		
BASES DAS TAR	IFAS (NÃO INCLUÍDO O ICMS)		
PARCELA	D¢/T I/M	0.069530	0.06274
VARIÁVEL	R\$/T.KM	0,068539	0,06371
PARCELA FIXA	R\$/T	27,800608 R\$/T	25,8418 R\$/T
1	UILÔMETROS		27,12
21	a 20 a 40	29,17 30,54	28,39
41	a 60	31,91	29,66
61	a 80	33,28	30,94
81	a 100	34,65	32,21
101	a 120	36,03	33,49
121	a 140	37,40	34,76
141	a 160	38,77	36,04
161	a 180	40,14	37,31
181	a 200	41,51	38,58
201	a 220	42,88	39,86
221	a 240	44,25	41,13
241	a 260	45,62	42,41
261	a 280	46,99	43,68
281	a 300	48,36	44,95
301	a 320	49,73	46,23
321	a 340	51,10	47,50
341	a 360	52,47	48,78
361	a 380	53,85	50,05
381	a 400	55,22	51,33
401	a 420	56,59	52,60
421	a 440	57,96	53,87
441	a 460	59,33	55,15
461	a 480	60,70	56,42
481	a 500	62,07	57,70
501	a 520	63,44	58,97
521	a 540	64,81	60,25
541	a 560	66,18	61,52
561	a 580	67,55	62,79
581	a 600	68,92	64,07

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 66
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

1		ſ	•	•
601	а	620	70,29	65,34
621	а	640	71,67	66,62
641	а	660	73,04	67,89
661	а	680	74,41	69,16
681	а	700	75,78	70,44
701	а	720	77,15	71,71
721	а	740	78,52	72,99
741	а	760	79,89	74,26
761	а	780	81,26	75,54
781	а	800	82,63	76,81
801	а	820	84,00	78,08
821	а	840	85,37	79,36
841	а	860	86,74	80,63
861	а	880	88,12	81,91
881	а	900	89,49	83,18
901	а	920	90,86	84,46
921	а	940	92,23	85,73
941	а	960	93,60	87,00
961	а	980	94,97	88,28
981	а	1000	96,34	89,55
1001	а	1020	97,71	90,83
1021	а	1040	99,08	92,10
1041	а	1060	100,45	93,37
1061	а	1080	101,82	94,65
1081	а	1100	103,19	95,92
1101	а	1120	104,56	97,20
1121	а	1140	105,94	98,47
1141	а	1160	107,31	99,75
1161	а	1180	108,68	101,02
1181	а	1200	110,05	102,29
1201	а	1220	111,42	103,57
1221	а	1240	112,79	104,84
1241	а	1260	114,16	106,12
1261	а	1280	115,53	107,39
1281	а	1300	116,90	108,66
1301	а	1320	118,27	109,94
1321	а	1340	119,64	111,21
1341	а	1360	121,01	112,49
1361	а	1380	122,38	113,76
1381	а	1400	123,76	115,04
1401	а	1420	125,13	116,31
1421	а	1440	126,50	117,58
1441	а	1460	127,87	118,86
1461	а	1480	129,24	120,13
1481	а	1500	130,61	121,41

consultoria técnica	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 67
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

1501	а	1520	131,98	122,68
1521	а	1540	133,35	123,96
1541	а	1560	134,72	125,23
1561	а	1580	136,09	126,50
1581	а	1600	137,46	127,78
1601	а	1620	138,83	129,05
1621	а	1640	140,20	130,33
1641	а	1660	141,58	131,60
1661	а	1680	142,95	132,87
1681	а	1700	144,32	134,15
1701	а	1720	145,69	135,42
1721	а	1740	147,06	136,70
1741	а	1760	148,43	137,97
1761	а	1780	149,80	139,25
1781	а	1800	151,17	140,52
1801	а	1820	152,54	141,79
1821	а	1840	153,91	143,07
1841	а	1860	155,28	144,34
1861	а	1880	156,65	145,62
1881	а	1900	158,03	146,89
1901	а	1920	159,40	148,17
1921	а	1940	160,77	149,44
1941	а	1960	162,14	150,71
1961	а	1980	163,51	151,99
1981	а	2000	164,88	153,26

TAI	BEI	_A TARIFÁRIA PARA COI	MBUSTÍVEIS	
REAJUSTADA	ΕN	l:		
BASES DAS TAF	RIFA	AS (NÃO INCLUÍDO O ICMS)		
PARCELA VARIÁVEL		R\$/M ³ .KM	0,077974	0,07248
PARCELA FIXA		R\$/M ³	11,255880	10,4628
(ווטב	LÔMETROS	R\$/M3	
1	а	20	12,82	11,91
21	а	40	14,37	13,36
41	а	60	15,93	14,81
61	а	80	17,49	16,26
81	а	100	19,05	17,71
101	а	120	20,61	19,16
121	а	140	22,17	20,61
141	а	160	23,73	22,06
161	а	180	25,29	23,51
181	а	200	26,85	24,96
201	а	220	28,41	26,41

CONTÉCNICA	"Desenvolvimen			
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título:		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 68	
VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

221 a 240 29,97 27,86 241 a 260 31,53 29,31 261 a 280 33,09 30,76 281 a 300 34,65 32,21 301 a 320 36,21 33,66 321 a 340 37,77 35,11 341 a 360 39,33 36,56 361 a 380 40,89 38,01 381 a 400 42,45 39,45 401 a 420 44,00 40,90 421 a 440 45,56 441 a 460 47,12 43,80 481 a 500 50,24 46,70 501 a 520 51,80 48,68 45,25 441 a 460 47,12 43,80 481 a 500 50,24 46,70 501 a 520 51,80 48,68 45,25 481 50 53,36 49,60 541 a 560 <	1		1	1
261 a 280 33,09 30,76 281 a 300 34,65 32,21 301 a 320 36,21 33,66 321 a 340 37,77 35,51 341 a 360 39,33 36,56 361 a 380 40,89 38,01 381 a 400 42,45 39,45 401 a 420 44,00 40,90 421 a 440 45,56 42,35 441 a 460 47,12 43,80 461 a 480 48,68 45,25 481 a 500 50,24 46,70 501 a 520 51,80 48,15 521 a 540 53,36 49,60 541 a 560 54,92 51,05 561 a 580 56,48 52,50 581 a 600 58,04 53,95 601 a 620 59,60 54,42 571 a 681 a 680	221	a 240	29,97	27,86
281 a 300 34,65 32,21 301 a 320 36,21 33,66 321 a 340 37,77 35,11 341 a 360 39,33 36,56 361 a 380 40,89 38,01 381 a 400 42,45 39,45 401 a 420 44,00 40,90 421 a 440 45,56 42,35 441 a 460 47,12 46,70 461 a 480 48,68 45,25 481 a 500 50,24 46,70 501 a 520 51,80 48,15 521 a 540 53,36 49,60 541 a 560 54,92 51,05 561 a 580 56,48 52,50 581 a 600 58,04 53,95 601 a 620 59,60 55,40 621 a 640 61,16 56,85 641 a 660 62,72	241	a 260	31,53	29,31
301 a 320 36,21 33,66 321 a 340 37,77 35,11 341 a 360 39,33 36,56 361 a 380 40,89 38,01 381 a 400 42,45 39,45 401 a 420 44,00 40,90 421 a 440 45,56 42,35 441 a 460 47,12 43,80 461 a 480 48,68 45,25 481 a 500 50,24 46,70 501 a 520 51,80 48,15 521 a 540 53,36 49,60 541 a 560 54,92 51,05 561 a 580 56,48 52,50 581 a 600 58,04 53,95 581 a 600 58,04 53,95 661 a 680 62,72 68,30 641 a 660 62,72 661 a 680 64,28 59,75 </td <td>261</td> <td>a 280</td> <td>33,09</td> <td>30,76</td>	261	a 280	33,09	30,76
321 a 340 37,77 35,11 341 a 360 39,33 36,56 361 a 380 40,89 38,01 381 a 400 42,45 39,45 401 a 420 44,00 40,90 421 a 440 45,56 42,35 441 a 460 47,12 43,80 461 a 480 48,68 45,25 481 a 500 50,24 46,70 501 a 520 51,80 48,15 521 a 540 53,36 49,60 541 a 560 54,92 51,05 561 a 580 56,48 52,50 581 a 600 58,04 53,95 601 a 620 59,60 55,40 621 a 640 61,16 56,85 641 a 660 62,72 58,30 661 a 680 64,28 59,75 681 a 70 65,84	281	a 300	34,65	32,21
341 a 360 39,33 36,56 361 a 380 40,89 38,01 381 a 400 42,45 39,45 401 a 420 44,00 40,90 421 a 440 45,56 42,35 441 a 460 47,12 43,80 461 a 480 48,68 45,25 481 a 500 50,24 46,70 501 a 520 51,80 48,15 521 a 540 53,36 49,60 541 a 560 54,92 51,05 561 a 580 56,48 52,50 581 a 600 58,04 53,95 601 a 620 59,60 55,40 621 a 640 61,16 56,85 641 a 660 62,72 58,30 661 a 680 64,28 59,75 681 a 700 65,84 61,20 701 a 720 67,40	301	a 320	36,21	33,66
361 a 380 40,89 38,01 381 a 400 42,45 39,45 401 a 420 44,00 40,90 421 a 440 45,56 42,35 441 a 460 47,12 43,80 461 a 480 48,68 45,25 481 a 500 50,24 46,70 501 a 520 51,80 48,15 521 a 540 53,36 49,60 541 a 560 54,92 51,05 561 a 580 56,48 52,50 581 a 600 58,04 53,95 601 a 620 59,60 55,40 621 a 640 61,16 56,85 641 a 660 62,72 58,30 661 a 680 64,28 59,75 681 a 700 65,84 61,20 701 a 720 67,40 62,65 761 a 780 70,52	321	a 340	37,77	35,11
381 a 400 42,45 39,45 401 a 420 44,00 40,90 421 a 440 45,56 42,35 441 a 460 47,12 43,80 461 a 480 48,68 45,25 481 a 500 50,24 46,70 501 a 520 51,80 48,15 521 a 540 53,36 49,60 541 a 560 54,92 51,05 561 a 580 56,48 52,50 581 a 600 58,04 53,96 601 a 620 59,60 55,40 621 a 640 61,16 56,85 641 a 660 62,72 58,30 661 a 680 64,28 59,75 681 a 700 65,84 61,20 701 a 720 67,40 62,65 721 a 740 68,96 64,10 741 a 760 70,52	341	a 360	39,33	36,56
401 a 420 44,00 40,90 421 a 440 45,56 42,35 441 a 460 47,12 43,80 461 a 480 48,68 45,25 481 a 500 50,24 46,70 501 a 520 51,80 48,15 521 a 540 53,36 49,60 541 a 560 54,92 51,05 561 a 580 56,48 52,50 581 a 600 58,04 53,95 601 a 620 59,60 55,40 621 a 640 61,16 56,85 641 a 660 62,72 58,30 661 a 680 62,72 58,30 670 62,65 72 <	361	a 380	40,89	38,01
421 a 440 45,56 42,35 441 a 460 47,12 43,80 461 a 480 48,68 45,25 481 a 500 50,24 46,70 501 a 520 51,80 48,15 521 a 540 53,36 49,60 541 a 560 54,92 51,05 561 a 580 56,48 52,50 581 a 600 58,04 53,95 601 a 620 59,60 55,40 621 a 640 61,16 56,85 641 a 660 62,72 58,30 661 a 680 64,28 59,75 681 a 700 65,84 61,20 701 a 720 67,40 62,65 721 a 740 68,96 64,10 741 a 760 70,52 65,55 761 a 780 72,08 67,00 781 a 80 72,08	381	a 400	42,45	39,45
441 a 460 47,12 43,80 461 a 480 48,68 45,25 481 a 500 50,24 46,70 501 a 520 51,80 48,15 521 a 540 53,36 49,60 541 a 560 54,92 51,05 561 a 580 56,48 52,50 581 a 600 58,04 53,95 601 a 620 59,60 55,40 621 a 640 61,16 56,85 641 a 660 62,72 58,30 661 a 680 64,28 59,75 681 a 700 65,84 61,20 701 a 720 67,40 62,65 721 a 740 68,96 64,10 741 a 760 70,52 65,55 761 a 780 72,08 67,00 781 a 80 75,19 69,90 821 a 840 76,75	401	a 420	44,00	40,90
461 a 480 48,68 45,25 481 a 500 50,24 46,70 501 a 520 51,80 48,15 521 a 540 53,36 49,60 541 a 560 54,92 51,05 561 a 580 56,48 52,50 581 a 600 58,04 53,95 601 a 620 59,60 55,40 621 a 640 61,16 56,85 641 a 660 62,72 58,30 661 a 680 64,28 59,75 681 a 700 65,84 61,20 701 a 720 67,40 62,65 721 a 740 68,96 64,10 741 a 760 70,52 65,55 761 a 780 72,08 67,00 781 a 800 73,64 68,45 801 a 820 75,19 69,90 821 a 840 76,75	421	a 440	45,56	42,35
481 a 500 50,24 46,70 501 a 520 51,80 48,15 521 a 540 53,36 49,60 541 a 560 54,92 51,05 561 a 580 56,48 52,50 581 a 600 58,04 53,95 601 a 620 59,60 55,40 621 a 640 61,16 56,85 641 a 660 62,72 58,30 661 a 680 64,28 59,75 681 a 700 65,84 61,20 701 a 720 67,40 62,65 721 a 740 68,96 64,10 741 a 760 70,52 65,55 761 a 780 72,08 67,00 781 a 800 73,64 68,45 801 a 820 75,19 69,90 821 a 840 76,75 71,35 841 a 860 78,31	441	a 460	47,12	43,80
501 a 520 51,80 48,15 521 a 540 53,36 49,60 541 a 560 54,92 51,05 561 a 580 56,48 52,50 581 a 600 58,04 53,95 601 a 620 59,60 55,40 621 a 640 61,16 56,85 641 a 660 62,72 58,30 661 a 680 64,28 59,75 681 a 700 65,84 59,75 681 a 700 65,84 61,20 701 a 720 67,40 62,65 721 a 740 68,96 64,10 741 a 760 70,52 65,55 761 a 780 72,08 67,00 781 a 800 73,64 68,45 801 a 820 75,19 69,90 821 a 840 76,75 71,35 841 a 860 78,31	461	a 480	48,68	45,25
521 a 540 53,36 49,60 541 a 560 54,92 51,05 561 a 580 56,48 52,50 581 a 600 58,04 53,95 601 a 620 59,60 55,40 621 a 640 61,16 56,85 641 a 660 62,72 58,30 661 a 680 64,28 59,75 681 a 700 65,84 61,20 701 a 720 67,40 62,65 721 a 740 68,96 64,10 741 a 760 70,52 65,55 761 a 780 72,08 67,00 781 a 800 73,64 68,45 801 a 820 75,19 69,90 821 a 840 76,75 71,35 841 a 860 78,31 75,69 901 a 920 82,99 77,14 921 a 940 84,55	481	a 500	50,24	46,70
541 a 560 54,92 51,05 561 a 580 56,48 52,50 581 a 600 58,04 53,95 601 a 620 59,60 55,40 621 a 640 61,16 56,85 641 a 660 62,72 58,30 661 a 680 64,28 59,75 681 a 700 65,84 61,20 701 a 720 67,40 62,65 721 a 740 68,96 64,10 741 a 760 70,52 65,55 761 a 780 72,08 67,00 781 a 800 73,64 68,45 801 a 820 75,19 69,90 821 a 840 76,75 71,35 841 a 860 78,31 72,80 901 a 820 78,11 72,80 901 a 920 82,99 77,14 921 a 940 84,55	501	a 520	51,80	48,15
561 a 580 56,48 52,50 581 a 600 58,04 53,95 601 a 620 59,60 55,40 621 a 640 61,16 56,85 641 a 660 62,72 58,30 661 a 680 64,28 59,75 681 a 700 65,84 61,20 701 a 720 67,40 62,65 721 a 740 68,96 64,10 741 a 760 70,52 65,55 761 a 780 72,08 67,00 781 a 800 73,64 68,45 801 a 820 75,19 69,90 821 a 840 76,75 71,35 841 a 860 78,31 72,80 861 a 880 79,87 74,25 881 a 900 81,43 75,69 901 a 920 82,99 77,14 921 a 940 84,55	521	a 540	53,36	49,60
581 a 600 58,04 53,95 601 a 620 59,60 55,40 621 a 640 61,16 56,85 641 a 660 62,72 58,30 661 a 680 64,28 59,75 681 a 700 65,84 61,20 701 a 720 67,40 62,65 721 a 740 68,96 64,10 741 a 760 70,52 65,55 761 a 780 72,08 67,00 781 a 800 73,64 68,45 801 a 820 75,19 69,90 821 a 840 76,75 71,35 841 a 860 78,31 72,80 861 a 880 79,87 74,25 881 a 900 81,43 75,69 901 a 920 82,99 77,14 921 a 940 84,55 78,59 941 a 960 86,11	541	a 560	54,92	51,05
601 a 620 59,60 55,40 621 a 640 61,16 56,85 641 a 660 62,72 58,30 661 a 680 64,28 59,75 681 a 700 65,84 61,20 701 a 720 67,40 62,65 721 a 740 68,96 64,10 741 a 760 70,52 65,55 761 a 780 72,08 67,00 781 a 800 73,64 68,45 801 a 820 75,19 69,90 821 a 840 76,75 71,35 841 a 860 78,31 72,80 861 a 880 79,87 74,25 881 a 900 81,43 75,69 901 a 920 82,99 77,14 921 a 940 84,55 78,59 941 a 960 86,11 80,04 961 a 980 87,67	561	a 580	56,48	52,50
621 a 640 61,16 56,85 641 a 660 62,72 58,30 661 a 680 64,28 59,75 681 a 700 65,84 61,20 701 a 720 67,40 62,65 721 a 740 68,96 64,10 741 a 760 70,52 65,55 761 a 780 72,08 67,00 781 a 800 73,64 68,45 801 a 820 75,19 69,90 821 a 840 76,75 71,35 841 a 860 78,31 72,80 861 a 880 79,87 74,25 881 a 900 81,43 75,69 901 a 920 82,99 77,14 921 a 940 84,55 78,59 941 a 960 86,11 80,04 961 a 980 87,67 81,49 981 a 1000 89,23	581	a 600	58,04	53,95
641 a 660 62,72 58,30 661 a 680 64,28 59,75 681 a 700 65,84 61,20 701 a 720 67,40 62,65 721 a 740 68,96 64,10 741 a 760 70,52 65,55 761 a 780 72,08 67,00 781 a 800 73,64 68,45 801 a 820 75,19 69,90 821 a 840 76,75 71,35 841 a 860 78,31 72,80 861 a 880 79,87 74,25 881 a 900 81,43 75,69 901 a 920 82,99 77,14 921 a 940 84,55 78,59 941 a 960 86,11 80,04 961 a 980 87,67 81,49 981 a 1000 89,23 82,94 1001 a 1020 90,79	601	a 620	59,60	55,40
661 a 680 64,28 59,75 681 a 700 65,84 61,20 701 a 720 67,40 62,65 721 a 740 68,96 64,10 741 a 760 70,52 65,55 761 a 780 72,08 67,00 781 a 800 73,64 68,45 801 a 820 75,19 69,90 821 a 840 76,75 71,35 841 a 860 78,31 72,80 861 a 880 79,87 74,25 881 a 900 81,43 75,69 901 a 920 82,99 77,14 921 a 940 84,55 78,59 941 a 960 86,11 80,04 961 a 980 87,67 81,49 981 <td>621</td> <td>a 640</td> <td>61,16</td> <td>56,85</td>	621	a 640	61,16	56,85
681 a 700 65,84 61,20 701 a 720 67,40 62,65 721 a 740 68,96 64,10 741 a 760 70,52 65,55 761 a 780 72,08 67,00 781 a 800 73,64 68,45 801 a 820 75,19 69,90 821 a 840 76,75 71,35 841 a 860 78,31 72,80 861 a 880 79,87 74,25 881 a 900 81,43 75,69 901 a 920 82,99 77,14 921 a 940 84,55 78,59 941 a 960 86,11 80,04 961 a 980 87,67 81,49 981 a 1000 89,23 82,94 1001 </td <td>641</td> <td>a 660</td> <td>62,72</td> <td>58,30</td>	641	a 660	62,72	58,30
701 a 720 67,40 62,65 721 a 740 68,96 64,10 741 a 760 70,52 65,55 761 a 780 72,08 67,00 781 a 800 73,64 68,45 801 a 820 75,19 69,90 821 a 840 76,75 71,35 841 a 860 78,31 72,80 861 a 880 79,87 74,25 881 a 900 81,43 75,69 901 a 920 82,99 77,14 921 a 940 84,55 78,59 941 a 960 86,11 80,04 961 a 980 87,67 81,49 981 a 1000 89,23 82,94 1001 a 1020 90,79 84,39 1021 a 1040 92,35 85,84 1041 a 1060 93,91 87,29 1061 a 1080 95,47 <td>661</td> <td>a 680</td> <td>64,28</td> <td>59,75</td>	661	a 680	64,28	59,75
721 a 740 68,96 64,10 741 a 760 70,52 65,55 761 a 780 72,08 67,00 781 a 800 73,64 68,45 801 a 820 75,19 69,90 821 a 840 76,75 71,35 841 a 860 78,31 72,80 861 a 880 79,87 74,25 881 a 900 81,43 75,69 901 a 920 82,99 77,14 921 a 940 84,55 78,59 941 a 960 86,11 80,04 961 a 980 87,67 81,49 981 a 1000 89,23 82,94 1001 a 1020 90,79 84,39 1021 a 1040 92,35 85,84 1041 a 1060 93,91 87,29 1061 a 1080 95,47 88,74 1081 a 1100 97,03<	681	a 700	65,84	61,20
741 a 760 70,52 65,55 761 a 780 72,08 67,00 781 a 800 73,64 68,45 801 a 820 75,19 69,90 821 a 840 76,75 71,35 841 a 860 78,31 72,80 861 a 880 79,87 74,25 881 a 900 81,43 75,69 901 a 920 82,99 77,14 921 a 940 84,55 78,59 941 a 960 86,11 80,04 961 a 980 87,67 81,49 981 a 1000 89,23 82,94 1001 a 1020 90,79 84,39 1021 a 1040 92,35 85,84 1041 a 1060 93,91 87,29 1061 a 1080 95,47 88,74 1081 a 1100 97,03 90,19	701	a 720	67,40	62,65
761 a 780 72,08 67,00 781 a 800 73,64 68,45 801 a 820 75,19 69,90 821 a 840 76,75 71,35 841 a 860 78,31 72,80 861 a 880 79,87 74,25 881 a 900 81,43 75,69 901 a 920 82,99 77,14 921 a 940 84,55 78,59 941 a 960 86,11 80,04 961 a 980 87,67 81,49 981 a 1000 89,23 82,94 1001 a 1020 90,79 84,39 1021 a 1040 92,35 85,84 1041 a 1060 93,91 87,29 1061 a 1080 95,47 88,74 1081 a 1100 97,03 90,19	721	a 740	68,96	64,10
781 a 800 73,64 68,45 801 a 820 75,19 69,90 821 a 840 76,75 71,35 841 a 860 78,31 72,80 861 a 880 79,87 74,25 881 a 900 81,43 75,69 901 a 920 82,99 77,14 921 a 940 84,55 78,59 941 a 960 86,11 80,04 961 a 980 87,67 81,49 981 a 1000 89,23 82,94 1001 a 1020 90,79 84,39 1021 a 1040 92,35 85,84 1041 a 1060 93,91 87,29 1061 a 1080 95,47 88,74 1081 a 1100 97,03 90,19	741	a 760	70,52	65,55
801 a 820 75,19 69,90 821 a 840 76,75 71,35 841 a 860 78,31 72,80 861 a 880 79,87 74,25 881 a 900 81,43 75,69 901 a 920 82,99 77,14 921 a 940 84,55 78,59 941 a 960 86,11 80,04 961 a 980 87,67 81,49 981 a 1000 89,23 82,94 1001 a 1020 90,79 84,39 1021 a 1040 92,35 85,84 1041 a 1060 93,91 87,29 1061 a 1080 95,47 88,74 1081 a 1100 97,03 90,19	761	a 780	72,08	67,00
821 a 840 76,75 71,35 841 a 860 78,31 72,80 861 a 880 79,87 74,25 881 a 900 81,43 75,69 901 a 920 82,99 77,14 921 a 940 84,55 78,59 941 a 960 86,11 80,04 961 a 980 87,67 81,49 981 a 1000 89,23 82,94 1001 a 1020 90,79 84,39 1021 a 1040 92,35 85,84 1041 a 1060 93,91 87,29 1061 a 1080 95,47 88,74 1081 a 1100 97,03 90,19	781	a 800	73,64	68,45
841 a 860 78,31 72,80 861 a 880 79,87 74,25 881 a 900 81,43 75,69 901 a 920 82,99 77,14 921 a 940 84,55 78,59 941 a 960 86,11 80,04 961 a 980 87,67 81,49 981 a 1000 89,23 82,94 1001 a 1020 90,79 84,39 1021 a 1040 92,35 85,84 1041 a 1060 93,91 87,29 1061 a 1080 95,47 88,74 1081 a 1100 97,03 90,19	801	a 820	75,19	69,90
861 a 880 79,87 74,25 881 a 900 81,43 75,69 901 a 920 82,99 77,14 921 a 940 84,55 78,59 941 a 960 86,11 80,04 961 a 980 87,67 81,49 981 a 1000 89,23 82,94 1001 a 1020 90,79 84,39 1021 a 1040 92,35 85,84 1041 a 1060 93,91 87,29 1061 a 1080 95,47 88,74 1081 a 1100 97,03 90,19	821	a 840	76,75	71,35
881 a 900 81,43 75,69 901 a 920 82,99 77,14 921 a 940 84,55 78,59 941 a 960 86,11 80,04 961 a 980 87,67 81,49 981 a 1000 89,23 82,94 1001 a 1020 90,79 84,39 1021 a 1040 92,35 85,84 1041 a 1060 93,91 87,29 1061 a 1080 95,47 88,74 1081 a 1100 97,03 90,19	841	a 860	78,31	72,80
901 a 920 82,99 77,14 921 a 940 84,55 78,59 941 a 960 86,11 80,04 961 a 980 87,67 81,49 981 a 1000 89,23 82,94 1001 a 1020 90,79 84,39 1021 a 1040 92,35 85,84 1041 a 1060 93,91 87,29 1061 a 1080 95,47 88,74 1081 a 1100 97,03 90,19	861	a 880	79,87	74,25
921 a 940 84,55 78,59 941 a 960 86,11 80,04 961 a 980 87,67 81,49 981 a 1000 89,23 82,94 1001 a 1020 90,79 84,39 1021 a 1040 92,35 85,84 1041 a 1060 93,91 87,29 1061 a 1080 95,47 88,74 1081 a 1100 97,03 90,19	881	a 900	81,43	75,69
941 a 960 86,11 80,04 961 a 980 87,67 81,49 981 a 1000 89,23 82,94 1001 a 1020 90,79 84,39 1021 a 1040 92,35 85,84 1041 a 1060 93,91 87,29 1061 a 1080 95,47 88,74 1081 a 1100 97,03 90,19	901	a 920	82,99	77,14
961 a 980 87,67 81,49 981 a 1000 89,23 82,94 1001 a 1020 90,79 84,39 1021 a 1040 92,35 85,84 1041 a 1060 93,91 87,29 1061 a 1080 95,47 88,74 1081 a 1100 97,03 90,19	921	a 940	84,55	78,59
981 a 1000 89,23 82,94 1001 a 1020 90,79 84,39 1021 a 1040 92,35 85,84 1041 a 1060 93,91 87,29 1061 a 1080 95,47 88,74 1081 a 1100 97,03 90,19	941	a 960	86,11	80,04
1001 a 1020 90,79 84,39 1021 a 1040 92,35 85,84 1041 a 1060 93,91 87,29 1061 a 1080 95,47 88,74 1081 a 1100 97,03 90,19	961	a 980	87,67	81,49
1021 a 1040 92,35 85,84 1041 a 1060 93,91 87,29 1061 a 1080 95,47 88,74 1081 a 1100 97,03 90,19	981	a 1000	89,23	82,94
1041 a 1060 93,91 87,29 1061 a 1080 95,47 88,74 1081 a 1100 97,03 90,19	1001	a 1020	90,79	84,39
1061 a 1080 95,47 88,74 1081 a 1100 97,03 90,19	1021	a 1040	92,35	85,84
1081 a 1100 97,03 90,19	1041	a 1060	93,91	87,29
	1061	a 1080	95,47	88,74
1101 a 1120 98,59 91,64	1081	a 1100	97,03	90,19
	1101	a 1120	98,59	91,64

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título:		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 69
VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

1121 a	1		1		
1161 a	1121	а	1140	100,15	93,09
1181 a	1141	а	1160	101,71	94,54
1201 a	1161	а	1180	103,27	95,99
1221 a	1181	а	1200	104,82	97,44
1241 a	1201	а	1220	106,38	98,89
1261 a	1221	а	1240	107,94	100,34
1281 a	1241	а	1260	109,50	101,79
1301 a	1261	а	1280	111,06	103,24
1321 a 1340 115,74 107,59 1341 a 1360 117,30 109,04 1361 a 1380 118,86 110,49 1381 a 1400 120,42 111,93 1401 a 1420 121,98 113,38 1421 a 1440 123,54 114,83 1441 a 1460 125,10 116,28 1461 a 1480 126,66 117,73 1481 a 1500 128,22 119,18 1501 a 1520 129,78 120,63 1521 a 1540 131,34 122,08 1521 a 1540 131,34 122,08 1521 a 1540 131,34 122,08 1541 a 1560 132,90 123,53 1561 a 1580 134,45 124,98 1581 a 1600 136,01 126,43 1601 a 1620 137,57 127,88 1621 a 1640 139,13 129,33	1281	а	1300	112,62	104,69
1341 a 1360 117,30 109,04 1361 a 1380 118,86 110,49 1381 a 1400 120,42 111,93 1401 a 1420 121,98 113,38 1421 a 1440 123,54 114,83 1441 a 1460 125,10 116,28 1441 a 1460 125,10 116,26 1441 a 1480 126,66 117,73 1481 a 1500 128,22 119,18 1501 a 1520 129,78 120,63 1521 a 1540 131,34 122,08 1521 a 1540 131,34 122,08 1521 a 1560 132,90 123,53 1561 a 1580 134,45 124,98 1581 a 1600 136,01 126,43 1581 a 1600 139,13 <td>1301</td> <td>а</td> <td>1320</td> <td>114,18</td> <td>106,14</td>	1301	а	1320	114,18	106,14
1361 a 1380 118,86 110,49 1381 a 1400 120,42 111,93 1401 a 1420 121,98 113,38 1421 a 1440 123,54 114,83 1441 a 1460 125,10 116,28 1461 a 1480 126,66 117,73 1481 a 1500 128,22 119,18 1501 a 1520 129,78 120,63 1521 a 1540 131,34 122,08 1541 a 1560 132,90 123,53 1561 a 1580 134,45 124,98 1581 a 1600 136,01 126,43 1601 a 1620 137,57 127,88 1621 a 1640 139,13 129,33 1641 a 1660 140,69 130,78 1661 a 1680 142,25 132,23 1681 a 1700 143,81 133,68 1701 a 1720 145,37 135,13	1321	а	1340	115,74	107,59
1381 a 1400 120,42 111,93 1401 a 1420 121,98 113,38 1421 a 1440 123,54 114,83 1441 a 1460 125,10 116,28 1461 a 1480 126,66 117,73 1481 a 1500 128,22 119,18 1501 a 1520 129,78 120,63 1521 a 1540 131,34 122,08 1521 a 1540 131,34 122,08 1541 a 1560 132,90 123,53 1561 a 1580 134,45 124,98 1581 a 1600 136,01 126,48 1601 a 1620 137,57 127,88 1621 a 1640 139,13 129,33 1641 a 1660 140,69 130,78 1661 a 1680 142,25 132,23 1681 a 1700 143,81 136,68 1771 a 1720 145,37 135,13	1341	а	1360	117,30	109,04
1401 a 1420 121,98 113,38 1421 a 1440 123,54 114,83 1441 a 1460 125,10 116,28 1461 a 1480 126,66 117,73 1481 a 1500 128,22 119,18 1501 a 1520 129,78 120,63 1521 a 1540 131,34 122,08 1521 a 1540 131,34 122,08 1541 a 1560 132,90 123,53 1561 a 1580 134,45 124,98 1581 a 1600 136,01 126,43 1601 a 1620 137,57 127,88 1621 a 1640 139,13 129,33 1641 a 1660 140,69 130,78 1661 a 1660 140,69 130,78 1661 a 1680 142,25 <td>1361</td> <td>а</td> <td>1380</td> <td>118,86</td> <td>110,49</td>	1361	а	1380	118,86	110,49
1421 a 1440 123,54 114,83 1441 a 1460 125,10 116,28 1461 a 1480 126,66 117,73 1481 a 1500 128,22 119,18 1501 a 1520 129,78 120,63 1521 a 1540 131,34 122,08 1521 a 1560 132,90 123,53 1561 a 1580 134,45 124,98 1581 a 1600 136,01 126,43 1601 a 1620 137,57 127,88 1621 a 1640 139,13 129,33 1641 a 1660 140,69 130,78 1661 a 1680 142,25 132,23 1681 a 1700 143,81 133,68 1701 a 1720 145,37 135,13 1721 a 1740 146,93 136,58 1741 a 1760 148,49 150,05 1781 a 1780 150,05 139,48	1381	а	1400	120,42	111,93
1441 a 1460 125,10 116,28 1461 a 1480 126,66 117,73 1481 a 1500 128,22 119,18 1501 a 1520 129,78 120,63 1521 a 1540 131,34 122,08 1541 a 1560 132,90 123,53 1561 a 1580 134,45 124,98 1581 a 1600 136,01 126,43 1601 a 1620 137,57 127,88 1621 a 1640 139,13 129,33 1641 a 1660 140,69 130,78 1661 a 1680 142,25 132,23 1681 a 1700 143,81 133,68 1701 a 1720 145,37 135,13 1721 a 1740 146,93 136,58 1741 a 1760 148,49 138,03 1761 a 1780 150,05 139,48 1781 a 180 151,61 140,93	1401	а	1420	121,98	113,38
1461 a 1480 126,66 117,73 1481 a 1500 128,22 119,18 1501 a 1520 129,78 120,63 1521 a 1540 131,34 122,08 1541 a 1560 132,90 123,53 1561 a 1580 134,45 124,98 1581 a 1600 136,01 126,43 1601 a 1620 137,57 127,88 1621 a 1640 139,13 129,33 1641 a 1660 140,69 130,78 1661 a 1680 142,25 132,23 1681 a 1700 143,81 133,68 1701 a 1720 145,37 135,13 1721 a 1740 146,93 136,58 1741 a 1760 148,49 138,03 1761 a 1780 150,05 139,48 1781 a 1800 151,61 140,93 1821 a 1840 154,73 142,38	1421	а	1440	123,54	114,83
1481 a 1500 128,22 119,18 1501 a 1520 129,78 120,63 1521 a 1540 131,34 122,08 1541 a 1560 132,90 123,53 1561 a 1580 134,45 124,98 1581 a 1600 136,01 126,43 1601 a 1620 137,57 127,88 1621 a 1640 139,13 129,33 1641 a 1660 140,69 130,78 1661 a 1680 142,25 132,23 1681 a 1700 143,81 133,68 1701 a 1720 145,37 135,13 1721 a 1740 146,93 136,58 1741 a 1760 148,49 138,03 1761 a 1780 150,05 139,48 1781 a 1800 151,61 140,93 1821 a 1840 154,73 142,38 1841 a 1860 156,29 145,28	1441	а	1460	125,10	116,28
1501 a 1520 129,78 120,63 1521 a 1540 131,34 122,08 1541 a 1560 132,90 123,53 1561 a 1580 134,45 124,98 1581 a 1600 136,01 126,43 1601 a 1620 137,57 127,88 1621 a 1640 139,13 129,33 1641 a 1660 140,69 130,78 1661 a 1680 142,25 132,23 1681 a 1700 143,81 133,68 1701 a 1720 145,37 135,13 1721 a 1740 146,93 136,58 1741 a 1760 148,49 138,03 1761 a 1780 150,05 139,48 1781 a 1800 151,61 140,93 1821 a 1840 154,73 143,83 1821 a 1840 154,73 143,83 1841 a 1860 156,29 145,28	1461	а	1480	126,66	117,73
1521 a 1540 131,34 122,08 1541 a 1560 132,90 123,53 1561 a 1580 134,45 124,98 1581 a 1600 136,01 126,43 1601 a 1620 137,57 127,88 1621 a 1640 139,13 129,33 1641 a 1660 140,69 130,78 1661 a 1680 142,25 132,23 1681 a 1700 143,81 133,68 1701 a 1720 145,37 135,13 1721 a 1740 146,93 136,58 1741 a 1760 148,49 138,03 1761 a 1780 150,05 139,48 1781 a 1800 151,61 140,93 1801 a 1820 153,17 142,38 1821 a 1840 154,73 143,83 1841 a 1860 156,29 145,28 1861 a 1880 157,85 146,73	1481	а	1500	128,22	119,18
1541 a 1560 132,90 123,53 1561 a 1580 134,45 124,98 1581 a 1600 136,01 126,43 1601 a 1620 137,57 127,88 1621 a 1640 139,13 129,33 1641 a 1660 140,69 130,78 1661 a 1680 142,25 132,23 1681 a 1700 143,81 133,68 1701 a 1720 145,37 135,13 1721 a 1740 146,93 136,58 1741 a 1760 148,49 138,03 1761 a 1780 150,05 139,48 1781 a 1800 151,61 140,93 1801 a 1820 153,17 142,38 1821 a 1840 154,73 143,83 1841 a 1860 156,29 145,28 1861 a 1880 157,85 146,73 1881 a 1900 159,41 148,17	1501	а	1520	129,78	120,63
1561 a 1580 134,45 124,98 1581 a 1600 136,01 126,43 1601 a 1620 137,57 127,88 1621 a 1640 139,13 129,33 1641 a 1660 140,69 130,78 1661 a 1680 142,25 132,23 1681 a 1700 143,81 133,68 1701 a 1720 145,37 135,13 1721 a 1740 146,93 136,58 1741 a 1760 148,49 138,03 1761 a 1780 150,05 139,48 1781 a 1800 151,61 140,93 1801 a 1820 153,17 142,38 1821 a 1840 154,73 143,83 1841 a 1860 156,29 145,28 1861 a 1880 157,85 146,73 1881 a 1900 159,41 148,17 1901 a 1920 160,97 149,62	1521	а	1540	131,34	122,08
1581 a 1600 136,01 126,43 1601 a 1620 137,57 127,88 1621 a 1640 139,13 129,33 1641 a 1660 140,69 130,78 1661 a 1680 142,25 132,23 1681 a 1700 143,81 133,68 1701 a 1720 145,37 135,13 1721 a 1740 146,93 136,58 1741 a 1760 148,49 138,03 1761 a 1780 150,05 139,48 1781 a 1800 151,61 140,93 1801 a 1820 153,17 142,38 1821 a 1840 154,73 143,83 1841 a 1860 156,29 145,28 1861 a 1880 157,85 146,73 1881 a 1900 159,41 148,17 1901 a 1920 160,97 149,62 1921 a 1940 162,53 151,07	1541	а	1560	132,90	123,53
1601 a 1620 137,57 127,88 1621 a 1640 139,13 129,33 1641 a 1660 140,69 130,78 1661 a 1680 142,25 132,23 1681 a 1700 143,81 133,68 1701 a 1720 145,37 135,13 1721 a 1740 146,93 136,58 1741 a 1760 148,49 138,03 1761 a 1780 150,05 139,48 1781 a 1800 151,61 140,93 1801 a 1820 153,17 142,38 1821 a 1840 154,73 143,83 1841 a 1860 156,29 145,28 1861 a 1880 157,85 146,73 1881 a 1900 159,41 148,17 1901 a 1920 160,97 <td>1561</td> <td>а</td> <td>1580</td> <td>134,45</td> <td>124,98</td>	1561	а	1580	134,45	124,98
1621 a 1640 139,13 129,33 1641 a 1660 140,69 130,78 1661 a 1680 142,25 132,23 1681 a 1700 143,81 133,68 1701 a 1720 145,37 135,13 1721 a 1740 146,93 136,58 1741 a 1760 148,49 138,03 1761 a 1780 150,05 139,48 1781 a 1800 151,61 140,93 1801 a 1820 153,17 142,38 1821 a 1840 154,73 143,83 1841 a 1860 156,29 145,28 1861 a 1880 157,85 146,73 1881 a 1900 159,41 148,17 1901 a 1920 160,97 149,62 1921 a 1940 162,53 151,07 1941 a 1960 164,08 152,52 1961 a 1980 165,64 153,97	1581	а	1600	136,01	126,43
1641 a 1660 140,69 130,78 1661 a 1680 142,25 132,23 1681 a 1700 143,81 133,68 1701 a 1720 145,37 135,13 1721 a 1740 146,93 136,58 1741 a 1760 148,49 138,03 1761 a 1780 150,05 139,48 1781 a 1800 151,61 140,93 1801 a 1820 153,17 142,38 1821 a 1840 154,73 143,83 1841 a 1860 156,29 145,28 1861 a 1880 157,85 146,73 1881 a 1900 159,41 148,17 1901 a 1920 160,97 149,62 1921 a 1940 162,53 151,07 1941 a 1960 164,08 152,52 1961 a 1980 165,64 153,97	1601	а	1620	137,57	127,88
1661 a 1680 142,25 132,23 1681 a 1700 143,81 133,68 1701 a 1720 145,37 135,13 1721 a 1740 146,93 136,58 1741 a 1760 148,49 138,03 1761 a 1780 150,05 139,48 1781 a 1800 151,61 140,93 1801 a 1820 153,17 142,38 1821 a 1840 154,73 143,83 1841 a 1860 156,29 145,28 1861 a 1880 157,85 146,73 1881 a 1900 159,41 148,17 1901 a 1920 160,97 149,62 1921 a 1940 162,53 151,07 1941 a 1960 164,08 152,52 1961 a 1980 165,64 153,97	1621	а	1640	139,13	129,33
1681 a 1700 143,81 133,68 1701 a 1720 145,37 135,13 1721 a 1740 146,93 136,58 1741 a 1760 148,49 138,03 1761 a 1780 150,05 139,48 1781 a 1800 151,61 140,93 1801 a 1820 153,17 142,38 1821 a 1840 154,73 143,83 1841 a 1860 156,29 145,28 1861 a 1880 157,85 146,73 1881 a 1900 159,41 148,17 1901 a 1920 160,97 149,62 1921 a 1940 162,53 151,07 1941 a 1960 164,08 152,52 1961 a 1980 165,64 153,97	1641	а	1660	140,69	130,78
1701 a 1720 145,37 135,13 1721 a 1740 146,93 136,58 1741 a 1760 148,49 138,03 1761 a 1780 150,05 139,48 1781 a 1800 151,61 140,93 1801 a 1820 153,17 142,38 1821 a 1840 154,73 143,83 1841 a 1860 156,29 145,28 1861 a 1880 157,85 146,73 1881 a 1900 159,41 148,17 1901 a 1920 160,97 149,62 1921 a 1940 162,53 151,07 1941 a 1960 164,08 152,52 1961 a 1980 165,64 153,97	1661	а	1680	142,25	132,23
1721 a 1740 146,93 136,58 1741 a 1760 148,49 138,03 1761 a 1780 150,05 139,48 1781 a 1800 151,61 140,93 1801 a 1820 153,17 142,38 1821 a 1840 154,73 143,83 1841 a 1860 156,29 145,28 1861 a 1880 157,85 146,73 1881 a 1900 159,41 148,17 1901 a 1920 160,97 149,62 1921 a 1940 162,53 151,07 1941 a 1960 164,08 152,52 1961 a 1980 165,64 153,97	1681	а	1700	143,81	133,68
1741 a 1760 148,49 138,03 1761 a 1780 150,05 139,48 1781 a 1800 151,61 140,93 1801 a 1820 153,17 142,38 1821 a 1840 154,73 143,83 1841 a 1860 156,29 145,28 1861 a 1880 157,85 146,73 1881 a 1900 159,41 148,17 1901 a 1920 160,97 149,62 1921 a 1940 162,53 151,07 1941 a 1960 164,08 152,52 1961 a 1980 165,64 153,97	1701	а	1720	145,37	135,13
1761 a 1780 150,05 139,48 1781 a 1800 151,61 140,93 1801 a 1820 153,17 142,38 1821 a 1840 154,73 143,83 1841 a 1860 156,29 145,28 1861 a 1880 157,85 146,73 1881 a 1900 159,41 148,17 1901 a 1920 160,97 149,62 1921 a 1940 162,53 151,07 1941 a 1960 164,08 152,52 1961 a 1980 165,64 153,97	1721	а	1740	146,93	136,58
1781 a 1800 151,61 140,93 1801 a 1820 153,17 142,38 1821 a 1840 154,73 143,83 1841 a 1860 156,29 145,28 1861 a 1880 157,85 146,73 1881 a 1900 159,41 148,17 1901 a 1920 160,97 149,62 1921 a 1940 162,53 151,07 1941 a 1960 164,08 152,52 1961 a 1980 165,64 153,97	1741	а	1760	148,49	138,03
1801 a 1820 153,17 142,38 1821 a 1840 154,73 143,83 1841 a 1860 156,29 145,28 1861 a 1880 157,85 146,73 1881 a 1900 159,41 148,17 1901 a 1920 160,97 149,62 1921 a 1940 162,53 151,07 1941 a 1960 164,08 152,52 1961 a 1980 165,64 153,97	1761	а	1780	150,05	139,48
1821 a 1840 154,73 143,83 1841 a 1860 156,29 145,28 1861 a 1880 157,85 146,73 1881 a 1900 159,41 148,17 1901 a 1920 160,97 149,62 1921 a 1940 162,53 151,07 1941 a 1960 164,08 152,52 1961 a 1980 165,64 153,97	1781	а	1800	151,61	140,93
1841 a 1860 156,29 145,28 1861 a 1880 157,85 146,73 1881 a 1900 159,41 148,17 1901 a 1920 160,97 149,62 1921 a 1940 162,53 151,07 1941 a 1960 164,08 152,52 1961 a 1980 165,64 153,97	1801	а	1820	153,17	142,38
1861 a 1880 157,85 146,73 1881 a 1900 159,41 148,17 1901 a 1920 160,97 149,62 1921 a 1940 162,53 151,07 1941 a 1960 164,08 152,52 1961 a 1980 165,64 153,97	1821	а	1840	154,73	143,83
1881 a 1900 159,41 148,17 1901 a 1920 160,97 149,62 1921 a 1940 162,53 151,07 1941 a 1960 164,08 152,52 1961 a 1980 165,64 153,97	1841	а	1860	156,29	145,28
1901 a 1920 160,97 149,62 1921 a 1940 162,53 151,07 1941 a 1960 164,08 152,52 1961 a 1980 165,64 153,97	1861	а	1880	157,85	146,73
1921 a 1940 162,53 151,07 1941 a 1960 164,08 152,52 1961 a 1980 165,64 153,97	1881	а	1900	159,41	148,17
1941 a 1960 164,08 152,52 1961 a 1980 165,64 153,97	1901	а	1920	160,97	149,62
1961 a 1980 165,64 153,97	1921	а	1940	162,53	151,07
	1941	а	1960	164,08	152,52
1981 a 2000 167,20 155,42	1961	а	1980	165,64	153,97
	1981	а	2000	167,20	155,42

CONTÉCNICA	"Desenvolvimer		
consultoria técnica	VALEC	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título:		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 70
VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

REAJUSTADA EM	:		
	S (NÃO INCLUÍDO O ICMS)		
PARCELA VARIÁVEL	R\$/T.KM	0,081675	0,07592
PARCELA FIXA	R\$/T	20,897738	19,4253
QUIL	ÔMETROS	R\$/T	R\$/T
1 a	20	22,53	20,94
21 a	40	24,16	22,40
41 a	60	25,80	23,9
61 a	80	27,43	25,5
81 a	100	29,07	27,0
101 a	120	30,70	28,5
121 a	140	32,33	30,0
141 a	160	33,97	31,5
161 a	180	35,60	33,0
181 a	200	37,23	34,6
201 a	220	38,87	36,1
221 a	240	40,50	37,6
241 a	260	42,13	39,1
261 a	280	43,77	40,6
281 a	300	45,40	42,2
301 a	320	47,03	43,7
321 a	340	48,67	45,2
341 a	360	50,30	46,7
361 a	380	51,93	48,2
381 a	400	53,57	49,7
401 a	420	55,20	51,3
421 a	440	56,83	52,8
441 a	460	58,47	54,3
461 a	480	60,10	55,8
481 a	500	61,74	57,3
501 a	520	63,37	58,9
521 a	540	65,00	60,4
541 a	560	66,64	61,9
561 a	580	68,27	63,4
581 a	600	69,90	64,9
601 a	620	71,54	66,5
621 a	640	73,17	68,0
641 a	660	74,80	69,5
661 a	680	76,44	71,0
681 a	700	78,07	72,5
701 a	720	79,70	74,0
721 a	740	81,34	75,6
741 a	760	82,97	77,1

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título:		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 71
VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

781 a 800 86,24 80,1 801 a 820 87,87 81,6 821 a 840 89,50 83,2 841 a 860 91,14 84,7 861 a 880 92,77 86,2 881 a 900 94,41 87,7 901 a 920 96,04 89,2 921 a 940 97,67 90,7 941 a 960 99,31 92,3 961 a 980 100,94 93,8 981 a 1000 102,57 95,3 1001 a 1020 104,21 96,8 931 a 1000 105,84 98,3 981 a 1000 105,84 98,3 1021 a 1040 105,84 98,3 1041 a 1060 107,47 99,9 1061 a 1080 109,11 101,4 1081 a 1100 110,74 102,9 1101 a 1120 112,37 <th>1</th> <th></th> <th>1</th> <th>,</th> <th>1</th>	1		1	,	1
801 a 820 87,87 81,6 821 a 840 89,50 83,2 841 a 860 91,14 84,7 861 a 880 92,77 86,2 881 a 900 94,41 87,7 901 a 920 96,04 89,2 921 a 940 97,67 90,7 941 a 960 99,31 92,3 961 a 980 100,94 93,8 981 a 1000 102,57 95,3 1001 a 1020 104,21 96,8 981 a 1000 105,84 98,3 1021 a 1040 105,84 98,3 1041 a 1060 107,47 99,9 1061 a 1080 109,11 101,4 1071 a 112,0 112,37 104,4	761	а	780	84,60	78,64
821 a 840 89,50 841 a 860 91,14 84,7 861 a 880 92,77 86,2 881 a 900 94,41 87,7 901 a 920 96,04 89,2 921 a 940 97,67 90,7 941 a 960 99,31 92,3 961 a 980 100,94 93,8 981 a 1000 102,57 95,3 1001 a 1020 104,21 96,8 1021 a 1040 105,84 98,3 1041 a 1060 107,47 99,9 1061 a 1080 109,11 101,4 1081 a 1100 110,74 102,9 1101 a 1120 112,37 1101 a 1120 112,37 1141 a 1140 114,01 105,9 1141 a 1160 115,64 107,4 1120 a 112,01 117,27 109,0 <	781	а	800	86,24	80,16
841 a 860 91,14 84,7 861 a 880 92,77 86,2 881 a 900 94,41 87,7 901 a 920 96,04 89,2 921 a 940 97,67 90,7 941 a 960 99,31 92,3 961 a 980 100,94 93,8 981 a 1000 102,57 95,3 1001 a 1020 104,21 96,8 1021 a 1040 105,84 98,3 1001 a 1020 104,21 96,8 1021 a 1040 105,84 98,3 1041 a 1060 107,47 99,9 1061 a 1080 109,11 101,4 1081 a 1100 110,74 102,9 1101 a 1120 112,0 112,0	801	а	820	87,87	81,68
861 a 880 92,77 86,2 881 a 900 94,41 87,7 901 a 920 96,04 89,2 921 a 940 97,67 90,7 941 a 960 99,31 93,3 961 a 980 100,94 93,8 981 a 1000 102,57 95,3 1001 a 1020 104,21 96,8 981 a 1000 105,84 98,3 1021 a 1040 105,84 98,3 1041 a 1060 107,47 199,9 1061 a 1080 109,11 101,4 1081 a 1100 110,74 102,9 1101 a 1120 112,37 104.4 106,10 107,4 102,9 1121 a 1140 114,01 105,9 1141 a 1160 115,64 107,4 1161 a 1180 117,27 109,0 1201 a 1220 12,054	821	а	840	89,50	83,20
881 a 900 94,41 87,7 901 a 920 96,04 89,2 921 a 940 97,67 90,7 941 a 960 99,31 92,3 961 a 980 100,94 98,3 981 a 1000 102,57 95,3 1001 a 1020 104,21 96,8 1021 a 1040 105,84 98,3 1041 a 1060 107,47 99,9 1061 a 1080 109,11 101,4 1081 a 1100 110,74 102,9 1101 a 1120 112,37 104,4 1121 a 1140 114,01 105,9 1121 a 1140 114,01 105,9 1121 a 1140 115,64 107,4 1121 a 1140 115,64 107,4 1181 a 1200 118,91 110,5 1201 a 1220 120,54 112,0 1221 a 1240 <td>841</td> <td>а</td> <td>860</td> <td>91,14</td> <td>84,72</td>	841	а	860	91,14	84,72
901 a 920 96,04 89,2 921 a 940 97,67 941 a 960 99,31 961 a 980 100,94 981 a 1000 102,57 1001 a 1020 104,21 1021 a 1040 105,84 98,3 1041 a 1060 107,47 99,9 1061 a 1080 109,11 101,4 1081 a 1100 110,74 1120 112,37 1121 a 1140 114,01 1141 a 1160 115,64 1161 a 1180 117,27 1181 a 120 118,91 1181 a 1200 118,91 1201 a 1220 120,54 1121 a 1241 a 1260 122,17 1124 a 1260 123,81 1150 1301 a 1320 128,71 1301 a 1320 128,71 1301 a 1300 127,07 1301 a 1300 130,34 1341 a 1360 131,98 1361 a 1380 133,61 1361 a 1380 133,61 1361 a 1380 133,61 1441 a 1460 140,14 138,51 1481 a 1400 138,51 1441 a 1460 140,14 1481 a 1480 141,78 1481 a 1560 143,81 1561 a 1580 149,94 1581 a 1600 151,58 1601 a 1620 153,21	861	а	880	92,77	86,23
921 a 940 97,67 90,7 941 a 960 99,31 92,3 961 a 980 100,94 93,8 981 a 1000 102,57 95,3 1001 a 1020 104,21 96,8 1021 a 1040 105,84 98,3 1041 a 1060 107,47 99,9 1061 a 1080 109,11 101,4 1081 a 1100 110,74 102,9 1101 a 1120 112,37 104,4 1101 a 1120 112,37 104,4 1101 a 1120 112,37 104,4 1121 a 1140 114,01 105,9 1141 a 1160 115,64 107,4 1181 a 1200 118,91 110,5 1181 a 1200 118,91 110,5 1221 a 1220 120,54 112,0 1221 a 1240 122,17 113,1 1241 a <td< td=""><td>881</td><td>а</td><td>900</td><td>94,41</td><td>87,75</td></td<>	881	а	900	94,41	87,75
941 a 960 99,31 92,3 961 a 980 100,94 93,8 981 a 1000 102,57 95,3 1001 a 1020 104,21 96,8 1021 a 1040 105,84 98,3 1041 a 1060 107,47 99,9 1061 a 1080 109,11 101,4 1081 a 1100 110,74 102,9 1101 a 1120 112,37 104,4 1101 a 1120 112,37 104,4 1121 a 1140 114,01 105,9 1141 a 1160 115,64 107,4 1161 a 1180 117,27 109,0 1181 a 1200 118,91 110,5 1181 a 1200 118,91 110,5 1221 a 1240 122,17 113,5 1221 a 1240 122,17 113,5 1261 a 1280 125,44 116,6 1301 a	901	а	920	96,04	89,27
961 a 980 100,94 93,8 981 a 1000 102,57 95,3 1001 a 1020 104,21 96,8 1021 a 1040 105,84 98,3 1041 a 1060 107,47 99,9 1061 a 1080 109,11 101,4 1081 a 1100 110,74 102,9 1101 a 1120 112,37 104,4 1101 a 1120 112,37 104,4 1101 a 1140 114,01 105,9 1141 a 1160 115,64 107,4 105,9 114,01 105,9 107,0 1181 a 1200 118,91 110,5 1181 a 1200 118,91 110,5 1221 a 1220 120,54 112,0 1221 a 1240 122,17 113,5 1241 a 1260 123,81 115,0 1281 a 1300 127,07 118,1 1301 a	921	а	940	97,67	90,79
981 a 1000 102,57 95,3 1001 a 1020 104,21 96,8 1021 a 1040 105,84 98,3 1041 a 1060 107,47 99,9 1061 a 1080 109,11 101,4 1081 a 1100 110,74 102,9 1101 a 1120 112,37 104,4 1121 a 1140 114,01 105,9 1141 a 1160 115,64 107,4 1121 a 1180 117,27 109,0 1181 a 1200 118,91 110,5 1181 a 1200 118,91 110,5 1221 a 1220 120,54 112,0 1221 a 1240 122,17 113,5 1221 a 1220 123,81 115,0 1261 a 1280 125,44 116,6 1281 a 1300 127,07 118,1 1331 a 1330 127,07 118,1 1331 a	941	а	960	99,31	92,31
1001 a 1020 104,21 96,8 1021 a 1040 105,84 98,3 1041 a 1060 107,47 99,9 1061 a 1080 109,11 101,4 1081 a 1100 110,74 102,9 1101 a 1120 112,37 104,4 1121 a 1140 114,01 105,9 1141 a 1160 115,64 107,4 1161 a 1180 117,27 109,0 1181 a 1200 118,91 110,5 1201 a 1220 120,54 112,0 1221 a 1220 122,17 113,5 1221 a 1220 123,81 115,0 1261 a 1280 125,44 116,6 1281 a 1300 127,07 118,1 1301 a 1320 128,71 119,6 1321 a 1340 130,34 121,1 1341 a 1360 131,98 122,6 1361 a <td>961</td> <td>а</td> <td>980</td> <td>100,94</td> <td>93,83</td>	961	а	980	100,94	93,83
1021 a 1040 105,84 98,3 1041 a 1060 107,47 99,9 1061 a 1080 109,11 101,4 1081 a 1100 110,74 102,9 1101 a 1120 112,37 104,4 1121 a 1140 114,01 105,9 1141 a 1160 115,64 107,4 1161 a 1180 117,27 109,0 1181 a 1200 118,91 110,5 1201 a 1220 120,54 112,0 1221 a 1240 122,17 113,5 1221 a 1240 122,17 113,5 1261 a 1280 125,44 116,6 1281 a 1300 127,07 118,1 1301 a 1320 128,71 119,6 1321 a 1340 130,34 121,1 1331 a 1340 133,61 124,1 1381 a 1400 135,24 125,7 1401 a <td>981</td> <td>а</td> <td>1000</td> <td>102,57</td> <td>95,35</td>	981	а	1000	102,57	95,35
1041 a 1060 107,47 99,9 1061 a 1080 109,11 101,4 1081 a 1100 110,74 102,9 1101 a 1120 112,37 104,4 1121 a 1140 114,01 105,9 1141 a 1160 115,64 107,4 1161 a 1180 117,27 109,0 1181 a 1200 118,91 110,5 1201 a 1220 120,54 112,0 1221 a 1240 122,17 113,5 1241 a 1260 123,81 115,0 1261 a 1280 125,44 116,6 1281 a 1300 127,07 118,1 1301 a 1320 128,71 119,6 1321 a 1340 130,34 121,1 1341 a 1360 131,98 122,6 1361 a 1380 133,61 124,1 1381 a 14400 135,24 125,7 1401 a<	1001	а	1020	104,21	96,86
1061 a 1080 109,11 101,4 1081 a 1100 110,74 102,9 1101 a 1120 112,37 104,4 1121 a 1140 114,01 105,9 1141 a 1160 115,64 107,4 1161 a 1180 117,27 109,0 1181 a 1200 118,91 110,5 1201 a 1220 120,54 112,0 1221 a 1240 122,17 113,5 1241 a 1260 123,81 115,0 1261 a 1280 125,44 116,6 1281 a 1300 127,07 118,1 1301 a 1320 128,71 119,6 1321 a 1340 130,34 121,1 1341 a 1360 131,98 122,6 1361 a 1380 133,61 124,1 1381 a 1400 135,24 125,7 1401 a 1420 136,88 127,2 1441 a<	1021	а	1040	105,84	98,38
1081 a 1100 110,74 102,9 1101 a 1120 112,37 104,4 1121 a 1140 114,01 105,9 1141 a 1160 115,64 107,4 1161 a 1180 117,27 109,0 1181 a 1200 118,91 110,5 1201 a 1220 120,54 112,0 1221 a 1240 122,17 113,5 1241 a 1260 123,81 115,0 1261 a 1280 125,44 116,6 1281 a 1300 127,07 118,1 1301 a 1320 128,71 119,6 1321 a 1340 130,34 121,1 1341 a 1360 131,98 122,6 1361 a 1380 133,61 124,1 1381 a 1400 135,24 125,7 1401 a 1420 136,88 127,2 1441 a 1440 138,51 128,7 1441 a<	1041	а	1060	107,47	99,90
1101 a 1120 112,37 104,4 1121 a 1140 114,01 105,9 1141 a 1160 115,64 107,4 1161 a 1180 117,27 109,0 1181 a 1200 118,91 110,5 1201 a 1220 120,54 110,5 1221 a 1220 122,17 113,5 1221 a 1240 122,17 113,5 1241 a 1260 123,81 115,0 1261 a 1280 125,44 116,6 1281 a 1300 127,07 118,1 1301 a 1320 128,71 119,6 1321 a 1340 130,34 121,1 1341 a 1360 131,98 122,6 1361 a 1380 133,61 124,1 1381 a 1400 135,24 125,7 1401 a 1420 136,88 127,2 1441 a 1440 138,51 128,7 1441 a<	1061	а	1080	109,11	101,42
1121 a 1140 114,01 105,9 1141 a 1160 115,64 107,4 1161 a 1180 117,27 109,0 1181 a 1200 118,91 110,5 1201 a 1220 120,54 112,0 1221 a 1220 122,17 113,5 1221 a 1240 122,17 113,5 1241 a 1260 123,81 115,0 1261 a 1280 125,44 116,6 1281 a 1300 127,07 118,1 1301 a 1320 128,71 119,6 1321 a 1340 130,34 121,1 1341 a 1360 131,98 122,6 1361 a 1380 133,61 124,1 1381 a 1400 135,24 125,7 1401 a 1420 136,88 127,2 1441 a 1440 138,51 128,7 1441 a 1460 140,14 130,2 1441 a<	1081	а	1100	110,74	102,94
1141 a 1160 115,64 107,4 1161 a 1180 117,27 109,0 1181 a 1200 118,91 110,5 1201 a 1220 120,54 112,0 1221 a 1240 122,17 113,5 1241 a 1260 123,81 115,0 1261 a 1280 125,44 116,6 1281 a 1300 127,07 118,1 1301 a 1320 128,71 119,6 1321 a 1340 130,34 121,1 1341 a 1360 131,98 122,6 1361 a 1380 133,61 124,1 1381 a 1400 135,24 125,7 1401 a 1420 136,88 127,2 1421 a 1440 138,51 128,7 1441 a 1460 140,14 130,2 1441 a 1460 140,14 130,2 1441 a 1460 144,1 134,8 1501 a </td <td>1101</td> <td>а</td> <td>1120</td> <td>112,37</td> <td>104,46</td>	1101	а	1120	112,37	104,46
1161 a 1180 117,27 109,0 1181 a 1200 118,91 110,5 1201 a 1220 120,54 112,0 1221 a 1240 122,17 113,5 1241 a 1260 123,81 115,0 1261 a 1280 125,44 116,6 1281 a 1300 127,07 118,1 1301 a 1320 128,71 119,6 1321 a 1340 130,34 121,1 1341 a 1360 131,98 122,6 1361 a 1380 133,61 124,1 1381 a 1400 135,24 125,7 1401 a 1420 136,88 127,2 1421 a 1440 138,51 128,7 1441 a 1460 140,14 130,2 1441 a 1460 140,14 130,2 1481 a 1500 143,41 133,3 1501 a 1520 145,04 134,8 1521 a<	1121	а	1140	114,01	105,97
1181 a 1200 118,91 110,5 1201 a 1220 120,54 112,0 1221 a 1240 122,17 113,5 1241 a 1260 123,81 115,0 1261 a 1280 125,44 116,6 1281 a 1300 127,07 118,1 1301 a 1320 128,71 119,6 1321 a 1340 130,34 121,1 1341 a 1360 131,98 122,6 1361 a 1380 133,61 124,1 1381 a 1400 135,24 125,7 1401 a 1420 136,88 127,2 1421 a 1440 138,51 128,7 1441 a 1460 140,14 130,2 1441 a 1460 140,14 130,2 1481 a 1500 143,41 133,3 1501 a 1520 145,04 134,8 1521 a 1540 146,68 136,3 1541 a<	1141	а	1160	115,64	107,49
1201 a 1220 120,54 112,0 1221 a 1240 122,17 113,5 1241 a 1260 123,81 115,0 1261 a 1280 125,44 116,6 1281 a 1300 127,07 118,1 1301 a 1320 128,71 119,6 1321 a 1340 130,34 121,1 1341 a 1360 131,98 122,6 1361 a 1380 133,61 124,1 1381 a 1400 135,24 125,7 1401 a 1420 136,88 127,2 1421 a 1440 138,51 128,7 1441 a 1460 140,14 130,2 1441 a 1460 141,78 131,7 1481 a 1500 143,41 133,3 1501 a 1520 145,04 134,8 1521 a 1540 146,68 136,3 1541 a 1560 148,31 137,8 1581 a<	1161	а	1180	117,27	109,01
1221 a 1240 122,17 113,5 1241 a 1260 123,81 115,0 1261 a 1280 125,44 116,6 1281 a 1300 127,07 118,1 1301 a 1320 128,71 119,6 1321 a 1340 130,34 121,1 1341 a 1360 131,98 122,6 1361 a 1380 133,61 124,1 1381 a 1400 135,24 125,7 1401 a 1420 136,88 127,2 1421 a 1440 138,51 128,7 1441 a 1460 140,14 130,2 1461 a 1480 141,78 131,7 1481 a 1500 143,41 133,3 1501 a 1520 145,04 134,8 1521 a 1540 146,68 136,3 1541 a 1560 148,31 137,8 1581 a 1580 149,94 139,3 1581 a<	1181	а	1200	118,91	110,53
1241 a 1260 123,81 115,0 1261 a 1280 125,44 116,6 1281 a 1300 127,07 118,1 1301 a 1320 128,71 119,6 1321 a 1340 130,34 121,1 1341 a 1360 131,98 122,6 1361 a 1380 133,61 124,1 1381 a 1400 135,24 125,7 1401 a 1420 136,88 127,2 1421 a 1440 138,51 128,7 1441 a 1460 140,14 130,2 1441 a 1460 141,78 131,7 1481 a 1500 143,41 133,3 1501 a 1520 145,04 134,8 1521 a 1540 146,68 136,3 1541 a 1560 148,31 137,8 1561 a 1580 149,94 139,3 1581 a 1600 151,58 140,9 1601 a<	1201	а	1220	120,54	112,05
1261 a 1280 125,44 116,6 1281 a 1300 127,07 118,1 1301 a 1320 128,71 119,6 1321 a 1340 130,34 121,1 1341 a 1360 131,98 122,6 1361 a 1380 133,61 124,1 1381 a 1400 135,24 125,7 1401 a 1420 136,88 127,2 1421 a 1440 138,51 128,7 1441 a 1460 140,14 130,2 1461 a 1480 141,78 131,7 1481 a 1500 143,41 133,3 1501 a 1520 145,04 134,8 1521 a 1540 146,68 136,3 1541 a 1560 148,31 137,8 1561 a 1580 149,94 139,3 1581 a 1600 151,58 140,9 1601 a 1620 153,21 142,4	1221	а	1240	122,17	113,57
1281 a 1300 127,07 118,1 1301 a 1320 128,71 119,6 1321 a 1340 130,34 121,1 1341 a 1360 131,98 122,6 1361 a 1380 133,61 124,1 1381 a 1400 135,24 125,7 1401 a 1420 136,88 127,2 1421 a 1440 138,51 128,7 1441 a 1460 140,14 130,2 1461 a 1480 141,78 131,7 1481 a 1500 143,41 133,3 1501 a 1520 145,04 134,8 1521 a 1540 146,68 136,3 1541 a 1560 148,31 137,8 1561 a 1580 149,94 139,3 1581 a 1600 151,58 140,9 1601 a 1620 153,21 142,4	1241	а	1260	123,81	115,08
1301 a 1320 128,71 119,6 1321 a 1340 130,34 121,1 1341 a 1360 131,98 122,6 1361 a 1380 133,61 124,1 1381 a 1400 135,24 125,7 1401 a 1420 136,88 127,2 1421 a 1440 138,51 128,7 1441 a 1460 140,14 130,2 1441 a 1460 141,78 131,7 1481 a 1500 143,41 133,3 1501 a 1520 145,04 134,8 1521 a 1540 146,68 136,3 1541 a 1560 148,31 137,8 1561 a 1580 149,94 139,3 1581 a 1600 151,58 140,9 1601 a 1620 153,21 142,4	1261	а	1280	125,44	116,60
1321 a 1340 130,34 121,1 1341 a 1360 131,98 122,6 1361 a 1380 133,61 124,1 1381 a 1400 135,24 125,7 1401 a 1420 136,88 127,2 1421 a 1440 138,51 128,7 1441 a 1460 140,14 130,2 1461 a 1480 141,78 131,7 1481 a 1500 143,41 133,3 1501 a 1520 145,04 134,8 1521 a 1540 146,68 136,3 1541 a 1560 148,31 137,8 1561 a 1580 149,94 139,3 1581 a 1600 151,58 140,9 1601 a 1620 153,21 142,4	1281	а	1300	127,07	118,12
1341 a 1360 131,98 122,6 1361 a 1380 133,61 124,1 1381 a 1400 135,24 125,7 1401 a 1420 136,88 127,2 1421 a 1440 138,51 128,7 1441 a 1460 140,14 130,2 1461 a 1480 141,78 131,7 1481 a 1500 143,41 133,3 1501 a 1520 145,04 134,8 1521 a 1540 146,68 136,3 1541 a 1560 148,31 137,8 1561 a 1580 149,94 139,3 1581 a 1600 151,58 140,9 1601 a 1620 153,21 142,4	1301	а	1320	128,71	119,64
1361 a 1380 133,61 124,1 1381 a 1400 135,24 125,7 1401 a 1420 136,88 127,2 1421 a 1440 138,51 128,7 1441 a 1460 140,14 130,2 1461 a 1480 141,78 131,7 1481 a 1500 143,41 133,3 1501 a 1520 145,04 134,8 1521 a 1540 146,68 136,3 1541 a 1560 148,31 137,8 1561 a 1580 149,94 139,3 1581 a 1600 151,58 140,9 1601 a 1620 153,21 142,4	1321	а	1340	130,34	121,16
1381 a 1400 135,24 125,7 1401 a 1420 136,88 127,2 1421 a 1440 138,51 128,7 1441 a 1460 140,14 130,2 1461 a 1480 141,78 131,7 1481 a 1500 143,41 133,3 1501 a 1520 145,04 134,8 1521 a 1540 146,68 136,3 1541 a 1560 148,31 137,8 1561 a 1580 149,94 139,3 1581 a 1600 151,58 140,9 1601 a 1620 153,21 142,4	1341	а	1360	131,98	122,68
1401 a 1420 136,88 127,2 1421 a 1440 138,51 128,7 1441 a 1460 140,14 130,2 1461 a 1480 141,78 131,7 1481 a 1500 143,41 133,3 1501 a 1520 145,04 134,8 1521 a 1540 146,68 136,3 1541 a 1560 148,31 137,8 1561 a 1580 149,94 139,3 1581 a 1600 151,58 140,9 1601 a 1620 153,21 142,4	1361	а	1380	133,61	124,19
1421 a 1440 138,51 128,7 1441 a 1460 140,14 130,2 1461 a 1480 141,78 131,7 1481 a 1500 143,41 133,3 1501 a 1520 145,04 134,8 1521 a 1540 146,68 136,3 1541 a 1560 148,31 137,8 1561 a 1580 149,94 139,3 1581 a 1600 151,58 140,9 1601 a 1620 153,21 142,4	1381	а	1400	135,24	125,71
1441 a 1460 140,14 130,2 1461 a 1480 141,78 131,7 1481 a 1500 143,41 133,3 1501 a 1520 145,04 134,8 1521 a 1540 146,68 136,3 1541 a 1560 148,31 137,8 1561 a 1580 149,94 139,3 1581 a 1600 151,58 140,9 1601 a 1620 153,21 142,4	1401	а	1420	136,88	127,23
1461 a 1480 141,78 131,7 1481 a 1500 143,41 133,3 1501 a 1520 145,04 134,8 1521 a 1540 146,68 136,3 1541 a 1560 148,31 137,8 1561 a 1580 149,94 139,3 1581 a 1600 151,58 140,9 1601 a 1620 153,21 142,4	1421	а	1440	138,51	128,75
1481 a 1500 143,41 133,3 1501 a 1520 145,04 134,8 1521 a 1540 146,68 136,3 1541 a 1560 148,31 137,8 1561 a 1580 149,94 139,3 1581 a 1600 151,58 140,9 1601 a 1620 153,21 142,4	1441	а	1460	140,14	130,27
1501 a 1520 145,04 134,8 1521 a 1540 146,68 136,3 1541 a 1560 148,31 137,8 1561 a 1580 149,94 139,3 1581 a 1600 151,58 140,9 1601 a 1620 153,21 142,4	1461	а	1480	141,78	131,79
1521 a 1540 146,68 136,3 1541 a 1560 148,31 137,8 1561 a 1580 149,94 139,3 1581 a 1600 151,58 140,9 1601 a 1620 153,21 142,4	1481	а	1500	143,41	133,31
1541 a 1560 148,31 137,8 1561 a 1580 149,94 139,3 1581 a 1600 151,58 140,9 1601 a 1620 153,21 142,4	1501	а	1520	145,04	134,82
1561 a 1580 149,94 139,3 1581 a 1600 151,58 140,9 1601 a 1620 153,21 142,4	1521	а	1540	146,68	136,34
1581 a 1600 151,58 140,9 1601 a 1620 153,21 142,4	1541	а	1560	148,31	137,86
1601 a 1620 153,21 142,4	1561	а	1580	149,94	139,38
	1581	а	1600	151,58	140,90
	1601	а	1620	153,21	142,42
1621 a 1640 154,84 143,9	1621	а	1640	154,84	143,93
1641 a 1660 156,48 145,4	1641	а	1660	156,48	145,45

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimer		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título:		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 72
VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

•		·		i e
1661	а	1680	158,11	146,97
1681	а	1700	159,74	148,49
1701	а	1720	161,38	150,01
1721	а	1740	163,01	151,53
1741	а	1760	164,65	153,04
1761	а	1780	166,28	154,56
1781	а	1800	167,91	156,08
1801	а	1820	169,55	157,60
1821	а	1840	171,18	159,12
1841	а	1860	172,81	160,64
1861	а	1880	174,45	162,15
1881	а	1900	176,08	163,67
1901	а	1920	177,71	165,19
1921	а	1940	179,35	166,71
1941	а	1960	180,98	168,23
1961	а	1980	182,61	169,75
1981	а	2000	184,25	171,27
1781 1801 1821 1841 1861 1881 1901 1921 1941 1961	a a a a a a a a a a a a a	1800 1820 1840 1860 1880 1900 1920 1940 1960 1980	167,91 169,55 171,18 172,81 174,45 176,08 177,71 179,35 180,98	15 15 16 10 10 10 10 10

FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE
TABELA TARIFÁRIA PARA BAUXITA

TABELA TARIFA	ARIA PARA BAUXITA		
REAJUSTADA E	M:		
BASES DAS TARII	FAS (NÃO INCLUÍDO O ICMS)		
PARCELA VARIÁVEL	D¢/T I/M	0.054400	0.0470
	R\$/T.KM	0,051423	0,0478
PARCELA FIXA	R\$/T	18,362002	17,06823
Ql	JILÔMETROS	R\$/T	R\$/T
1	a 20	19,39	18,02
21	a 40	20,42	18,98
41	a 60	21,45	19,94
61	a 80	22,48	20,89
81	a 100	23,50	21,85
101	a 120	24,53	22,80
121	a 140	25,56	23,76
141	a 160	26,59	24,72
161	a 180	27,62	25,67
181	a 200	28,65	26,63
201	a 220	29,68	27,58
221	a 240	30,70	28,54
241	a 260	31,73	29,50
261	a 280	32,76	30,45
281	a 300	33,79	31,41
301	a 320	34,82	32,36
321	a 340	35,85	33,32
341	a 360	36,87	34,28
361	a 380	37,90	35,23
381	a 400	38,93	36,19

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimen	nto Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 73	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

1			•	1
401	а	420	39,96	37,14
421	а	440	40,99	38,10
441	а	460	42,02	39,06
461	а	480	43,05	40,01
481	а	500	44,07	40,97
501	а	520	45,10	41,92
521	а	540	46,13	42,88
541	а	560	47,16	43,84
561	а	580	48,19	44,79
581	а	600	49,22	45,75
601	а	620	50,24	46,70
621	а	640	51,27	47,66
641	а	660	52,30	48,62
661	а	680	53,33	49,57
681	а	700	54,36	50,53
701	а	720	55,39	51,48
721	а	740	56,42	52,44
741	а	760	57,44	53,40
761	а	780	58,47	54,35
781	а	800	59,50	55,31
801	а	820	60,53	56,26
821	а	840	61,56	57,22
841	а	860	62,59	58,18
861	а	880	63,61	59,13
881	а	900	64,64	60,09
901	а	920	65,67	61,04
921	а	940	66,70	62,00
941	а	960	67,73	62,96
961	а	980	68,76	63,91
981	а	1000	69,79	64,87
1001	а	1020	70,81	65,82
1021	а	1040	71,84	66,78
1041	а	1060	72,87	67,74
1061	а	1080	73,90	68,69
1081	а	1100	74,93	69,65
1101	а	1120	75,96	70,60
1121	а	1140	76,98	71,56
1141	а	1160	78,01	72,52
1161	а	1180	79,04	73,47
1181	а	1200	80,07	74,43
1201	а	1220	81,10	75,38
1221	а	1240	82,13	76,34
1241	а	1260	83,16	77,30
1261	а	1280	84,18	78,25
1281	а	1300	85,21	79,21

consultoria técnica	"Desenvolvimen	to Sustentável do Brasil"		
	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 74	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev. 0	

1301	а	1320	86,24	80,16
1321	a	1340	87,27	81,12
1341	a	1360	88,30	82,08
1361	a	1380	89,33	83,03
1381	a	1400	90,35	83,99
1401	а	1420	91,38	84,94
1421	a	1440	92,41	85,90
1441	а	1460	93,44	86,86
1461	а	1480	94,47	87,81
1481	а	1500	95,50	88,77
1501	а	1520	96,53	89,72
1521	а	1540	97,55	90,68
1541	а	1560	98,58	91,64
1561	а	1580	99,61	92,59
1581	а	1600	100,64	93,55
1601	а	1620	101,67	94,50
1621	а	1640	102,70	95,46
1641	а	1660	103,72	96,42
1661	а	1680	104,75	97,37
1681	а	1700	105,78	98,33
1701	а	1720	106,81	99,28
1721	а	1740	107,84	100,24
1741	а	1760	108,87	101,20
1761	а	1780	109,90	102,15
1781	а	1800	110,92	103,11
1801	а	1820	111,95	104,06
1821	а	1840	112,98	105,02
1841	а	1860	114,01	105,98
1861	а	1880	115,04	106,93
1881	а	1900	116,07	107,89
1901	а	1920	117,09	108,84
1921	а	1940	118,12	109,80
1941	а	1960	119,15	110,76
1961	а	1980	120,18	111,71
1981	а	2000	121,21	112,67

TABELA TA			
REAJUSTADA EN			
BASES DAS TARIFA	AS (NÃO INCLUÍDO O ICMS)		
PARCELA VARIÁVEL	R\$/T.KM	0,067646	0,06288
PARCELA FIXA	R\$/T	17,330493	16,1094
QUII	LÔMETROS	R\$/T	R\$/T
1 a	20	18,68	17,37
21 a	40	20,04	18,62

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimen	nto Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 75	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

İ			İ	1
41	а	60	21,39	19,88
61	а	80	22,74	21,14
81	а	100	24,10	22,40
101	а	120	25,45	23,66
121	а	140	26,80	24,91
141	а	160	28,15	26,17
161	а	180	29,51	27,43
181	а	200	30,86	28,69
201	а	220	32,21	29,94
221	а	240	33,57	31,20
241	а	260	34,92	32,46
261	а	280	36,27	33,72
281	а	300	37,62	34,97
301	а	320	38,98	36,23
321	а	340	40,33	37,49
341	а	360	41,68	38,75
361	а	380	43,04	40,00
381	а	400	44,39	41,26
401	а	420	45,74	42,52
421	а	440	47,09	43,78
441	а	460	48,45	45,03
461	а	480	49,80	46,29
481	а	500	51,15	47,55
501	а	520	52,51	48,81
521	а	540	53,86	50,06
541	а	560	55,21	51,32
561	а	580	56,57	52,58
581	а	600	57,92	53,84
601	а	620	59,27	55,10
621	а	640	60,62	56,35
641	а	660	61,98	57,61
661	а	680	63,33	58,87
681	а	700	64,68	60,13
701	а	720	66,04	61,38
721	а	740	67,39	62,64
741	а	760	68,74	63,90
761	а	780	70,09	65,16
781	а	800	71,45	66,41
801	а	820	72,80	67,67
821	а	840	74,15	68,93
841	а	860	75,51	70,19
861	а	880	76,86	71,44
881	а	900	78,21	72,70
901	а	920	79,57	73,96
921	а	940	80,92	75,22

consultoria técnica	"Desenvolvimen	nto Sustentável do Brasil"		
	VALEC	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 76	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

044			00.07	
941	a	960	82,27	76,47
961	а	980	83,62	77,73
981	а	1000	84,98	78,99
1001	а	1020	86,33	80,25
1021	а	1040	87,68	81,50
1041	а	1060	89,04	82,76
1061	а	1080	90,39	84,02
1081	а	1100	91,74	85,28
1101	а	1120	93,09	86,54
1121	а	1140	94,45	87,79
1141	а	1160	95,80	89,05
1161	а	1180	97,15	90,31
1181	а	1200	98,51	91,57
1201	а	1220	99,86	92,82
1221	а	1240	101,21	94,08
1241	а	1260	102,56	95,34
1261	а	1280	103,92	96,60
1281	а	1300	105,27	97,85
1301	а	1320	106,62	99,11
1321	а	1340	107,98	100,37
1341	а	1360	109,33	101,63
1361	а	1380	110,68	102,88
1381	а	1400	112,04	104,14
1401	а	1420	113,39	105,40
1421	а	1440	114,74	106,66
1441	а	1460	116,09	107,91
1461	а	1480	117,45	109,17
1481	а	1500	118,80	110,43
1501	а	1520	120,15	111,69
1521	а	1540	121,51	112,94
1541	а	1560	122,86	114,20
1561	а	1580	124,21	115,46
1581	а	1600	125,56	116,72
1601	а	1620	126,92	117,98
1621	а	1640	128,27	119,23
1641	а	1660	129,62	120,49
1661	а	1680	130,98	121,75
1681	а	1700	132,33	123,01
1701	а	1720	133,68	124,26
1721	а	1740	135,04	125,52
1741	а	1760	136,39	126,78
1761	а	1780	137,74	128,04
1781	а	1800	139,09	129,29
1801	а	1820	140,45	130,55
1821	а	1840	141,80	131,81

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimen	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"	
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título:		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 77
VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

1841	а	1860	143,15	133,07
1861	а	1880	144,51	134,32
1881	а	1900	145,86	135,58
1901	а	1920	147,21	136,84
1921	а	1940	148,56	138,10
1941	а	1960	149,92	139,35
1961	а	1980	151,27	140,61
1981	а	2000	152,62	141,87

	INTEGRAÇÃO OESTE-L RIA PARA CONTÊINER C		
REAJUSTADA E	И:		
BASES DAS TARIF	AS (NÃO INCLUÍDO O ICMS)		
PARCELA VARIÁVEL	R\$/CONTÊINER	1,281558	1,19126
PARCELA FIXA	R\$/CONTÊINER	173,038880	160,8467
QUI	LÔMETROS	R\$/T	R\$/T
1 a	20	198,67	184,67
21 a	40	224,30	208,50
41 a	60	249,93	232,32
61 a	80	275,56	256,15
81 a	100	301,19	279,97
101 a	120	326,83	303,80
121 a	140	352,46	327,62
141 a	160	378,09	351,45
161 a	180	403,72	375,27
181 a	200	429,35	399,10
201 a	220	454,98	422,92
221 a	240	480,61	446,75
241 a	260	506,24	470,57
261 a	280	531,87	494,40
281 a	300	557,51	518,22
301 a	320	583,14	542,05
321 a	340	608,77	565,88
341 a	360	634,40	589,70
361 a	380	660,03	613,53
381 a	400	685,66	637,35
401 a	420	711,29	661,18
421 a	440	736,92	685,00
441 a	460	762,56	708,83
461 a	480	788,19	732,65
481 a	500	813,82	756,48
501 a	520	839,45	780,30
521 a	540	865,08	804,13
541 a	560	890,71	827,95
561 a	580	916,34	851,78

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimen	to Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 78	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

1		1	1	
581		600	941,97	875,60
601	а	620	967,60	899,43
621	а	640	993,24	923,25
641		660	1.018,87	947,08
661	а	680	1.044,50	970,90
681	а	700	1.070,13	994,73
701	а	720	1.095,76	1.018,55
721	а	740	1.121,39	1.042,38
741	а	760	1.147,02	1.066,20
761	а	780	1.172,65	1.090,03
781	а	800	1.198,28	1.113,85
801	а	820	1.223,92	1.137,68
821	а	840	1.249,55	1.161,51
841	а	860	1.275,18	1.185,33
861	а	880	1.300,81	1.209,16
881	a	900	1.326,44	1.232,98
901	a	920	1.352,07	1.256,81
921	a	940	1.377,70	1.280,63
941	a	960	1.403,33	1.304,46
961	a	980	1.428,97	1.328,28
981	a 1	000	1.454,60	1.352,11
1001	a 1	020	1.480,23	1.375,93
1021	a 1	040	1.505,86	1.399,76
1041	a 1	060	1.531,49	1.423,58
1061	a 1	080	1.557,12	1.447,41
1081	a 1	100	1.582,75	1.471,23
1101	a 1	120	1.608,38	1.495,06
1121	a 1	140	1.634,01	1.518,88
1141	a 1	160	1.659,65	1.542,71
1161	a 1	180	1.685,28	1.566,53
1181	a 1	200	1.710,91	1.590,36
1201	a 1	220	1.736,54	1.614,18
1221	a 1	240	1.762,17	1.638,01
1241	a 1	260	1.787,80	1.661,83
1261	a 1	280	1.813,43	1.685,66
1281	a 1	300	1.839,06	1.709,48
1301	a 1	320	1.864,69	1.733,31
1321	a 1	340	1.890,33	1.757,14
1341	a 1	360	1.915,96	1.780,96
1361	a 1	380	1.941,59	1.804,79
1381	a 1	400	1.967,22	1.828,61
1401	a 1	420	1.992,85	1.852,44
1421	a 1	440	2.018,48	1.876,26
1441	a 1	460	2.044,11	1.900,09
1461	a 1	480	2.069,74	1.923,91

CONTÉCNICA	"Desenvolvimer	nto Sustentável do Brasil"	
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 79
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev. 0

				_
1481	а	1500	2.095,38	1.947,74
1501	а	1520	2.121,01	1.971,56
1521	а	1540	2.146,64	1.995,39
1541	а	1560	2.172,27	2.019,21
1561	а	1580	2.197,90	2.043,04
1581	а	1600	2.223,53	2.066,86
1601	а	1620	2.249,16	2.090,69
1621	а	1640	2.274,79	2.114,51
1641	а	1660	2.300,42	2.138,34
1661	а	1680	2.326,06	2.162,16
1681	а	1700	2.351,69	2.185,99
1701	а	1720	2.377,32	2.209,81
1721	а	1740	2.402,95	2.233,64
1741	а	1760	2.428,58	2.257,46
1761	а	1780	2.454,21	2.281,29
1781	а	1800	2.479,84	2.305,11
1801	а	1820	2.505,47	2.328,94
1821	а	1840	2.531,10	2.352,77
1841	а	1860	2.556,74	2.376,59
1861	а	1880	2.582,37	2.400,42
1881	а	1900	2.608,00	2.424,24
1901	а	1920	2.633,63	2.448,07
1921	а	1940	2.659,26	2.471,89
1941	а	1960	2.684,89	2.495,72
1961	а	1980	2.710,52	2.519,54
1981	а	2000	2.736,15	2.543,37

FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE TABELA TARIFÁRIA PARA CONTÊINER CARREGADO DE 40 PÉS

TABELA TARI	FÁF	RIA PARA CONTÊINER C	ARREGADO DE 40 PES	
REAJUSTADA	ΕM	l:		
BASES DAS TAF	RIFA	S (NÃO INCLUÍDO O ICMS)		
PARCELA VARIÁVEL		R\$/CONTÊINER	2,306806	2,14427
PARCELA FIXA		R\$/CONTÊINER	311,470027	289,5241
(QUIL	LÔMETROS	R\$/T	R\$/T
1	а	20	357,61	332,41
21	а	40	403,74	375,29
41	а	60	449,88	418,18
61	а	80	496,01	461,07
81	а	100	542,15	503,95
101	а	120	588,29	546,84
121	а	140	634,42	589,72
141	а	160	680,56	632,61
161	а	180	726,70	675,49
181	а	200	772,83	718,38
201	а	220	818,97	761,26

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimen	nto Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 80	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

224		240	005.40	904.45
221	a		865,10	804,15
241	а	260	911,24	847,03
261	а	280	957,38	889,92
281	a	300	1.003,51	932,81
301	а	320	1.049,65	975,69
321	а	340	1.095,78	1.018,58
341	<u>a</u>	360	1.141,92	1.061,46
361	<u>a</u>	380	1.188,06	1.104,35
381	<u>а</u>	400	1.234,19	1.147,23
401	a	420	1.280,33	1.190,12
421	a	440	1.326,46	1.233,00
441	_a	460	1.372,60	1.275,89
461	<u>а</u>	480	1.418,74	1.318,77
481	<u>а</u>	500	1.464,87	1.361,66
501	a	520	1.511,01	1.404,54
521	_a	540	1.557,15	1.447,43
541	<u>a</u>	560	1.603,28	1.490,32
561	<u>а</u>	580	1.649,42	1.533,20
581	а	600	1.695,55	1.576,09
601	a	620	1.741,69	1.618,97
621	a	640	1.787,83	1.661,86
641	_a	660	1.833,96	1.704,74
661	<u>а</u>	680	1.880,10	1.747,63
681	_a	700	1.926,23	1.790,51
701	_a	720	1.972,37	1.833,40
721	_a	740	2.018,51	1.876,28
741	<u>a</u>	760	2.064,64	1.919,17
761	_a	780	2.110,78	1.962,05
781	_a	800	2.156,91	2.004,94
801	<u>a</u>	820	2.203,05	2.047,83
821 841	<u>a</u>	840	2.249,19 2.295,32	2.090,71
	<u>а</u>	860		2.133,60
861	<u>а</u>	880	2.341,46	2.176,48
881	<u>a</u>	900	2.387,60	2.219,37
901	<u>а</u>	920	2.433,73	2.262,25
921 941	<u>а</u>	940	2.479,87	2.305,14
	<u>а</u>	960	2.526,00	2.348,02
961	<u>а</u>	980	2.572,14	2.390,91
981	<u>а</u>	1000 1020	2.618,28 2.664,41	2.433,79 2.476,68
1001	a	1020		1
1021	a		2.710,55	2.519,56
1041	a	1060	2.756,68	2.562,45 2.605,34
1061	<u>а</u>	1080	2.802,82	1
1081	<u>а</u>	1100	2.848,96	2.648,22
1101	а	1120	2.895,09	2.691,11

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimen	nto Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 81	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

1121	a 1140	2.941,23	
1 4444	- 4400	·	2.733,99
1141	a 1160	2.987,36	2.776,88
1161	a 1180	3.033,50	2.819,76
1181	a 1200	3.079,64	2.862,65
1201	a 1220	3.125,77	2.905,53
1221	a 1240	3.171,91	2.948,42
1241	a 1260	3.218,05	2.991,30
1261	a 1280	3.264,18	3.034,19
1281	a 1300	3.310,32	3.077,08
1301	a 1320	3.356,45	3.119,96
1321	a 1340	3.402,59	3.162,85
1341	a 1360	3.448,73	3.205,73
1361	a 1380	3.494,86	3.248,62
1381	a 1400	3.541,00	3.291,50
1401	a 1420	3.587,13	3.334,39
1421	a 1440	3.633,27	3.377,27
1441	a 1460	3.679,41	3.420,16
1461	a 1480	3.725,54	3.463,04
1481	a 1500	3.771,68	3.505,93
1501	a 1520	3.817,81	3.548,81
1521	a 1540	3.863,95	3.591,70
1541	a 1560	3.910,09	3.634,59
1561	a 1580	3.956,22	3.677,47
1581	a 1600	4.002,36	3.720,36
1601	a 1620	4.048,50	3.763,24
1621	a 1640	4.094,63	3.806,13
1641	a 1660	4.140,77	3.849,01
1661	a 1680	4.186,90	3.891,90
1681	a 1700	4.233,04	3.934,78
1701	a 1720	4.279,18	3.977,67
1721	a 1740	4.325,31	4.020,55
1741	a 1760	4.371,45	4.063,44
1761	a 1780	4.417,58	4.106,32
1781	a 1800	4.463,72	4.149,21
1801	a 1820	4.509,86	4.192,10
1821	a 1840	4.555,99	4.234,98
1841	a 1860	4.602,13	4.277,87
1861	a 1880	4.648,26	4.320,75
1881	a 1900	4.694,40	4.363,64
1901	a 1920	4.740,54	4.406,52
1921	a 1940	4.786,67	4.449,41
1941	a 1960	4.832,81	4.492,29
1961	a 1980	4.878,95	4.535,18
1981	a 2000	4.925,08	4.578,06

consultoria técnica	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"			
	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 82	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

REAJUSTADA EN	<u>Λ:</u>		
	AS (NÃO INCLUÍDO O ICMS)		
PARCELA VARIÁVEL	R\$/CONTÊINER	0,917743	0,85308
PARCELA FIXA	R\$/CONTÊINER	123,886223	115,1573
QUI	LÔMETROS	R\$/T	R\$/T
1 a	20	142,24	132,2
21 a	40	160,60	149,2
41 a	60	178,95	166,3
61 a	80	197,31	183,4
81 a	100	215,66	200,4
101 a	120	234,02	217,
121 a	140	252,37	234,
141 a	160	270,73	251,6
161 a	180	289,08	268,
181 a	200	307,43	285,
201 a	220	325,79	302,
221 a	240	344,14	319,
241 a	260	362,50	336,
261 a	280	380,85	354,0
281 a	300	399,21	371,
301 a	320	417,56	388,
321 a	340	435,92	405,
341 a	360	454,27	422,
361 a	380	472,63	439,
381 a	400	490,98	456,
401 a	420	509,34	473,
421 a	440	527,69	490,
441 a	460	546,05	507,
461 a	480	564,40	524,
481 a	500	582,76	541,
501 a	520	601,11	558,
521 a	540	619,47	575,
541 a	560	637,82	592,
561 a	580	656,18	609,
581 a	600	674,53	627,
601 a	620	692,89	644,
621 a	640	711,24	661,
641 a	660	729,60	678,
661 a	680	747,95	695,
681 a	700	766,31	712,
701 a	720	784,66	729,
721 a	740	803,02	746,
741 a	760	821,37	763,

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimen	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"	
consultoria técnica	VALEC	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 83
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

l -0.		l	222 72	700.50
761	а	780	839,73	780,56
781	a	800	858,08	797,62
801	a	820	876,44	814,68
821	a	840	894,79	831,74
841	а	860	913,15	848,81
861	a	880	931,50	865,87
881	а	900	949,86	882,93
901	a	920	968,21	899,99
921	а	940	986,57	917,05
941	a	960	1.004,92	934,11
961	a	980	1.023,27	951,18
981	а	1000	1.041,63	968,24
1001	а	1020	1.059,98	985,30
1021	а	1040	1.078,34	1.002,36
1041	а	1060	1.096,69	1.019,42
1061	a	1080	1.115,05	1.036,48
1081	a	1100	1.133,40	1.053,55
1101	a	1120	1.151,76	1.070,61
1121	a	1140	1.170,11	1.087,67
1141	a	1160	1.188,47	1.104,73
1161	a	1180	1.206,82	1.121,79
1181	a	1200	1.225,18	1.138,85
1201	a	1220	1.243,53	1.155,91
1221	a	1240	1.261,89	1.172,98
1241	a	1260	1.280,24	1.190,04
1261	a	1280	1.298,60	1.207,10
1281	a	1300	1.316,95	1.224,16
1301	а	1320	1.335,31	1.241,22
1321	а	1340	1.353,66	1.258,28
1341	a	1360	1.372,02	1.275,35
1361	a	1380	1.390,37	1.292,41
1381	a	1400	1.408,73	1.309,47
1401	a	1420	1.427,08	1.326,53
1421	a	1440	1.445,44	1.343,59
1441	a	1460	1.463,79	1.360,65
1461	a	1480	1.482,15	1.377,72
1481	a	1500	1.500,50	1.394,78
1501	a	1520	1.518,86	1.411,84
1521	а	1540	1.537,21	1.428,90
1541	а	1560	1.555,57	1.445,96
1561	а	1580	1.573,92	1.463,02
1581	а	1600	1.592,28	1.480,09
1601	а	1620	1.610,63	1.497,15
1621	а	1640	1.628,99	1.514,21
1641	а	1660	1.647,34	1.531,27

CONTÉCNICA	"Desenvolvimer	nto Sustentável do Brasil"	
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 84
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

1		i i	ĺ	
1661	а	1680	1.665,70	1.548,33
1681	а	1700	1.684,05	1.565,39
1701	а	1720	1.702,40	1.582,45
1721	а	1740	1.720,76	1.599,52
1741	а	1760	1.739,11	1.616,58
1761	а	1780	1.757,47	1.633,64
1781	а	1800	1.775,82	1.650,70
1801	а	1820	1.794,18	1.667,76
1821	а	1840	1.812,53	1.684,82
1841	а	1860	1.830,89	1.701,89
1861	а	1880	1.849,24	1.718,95
1881	а	1900	1.867,60	1.736,01
1901	а	1920	1.885,95	1.753,07
1921	а	1940	1.904,31	1.770,13
1941	а	1960	1.922,66	1.787,19
1961	а	1980	1.941,02	1.804,26
1981	а	2000	1.959,37	1.821,32

FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE

TABELA TARIFÁRIA PARA CONTÊINER VAZIO DE 40 PÉS

REAJUSTADA	EM	l:		
BASES DAS TAR	IFA	S (NÃO INCLUÍDO O ICMS)		
PARCELA VARIÁVEL		R\$/CONTÊINER	1,651945	1,53555
PARCELA FIXA		R\$/CONTÊINER	222,995267	207,2832
C	UIL	LÔMETROS	R\$/T	R\$/T
1	а	20	256,03	237,99
21	а	40	289,07	268,71
41	а	60	322,11	299,42
61	а	80	355,15	330,13
81	а	100	388,19	360,84
101	а	120	421,23	391,55
121	а	140	454,27	422,26
141	а	160	487,31	452,97
161	а	180	520,35	483,68
181	а	200	553,38	514,39
201	а	220	586,42	545,10
221	а	240	619,46	575,82
241	а	260	652,50	606,53
261	а	280	685,54	637,24
281	а	300	718,58	667,95
301	а	320	751,62	698,66
321	а	340	784,66	729,37
341	а	360	817,70	760,08
361	а	380	850,73	790,79
381	а	400	883,77	821,50

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimen	nto Sustentável do Brasil"	
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título:		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 85
VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

401 a	1		1		
441 a 460 982,89 913,64 461 a 480 1.015,93 944,35 481 a 500 1.048,97 975,06 501 a 520 1.082,01 1.005,77 521 a 540 1.115,05 1.036,48 541 a 560 1.148,08 1.067,19 561 a 580 1.181,12 1.097,90 581 a 600 1.247,20 1.159,32 621 a 640 1.280,24 1.190,04 641 a 660 1.313,28 1.220,75 661 a 680 1.346,32 1.282,17 701 a 720 1.412,40 1.312,88 721 a 740 1.445,43 1.343,59 741 a 760 1.478,47 1.374,30 761 a 780 1.511,51 781 a 80 1.544,55 801 a 820 1.577,59 481 a 860 1.63,67 861 a 880 1.676,71	401	а	420	916,81	852,21
461 a 480 1.015,93 944,35 481 a 500 1.048,97 975,06 501 a 520 1.002,01 1.005,77 521 a 540 1.115,05 1.036,48 541 a 560 1.181,12 1.097,90 561 a 580 1.181,12 1.097,90 581 a 600 1.214,16 1.128,61 601 a 620 1.247,20 1.159,32 621 a 640 1.280,24 1.190,04 641 a 660 1.313,28 1.220,75 661 a 680 1.346,32 1.251,46 681 a 700 1.379,36 1.282,17 701 a 720 1.412,40 1.312,88 721 a 740 1.445,43 1.343,59 741 a 760 1.478,47 1.445,43 761 a 780 1.511,51 1.405,01 781 a 800 1.544,55 1.435,72 801 a 820 1.577,59 1.	421	а		,	
481 a 500 1.048,97 975,06 501 a 520 1.082,01 1.005,77 521 a 540 1.115,05 1.036,48 541 a 560 1.148,08 1.067,19 561 a 580 1.181,12 1.097,90 581 a 600 1.214,16 1.128,61 601 a 620 1.247,20 1.159,32 621 a 640 1.280,24 1.190,04 641 a 660 1.313,28 1.220,75 661 a 680 1.346,32 1.251,46 681 a 700 1.379,36 1.282,17 701 a 720 1.412,40 1.312,88 721 a 740 1.445,43 1.343,59 741 a 760 1.478,47 1.476,17 761 a 780 1.511,51 1.405,01 781 a 800 1.544,55 1.435,72 801 a 820 1.577,59 1.466,43 841 a 860 1.643,67		а			
501 a 520 1.082,01 1.005,77 521 a 540 1.115,05 1.036,48 541 a 560 1.148,08 1.067,19 561 a 580 1.181,12 1.097,90 581 a 600 1.214,16 1.128,61 601 a 620 1.247,20 1.159,32 621 a 640 1.280,24 1.190,04 641 a 660 1.313,28 1.220,75 661 a 680 1.346,32 1.251,46 681 a 700 1.379,36 1.282,17 701 a 720 1.412,40 1.312,88 721 a 740 1.445,43 1.343,59 741 a 760 1.478,47 1.374,30 761 a 780 1.511,51 1.405,01 781 a 800 1.544,55 1.435,72 801 a 820		а		1.015,93	
521 a 540 1.115,05 1.036,48 541 a 560 1.148,08 1.067,19 561 a 580 1.181,12 1.097,90 581 a 600 1.214,16 1.128,61 601 a 620 1.247,20 1.159,32 621 a 640 1.280,24 1.190,04 641 a 660 1.313,28 1.220,75 661 a 680 1.346,32 1.251,46 681 a 700 1.379,36 1.282,17 701 a 720 1.412,40 1.312,88 721 a 740 1.445,43 1.343,35 761 a 780 1.511,51 1.405,01 781 a 800 1.544,55 1.437,43 761 a 780 1.511,51 1.405,01 781 a 800 1.544,55 1.435,72 801 a 820 1.577,59 1.466,43 821 a 840 1.610,63 1.497,15 841 a 860 1.643,67 <t< td=""><td>481</td><td>а</td><td></td><td></td><td>-</td></t<>	481	а			-
541 a 560 1.148,08 1.067,19 561 a 580 1.181,12 1.097,90 581 a 600 1.214,16 1.128,61 601 a 620 1.247,20 1.159,32 621 a 640 1.280,24 1.190,04 641 a 660 1.313,28 1.220,75 661 a 680 1.346,32 1.251,46 681 a 700 1.379,36 1.282,17 701 a 720 1.412,40 1.312,88 721 a 740 1.445,43 1.343,59 741 a 760 1.478,47 1.374,30 761 a 780 1.511,51 1.405,01 781 a 800 1.544,55 1.435,72 801 a 820 1.577,59 1.466,43 821 a 840 1.610,63 1.497,15 841 a 860 1.643,67 1.558,57 881 a 900 1.709,75 1.589,28 901 a 920 1.742,78 <t< td=""><td>501</td><td>а</td><td>İ</td><td>1.082,01</td><td>1.005,77</td></t<>	501	а	İ	1.082,01	1.005,77
561 a 580 1.181,12 1.097,90 581 a 600 1.214,16 1.128,61 601 a 620 1.247,20 1.159,32 621 a 640 1.280,24 1.190,04 641 a 660 1.313,28 1.220,75 661 a 680 1.346,32 1.251,46 681 a 700 1.379,36 1.282,17 701 a 720 1.412,40 1.312,88 721 a 740 1.445,43 1.343,59 741 a 760 1.478,47 1.374,30 761 a 780 1.511,51 1.405,01 781 a 800 1.544,55 1.435,72 801 a 820 1.577,59 1.466,43 821 a 840 1.610,63 1.497,15 841 a 860 1.643,67 1.527,86 861 a 880 1.676,71 1.558,57 881 a 900 1.709,75 1.589,28 901 a 920 1.742,78 <t< td=""><td>521</td><td>а</td><td>İ</td><td>1.115,05</td><td></td></t<>	521	а	İ	1.115,05	
581 a 600 1.214,16 1.128,61 601 a 620 1.247,20 1.159,32 621 a 640 1.280,24 1.190,04 641 a 660 1.313,28 1.220,75 661 a 680 1.346,32 1.251,46 681 a 700 1.379,36 1.282,17 701 a 720 1.412,40 1.312,88 721 a 740 1.445,43 1.343,59 741 a 760 1.478,47 1.374,30 761 a 780 1.511,51 1.405,01 781 a 800 1.544,55 1.435,72 801 a 820 1.577,59 1.466,43 821 a 840 1.610,63 1.497,15 841 a 860 1.643,67 1.527,86 861 a 880 1.676,71 1.558,57 881 a 900 1.709,75 1.589,28 901 a 920 1.742,78 1.619,99 921 a 940 1.775,82 <t< td=""><td>541</td><td>а</td><td>İ</td><td></td><td></td></t<>	541	а	İ		
601 a 620 1.247,20 1.159,32 621 a 640 1.280,24 1.190,04 641 a 660 1.313,28 1.220,75 661 a 680 1.346,32 1.251,46 681 a 700 1.379,36 1.282,17 701 a 720 1.412,40 1.312,88 721 a 740 1.445,43 1.343,59 741 a 760 1.478,47 1.374,30 761 a 780 1.511,51 1.405,01 781 a 800 1.544,55 1.435,72 801 a 820 1.577,59 1.466,43 821 a 840 1.610,63 1.497,15 841 a 860 1.643,67 1.527,86 861 a 880 1.676,71 1.558,57 881 a 900 1.709,75 1.589,28 901 a 920 1.742,78 1.619,99 921 a 940 1.775,82 1.650,70 941 a 960 1.808,86 <t< td=""><td>561</td><td>а</td><td></td><td>1.181,12</td><td></td></t<>	561	а		1.181,12	
621 a 640 1.280,24 1.190,04 641 a 660 1.313,28 1.220,75 661 a 680 1.346,32 1.251,46 681 a 700 1.379,36 1.282,17 701 a 720 1.412,40 1.312,88 721 a 740 1.445,43 1.343,59 741 a 760 1.478,47 1.374,30 761 a 780 1.511,51 1.405,01 781 a 800 1.544,55 1.435,72 801 a 820 1.577,59 1.466,43 821 a 840 1.610,63 1.497,15 841 a 860 1.643,67 1.527,86 861 a 880 1.676,71 1.558,57 881 a 900 1.709,75 1.589,28 901 a 920 1.742,78 1.619,99 921 a 940 1.775,82 1.650,70 941 a 960 1.808,86 1.681,41 961 a 980 1.841,90 <t< td=""><td>581</td><td>а</td><td>600</td><td>1.214,16</td><td>1.128,61</td></t<>	581	а	600	1.214,16	1.128,61
641 a 660 1.313,28 1.220,75 661 a 680 1.346,32 1.251,46 681 a 700 1.379,36 1.282,17 701 a 720 1.412,40 1.312,88 721 a 740 1.445,43 1.343,59 741 a 760 1.478,47 1.374,35 761 a 780 1.511,51 1.405,01 781 a 800 1.544,55 1.495,17 801 a 820 1.577,59 1.466,43 821 a 840 1.610,63 1.497,15 841 a 860 1.643,67 1.527,86 861 a 880 1.676,71 1.558,57 881 a 900 1.709,75 1.589,28 901 a 920 1.742,78 1.619,99 921 a 940 1.775,82 1.650,70 941 a 960 1.808,86 1.681,41 961 a 980 1.841,90 1.771,354 1021 a 1000 1.874,94	601	а	620	1.247,20	1.159,32
661 a 680 1.346,32 1.251,46 681 a 700 1.379,36 1.282,17 701 a 720 1.412,40 1.312,88 721 a 740 1.445,43 1.343,59 741 a 760 1.478,47 1.374,30 761 a 780 1.511,51 1.405,01 781 a 800 1.544,55 1.435,72 801 a 820 1.577,59 1.466,43 821 a 840 1.610,63 1.497,15 841 a 860 1.643,67 1.558,57 881 a 900 1.709,75 1.589,28 901 a 920 1.742,78 1.619,99 921 a 940 1.775,82 1.650,70 941 a 960 1.808,86 1.681,41 961 a 980 1.841,90 1.712,12 981 a 1000 1.874,94 1.742,83 1001 a 1020 1.907,98 1.773,54 1021 a 1040 1.947,06	621	а	640	1.280,24	1.190,04
681 a 700 1.379,36 1.282,17 701 a 720 1.412,40 1.312,88 721 a 740 1.445,43 1.343,59 741 a 760 1.478,47 1.374,30 761 a 780 1.511,51 1.405,01 781 a 800 1.544,55 1.435,72 801 a 820 1.577,59 1.466,43 821 a 840 1.610,63 1.497,15 841 a 860 1.643,67 1.527,86 861 a 880 1.676,71 1.558,57 881 a 900 1.709,75 1.589,28 901 a 920 1.742,78 1.619,99 921 a 940 1.775,82 1.650,70 941 a 960 1.808,86 1.681,41 961 a 980 1.841,90 1.712,12 981 a 1000 1.874,94 1.742,83 1001 a 1020 1.907,98 1.773,54 1021 a 1040 1.947,06	641	а	660	1.313,28	1.220,75
701 a 720 1.412,40 1.312,88 721 a 740 1.445,43 1.343,59 741 a 760 1.478,47 1.374,30 761 a 780 1.511,51 1.405,01 781 a 800 1.544,55 1.435,72 801 a 820 1.577,59 1.466,43 821 a 840 1.610,63 1.497,15 841 a 860 1.643,67 1.527,86 861 a 880 1.676,71 1.558,57 881 a 900 1.709,75 1.589,28 901 a 920 1.742,78 1.619,99 921 a 940 1.775,82 1.650,70 941 a 960 1.808,86 1.681,41 961 a 980 1.841,90 1.712,12 981 a 1000 1.874,94 1.742,83 1001 a 1020 1.907,98 1.773,54 1021 a 1040 1.941,02 1.865,68 1041 a 1060 1.974,06	661	а	680	1.346,32	1.251,46
721 a 740 1.445,43 1.343,59 741 a 760 1.478,47 1.374,30 761 a 780 1.511,51 1.405,01 781 a 800 1.544,55 1.435,72 801 a 820 1.577,59 1.466,43 821 a 840 1.610,63 1.497,15 841 a 860 1.643,67 1.527,86 861 a 880 1.676,71 1.558,57 881 a 900 1.709,75 1.589,28 901 a 920 1.742,78 1.619,99 921 a 940 1.775,82 1.650,70 941 a 960 1.808,86 1.681,41 961 a 980 1.841,90 1.712,12 981 a 1000 1.874,94 1.742,83 1001 a 1020 1.907,98 1.773,54 1021 a 1040 1.941,02 1.865,68 1081 a 1080 2.007,10 1.865,68 1081 a 1100 2.040,13	681	а	700	1.379,36	1.282,17
741 a 760 1.478,47 1.374,30 761 a 780 1.511,51 1.405,01 781 a 800 1.544,55 1.435,72 801 a 820 1.577,59 1.466,43 821 a 840 1.610,63 1.497,15 841 a 860 1.643,67 1.527,86 861 a 880 1.676,71 1.558,57 881 a 900 1.709,75 1.589,28 901 a 920 1.742,78 1.619,99 921 a 940 1.775,82 1.650,70 941 a 960 1.808,86 1.681,41 961 a 980 1.841,90 1.712,12 981 a 1000 1.874,94 1.742,83 1001 a 1020 1.907,98 1.773,54 1021 a 1040 1.941,02 1.804,26 1041 a 1060 1.974,06 1.834,97 1061 a 1080 2.007,10 1.865,68 1081 a 1100 2.040,13	701	а	720	1.412,40	1.312,88
761 a 780 1.511,51 1.405,01 781 a 800 1.544,55 1.435,72 801 a 820 1.577,59 1.466,43 821 a 840 1.610,63 1.497,15 841 a 860 1.643,67 1.527,86 861 a 880 1.676,71 1.558,57 881 a 900 1.709,75 1.589,28 901 a 920 1.742,78 1.619,99 921 a 940 1.775,82 1.650,70 941 a 960 1.808,86 1.681,41 961 a 980 1.841,90 1.712,12 981 a 1000 1.874,94 1.742,83 1001 a 1020 1.907,98 1.773,54 1021 a 1040 1.941,02 1.804,26 1041 a 1060 1.974,06 1.834,97 1061 a 1080 2.007,10 1.865,68 1081 a 1100 2.040,13 1.997,81 1121 a 1140 2.106,21 <td>721</td> <td>а</td> <td>740</td> <td>1.445,43</td> <td>1.343,59</td>	721	а	740	1.445,43	1.343,59
781 a 800 1.544,55 1.435,72 801 a 820 1.577,59 1.466,43 821 a 840 1.610,63 1.497,15 841 a 860 1.643,67 1.527,86 861 a 880 1.676,71 1.558,57 881 a 900 1.709,75 1.589,28 901 a 920 1.742,78 1.619,99 921 a 940 1.775,82 1.650,70 941 a 960 1.808,86 1.681,41 961 a 980 1.841,90 1.712,12 981 a 1000 1.874,94 1.742,83 1001 a 1020 1.907,98 1.773,54 1021 a 1040 1.941,02 1.804,26 1041 a 1060 1.974,06 1.834,97 1061 a 1080 2.007,10 1.865,68 1081 a 1100 2.040,13 1.896,39 1101 a 1120 2.073,17 1.927,10 1121 a 1140 2.106,21<	741	а	760	1.478,47	1.374,30
801 a 820 1.577,59 1.466,43 821 a 840 1.610,63 1.497,15 841 a 860 1.643,67 1.527,86 861 a 880 1.676,71 1.558,57 881 a 900 1.709,75 1.589,28 901 a 920 1.742,78 1.619,99 921 a 940 1.775,82 1.650,70 941 a 960 1.808,86 1.681,41 961 a 980 1.841,90 1.712,12 981 a 1000 1.874,94 1.742,83 1001 a 1020 1.907,98 1.773,54 1021 a 1040 1.941,02 1.804,26 1041 a 1060 1.974,06 1.834,97 1061 a 1080 2.007,10 1.865,68 1081 a 1100 2.040,13 1.896,39 1101 a 1120 2.073,17 1.927,10 1121 a 1140 2.106,21 1.957,81 1141 a 1160 2.139,2	761	а	780	1.511,51	1.405,01
821 a 840 1.610,63 1.497,15 841 a 860 1.643,67 1.527,86 861 a 880 1.676,71 1.558,57 881 a 900 1.709,75 1.589,28 901 a 920 1.742,78 1.619,99 921 a 940 1.775,82 1.650,70 941 a 960 1.808,86 1.681,41 961 a 980 1.841,90 1.712,12 981 a 1000 1.874,94 1.742,83 1001 a 1020 1.907,98 1.773,54 1021 a 1040 1.941,02 1.804,26 1041 a 1060 1.974,06 1.834,97 1061 a 1080 2.007,10 1.865,68 1081 a 1100 2.040,13 1.896,39 1101 a 1120 2.073,17 1.927,10 1121 a 1140 2.106,21 1.957,81 1141 a 1160 2.139,25 1.988,52 1161 a 1180 2.172	781	а	800	1.544,55	1.435,72
841 a 860 1.643,67 1.527,86 861 a 880 1.676,71 1.558,57 881 a 900 1.709,75 1.589,28 901 a 920 1.742,78 1.619,99 921 a 940 1.775,82 1.650,70 941 a 960 1.808,86 1.681,41 961 a 980 1.841,90 1.712,12 981 a 1000 1.874,94 1.742,83 1001 a 1020 1.907,98 1.773,54 1021 a 1040 1.941,02 1.804,26 1041 a 1060 1.974,06 1.834,97 1061 a 1080 2.007,10 1.865,68 1081 a 1100 2.040,13 1.896,39 1101 a 1120 2.073,17 1.927,10 1121 a 1140 2.106,21 1.957,81 1141 a 1160 2.139,25 1.988,52 1161 a 1180 2.172,29 2.019,23 1201 a 1220 2.2	801	а	820	1.577,59	1.466,43
861 a 880 1.676,71 1.558,57 881 a 900 1.709,75 1.589,28 901 a 920 1.742,78 1.619,99 921 a 940 1.775,82 1.650,70 941 a 960 1.808,86 1.681,41 961 a 980 1.841,90 1.712,12 981 a 1000 1.874,94 1.742,83 1001 a 1020 1.907,98 1.773,54 1021 a 1040 1.941,02 1.804,26 1041 a 1060 1.974,06 1.834,97 1061 a 1080 2.007,10 1.865,68 1081 a 1100 2.040,13 1.896,39 1101 a 1120 2.073,17 1.927,10 1121 a 1140 2.106,21 1.957,81 1141 a 1160 2.139,25 1.988,52 1161 a 1180 2.172,29 2.019,23 1181 a 1200 2.205,33 2.049,94 1221 a 1240 2	821	а	840	1.610,63	1.497,15
881 a 900 1.709,75 1.589,28 901 a 920 1.742,78 1.619,99 921 a 940 1.775,82 1.650,70 941 a 960 1.808,86 1.681,41 961 a 980 1.841,90 1.712,12 981 a 1000 1.874,94 1.742,83 1001 a 1020 1.907,98 1.773,54 1021 a 1040 1.941,02 1.804,26 1041 a 1060 1.974,06 1.834,97 1061 a 1080 2.007,10 1.865,68 1081 a 1100 2.040,13 1.896,39 1101 a 1120 2.073,17 1.927,10 1121 a 1140 2.106,21 1.957,81 1141 a 1160 2.139,25 1.988,52 1161 a 1180 2.172,29 2.019,23 1181 a 1200 2.205,33 2.049,94 1221 a 1240 2.271,41 2.111,37 1241 a 1260 <td< td=""><td>841</td><td>а</td><td>860</td><td>1.643,67</td><td>1.527,86</td></td<>	841	а	860	1.643,67	1.527,86
901 a 920 1.742,78 1.619,99 921 a 940 1.775,82 1.650,70 941 a 960 1.808,86 1.681,41 961 a 980 1.841,90 1.712,12 981 a 1000 1.874,94 1.742,83 1001 a 1020 1.907,98 1.773,54 1021 a 1040 1.941,02 1.804,26 1041 a 1060 1.974,06 1.834,97 1061 a 1080 2.007,10 1.865,68 1081 a 1100 2.040,13 1.896,39 1101 a 1120 2.073,17 1.927,10 1121 a 1140 2.106,21 1.957,81 1141 a 1160 2.139,25 1.988,52 1161 a 1180 2.172,29 2.019,23 1181 a 1200 2.238,37 2.080,65 1221 a 1240 2.271,41 2.111,37 1241 a 1260 2.337,48 2.172,79	861	а	880	1.676,71	1.558,57
921 a 940 1.775,82 1.650,70 941 a 960 1.808,86 1.681,41 961 a 980 1.841,90 1.712,12 981 a 1000 1.874,94 1.742,83 1001 a 1020 1.907,98 1.773,54 1021 a 1040 1.941,02 1.804,26 1041 a 1060 1.974,06 1.834,97 1061 a 1080 2.007,10 1.865,68 1081 a 1100 2.040,13 1.896,39 1101 a 1120 2.073,17 1.927,10 1121 a 1140 2.106,21 1.957,81 1141 a 1160 2.139,25 1.988,52 1161 a 1180 2.172,29 2.019,23 1181 a 1200 2.205,33 2.049,94 1201 a 1220 2.238,37 2.080,65 1221 a 1240 2.271,41 2.111,37 1241 a 1260 2.337,48 2.172,79	881	а	900	1.709,75	1.589,28
941 a 960 1.808,86 1.681,41 961 a 980 1.841,90 1.712,12 981 a 1000 1.874,94 1.742,83 1001 a 1020 1.907,98 1.773,54 1021 a 1040 1.941,02 1.804,26 1041 a 1060 1.974,06 1.834,97 1061 a 1080 2.007,10 1.865,68 1081 a 1100 2.040,13 1.896,39 1101 a 1120 2.073,17 1.927,10 1121 a 1140 2.106,21 1.957,81 1141 a 1160 2.139,25 1.988,52 1161 a 1180 2.172,29 2.019,23 1181 a 1200 2.205,33 2.049,94 1201 a 1220 2.238,37 2.080,65 1221 a 1240 2.271,41 2.111,37 1241 a 1260 2.304,45 2.142,08 1261 a 1280 2.337,48 2.172,79	901	а	920	1.742,78	1.619,99
961 a 980 1.841,90 1.712,12 981 a 1000 1.874,94 1.742,83 1001 a 1020 1.907,98 1.773,54 1021 a 1040 1.941,02 1.804,26 1041 a 1060 1.974,06 1.834,97 1061 a 1080 2.007,10 1.865,68 1081 a 1100 2.040,13 1.896,39 1101 a 1120 2.073,17 1.927,10 1121 a 1140 2.106,21 1.957,81 1141 a 1160 2.139,25 1.988,52 1161 a 1180 2.172,29 2.019,23 1201 a 1220 2.238,37 2.049,94 1201 a 1240 2.271,41 2.111,37 1241 a 1260 2.304,45 2.142,08 1261 a 1280 2.337,48 2.172,79	921	а	940	1.775,82	1.650,70
981 a 1000 1.874,94 1.742,83 1001 a 1020 1.907,98 1.773,54 1021 a 1040 1.941,02 1.804,26 1041 a 1060 1.974,06 1.834,97 1061 a 1080 2.007,10 1.865,68 1081 a 1100 2.040,13 1.896,39 1101 a 1120 2.073,17 1.927,10 1121 a 1140 2.106,21 1.957,81 1141 a 1160 2.139,25 1.988,52 1161 a 1180 2.172,29 2.019,23 1181 a 1200 2.238,37 2.049,94 1201 a 1220 2.238,37 2.080,65 1221 a 1240 2.271,41 2.111,37 1241 a 1260 2.304,45 2.142,08 1261 a 1280 2.337,48 2.172,79	941	а	960	1.808,86	1.681,41
1001 a 1020 1.907,98 1.773,54 1021 a 1040 1.941,02 1.804,26 1041 a 1060 1.974,06 1.834,97 1061 a 1080 2.007,10 1.865,68 1081 a 1100 2.040,13 1.896,39 1101 a 1120 2.073,17 1.927,10 1121 a 1140 2.106,21 1.957,81 1141 a 1160 2.139,25 1.988,52 1161 a 1180 2.172,29 2.019,23 1181 a 1200 2.205,33 2.049,94 1201 a 1220 2.238,37 2.080,65 1221 a 1240 2.271,41 2.111,37 1241 a 1260 2.304,45 2.142,08 1261 a 1280 2.337,48 2.172,79	961	а	980	1.841,90	1.712,12
1021 a 1040 1.941,02 1.804,26 1041 a 1060 1.974,06 1.834,97 1061 a 1080 2.007,10 1.865,68 1081 a 1100 2.040,13 1.896,39 1101 a 1120 2.073,17 1.927,10 1121 a 1140 2.106,21 1.957,81 1141 a 1160 2.139,25 1.988,52 1161 a 1180 2.172,29 2.019,23 1181 a 1200 2.205,33 2.049,94 1201 a 1220 2.238,37 2.080,65 1221 a 1240 2.271,41 2.111,37 1241 a 1260 2.304,45 2.142,08 1261 a 1280 2.337,48 2.172,79	981	а	1000	1.874,94	1.742,83
1041 a 1060 1.974,06 1.834,97 1061 a 1080 2.007,10 1.865,68 1081 a 1100 2.040,13 1.896,39 1101 a 1120 2.073,17 1.927,10 1121 a 1140 2.106,21 1.957,81 1141 a 1160 2.139,25 1.988,52 1161 a 1180 2.172,29 2.019,23 1181 a 1200 2.205,33 2.049,94 1201 a 1220 2.238,37 2.080,65 1221 a 1240 2.271,41 2.111,37 1241 a 1260 2.304,45 2.142,08 1261 a 1280 2.337,48 2.172,79	1001	а	1020	1.907,98	1.773,54
1061 a 1080 2.007,10 1.865,68 1081 a 1100 2.040,13 1.896,39 1101 a 1120 2.073,17 1.927,10 1121 a 1140 2.106,21 1.957,81 1141 a 1160 2.139,25 1.988,52 1161 a 1180 2.172,29 2.019,23 1181 a 1200 2.205,33 2.049,94 1201 a 1220 2.238,37 2.080,65 1221 a 1240 2.271,41 2.111,37 1241 a 1260 2.304,45 2.142,08 1261 a 1280 2.337,48 2.172,79	1021	а	1040	1.941,02	1.804,26
1081 a 1100 2.040,13 1.896,39 1101 a 1120 2.073,17 1.927,10 1121 a 1140 2.106,21 1.957,81 1141 a 1160 2.139,25 1.988,52 1161 a 1180 2.172,29 2.019,23 1181 a 1200 2.205,33 2.049,94 1201 a 1220 2.238,37 2.080,65 1221 a 1240 2.271,41 2.111,37 1241 a 1260 2.304,45 2.142,08 1261 a 1280 2.337,48 2.172,79	1041	а	1060	1.974,06	1.834,97
1101 a 1120 2.073,17 1.927,10 1121 a 1140 2.106,21 1.957,81 1141 a 1160 2.139,25 1.988,52 1161 a 1180 2.172,29 2.019,23 1181 a 1200 2.205,33 2.049,94 1201 a 1220 2.238,37 2.080,65 1221 a 1240 2.271,41 2.111,37 1241 a 1260 2.304,45 2.142,08 1261 a 1280 2.337,48 2.172,79	1061	а	1080	2.007,10	1.865,68
1121 a 1140 2.106,21 1.957,81 1141 a 1160 2.139,25 1.988,52 1161 a 1180 2.172,29 2.019,23 1181 a 1200 2.205,33 2.049,94 1201 a 1220 2.238,37 2.080,65 1221 a 1240 2.271,41 2.111,37 1241 a 1260 2.304,45 2.142,08 1261 a 1280 2.337,48 2.172,79	1081	а	1100	2.040,13	1.896,39
1141 a 1160 2.139,25 1.988,52 1161 a 1180 2.172,29 2.019,23 1181 a 1200 2.205,33 2.049,94 1201 a 1220 2.238,37 2.080,65 1221 a 1240 2.271,41 2.111,37 1241 a 1260 2.304,45 2.142,08 1261 a 1280 2.337,48 2.172,79	1101	а	1120	2.073,17	1.927,10
1161 a 1180 2.172,29 2.019,23 1181 a 1200 2.205,33 2.049,94 1201 a 1220 2.238,37 2.080,65 1221 a 1240 2.271,41 2.111,37 1241 a 1260 2.304,45 2.142,08 1261 a 1280 2.337,48 2.172,79	1121	а	1140	2.106,21	1.957,81
1181 a 1200 2.205,33 2.049,94 1201 a 1220 2.238,37 2.080,65 1221 a 1240 2.271,41 2.111,37 1241 a 1260 2.304,45 2.142,08 1261 a 1280 2.337,48 2.172,79	1141	а	1160	2.139,25	1.988,52
1201 a 1220 2.238,37 2.080,65 1221 a 1240 2.271,41 2.111,37 1241 a 1260 2.304,45 2.142,08 1261 a 1280 2.337,48 2.172,79	1161	а	1180	2.172,29	2.019,23
1201 a 1220 2.238,37 2.080,65 1221 a 1240 2.271,41 2.111,37 1241 a 1260 2.304,45 2.142,08 1261 a 1280 2.337,48 2.172,79	1181	а	1200		2.049,94
1221 a 1240 2.271,41 2.111,37 1241 a 1260 2.304,45 2.142,08 1261 a 1280 2.337,48 2.172,79	1201	а	1220		2.080,65
1261 a 1280 2.337,48 2.172,79	1221	a	1240		2.111,37
1261 a 1280 2.337,48 2.172,79	1241	a	1260	2.304,45	2.142,08
	1261	a	1280	2.337,48	
	1281	a	1300		2.203,50

CONTÉCNICA	"Desenvolvimen		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 86
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev. 0

1				1
1301	а	1320	2.403,56	2.234,21
1321	а	1340	2.436,60	2.264,92
1341	а	1360	2.469,64	2.295,63
1361	а	1380	2.502,68	2.326,34
1381	а	1400	2.535,72	2.357,05
1401	а	1420	2.568,76	2.387,76
1421	а	1440	2.601,80	2.418,48
1441	а	1460	2.634,83	2.449,19
1461	а	1480	2.667,87	2.479,90
1481	а	1500	2.700,91	2.510,61
1501	а	1520	2.733,95	2.541,32
1521	а	1540	2.766,99	2.572,03
1541	а	1560	2.800,03	2.602,74
1561	а	1580	2.833,07	2.633,45
1581	а	1600	2.866,11	2.664,16
1601	а	1620	2.899,15	2.694,87
1621	а	1640	2.932,18	2.725,59
1641	а	1660	2.965,22	2.756,30
1661	а	1680	2.998,26	2.787,01
1681	а	1700	3.031,30	2.817,72
1701	а	1720	3.064,34	2.848,43
1721	а	1740	3.097,38	2.879,14
1741	а	1760	3.130,42	2.909,85
1761	а	1780	3.163,46	2.940,56
1781	а	1800	3.196,50	2.971,27
1801	а	1820	3.229,53	3.001,98
1821	а	1840	3.262,57	3.032,70
1841	а	1860	3.295,61	3.063,41
1861	а	1880	3.328,65	3.094,12
1881	а	1900	3.361,69	3.124,83
1901	а	1920	3.394,73	3.155,54
1921	а	1940	3.427,77	3.186,25
1941	а	1960	3.460,81	3.216,96
1961	а	1980	3.493,85	3.247,67
1981	а	2000	3.526,88	3.278,38

TABELA TARIFA	RIA PARA GRAOS E FAR	ELOS	
REAJUSTADA EI	VI:		
BASES DAS TARIF	AS (NÃO INCLUÍDO O ICMS)		
PARCELA VARIÁVEL	R\$/T.KM	0,080115	0,07447
PARCELA FIXA	R\$/T	21,372488	19,8666
QU	ILÔMETROS	R\$/T	R\$/T
1 a	20	22,97	21,36
21 a	40	24,58	22,85

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimer	nto Sustentável do Brasil"	
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título:		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 87
VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

Ī		ı	I
41	a 60	26,18	24,33
61	a 80	27,78	25,82
81	a 100	29,38	27,31
101	a 120	30,99	28,80
121	a 140	32,59	30,29
141	a 160	34,19	31,78
161	a 180	35,79	33,27
181	a 200	37,40	34,76
201	a 220	39,00	36,25
221	a 240	40,60	37,74
241	a 260	42,20	39,23
261	a 280	43,80	40,72
281	a 300	45,41	42,21
301	a 320	47,01	43,70
321	a 340	48,61	45,19
341	a 360	50,21	46,68
361	a 380	51,82	48,17
381	a 400	53,42	49,65
401	a 420	55,02	51,14
421	a 440	56,62	52,63
441	a 460	58,23	54,12
461	a 480	59,83	55,61
481	a 500	61,43	57,10
501	a 520	63,03	58,59
521	a 540	64,63	60,08
541	a 560	66,24	61,57
561	a 580	67,84	63,06
581	a 600	69,44	64,55
601	a 620	71,04	66,04
621	a 640	72,65	67,53
641	a 660	74,25	69,02
661	a 680	75,85	70,51
681	a 700	77,45	72,00
701	a 720	79,06	73,49
721	a 740	80,66	74,97
741	a 760	82,26	76,46
761	a 780	83,86	77,95
781	a 800	85,46	79,44
801	a 820	87,07	80,93
821	a 840	88,67	82,42
841	a 860	90,27	83,91
861	a 880	91,87	85,40
881	a 900	93,48	86,89
901	a 920	95,08	88,38
921	a 940	96,68	89,87

CONTÉCNICA	"Desenvolvimer	nto Sustentável do Brasil"	
consultoria técnica	VALEC	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 88
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

Ī		1	i	
941	а	960	98,28	91,36
961	a	980	99,89	92,85
981		1000	101,49	94,34
1001		1020	103,09	95,83
1021	а	1040	104,69	97,32
1041		1060	106,29	98,80
1061		1080	107,90	100,29
1081		1100	109,50	101,78
1101	а	1120	111,10	103,27
1121	а	1140	112,70	104,76
1141	a	1160	114,31	106,25
1161	a	1180	115,91	107,74
1181	a	1200	117,51	109,23
1201	а	1220	119,11	110,72
1221	а	1240	120,71	112,21
1241	а	1260	122,32	113,70
1261	а	1280	123,92	115,19
1281	а	1300	125,52	116,68
1301	а	1320	127,12	118,17
1321	а	1340	128,73	119,66
1341	а	1360	130,33	121,15
1361	а	1380	131,93	122,64
1381	а	1400	133,53	124,12
1401	а	1420	135,14	125,61
1421	а	1440	136,74	127,10
1441	а	1460	138,34	128,59
1461	а	1480	139,94	130,08
1481	а	1500	141,54	131,57
1501	а	1520	143,15	133,06
1521	а	1540	144,75	134,55
1541	а	1560	146,35	136,04
1561	а	1580	147,95	137,53
1581	а	1600	149,56	139,02
1601	а	1620	151,16	140,51
1621	а	1640	152,76	142,00
1641	а	1660	154,36	143,49
1661	а	1680	155,97	144,98
1681	а	1700	157,57	146,47
1701	а	1720	159,17	147,96
1721	a	1740	160,77	149,44
1741	a	1760	162,37	150,93
1761	a	1780	163,98	152,42
1781	a	1800	165,58	153,91
1801	а	1820	167,18	155,40
1821	а	1840	168,78	156,89

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 89
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

1841	а	1860	170,39	158,38
1861	а	1880	171,99	159,87
1881	а	1900	173,59	161,36
1901	а	1920	175,19	162,85
1921	а	1940	176,80	164,34
1941	а	1960	178,40	165,83
1961	а	1980	180,00	167,32
1981	а	2000	181,60	168,81

PARCELA FIXA R\$/T 10,988652 10	
PARCELA VARIÁVEL R\$/T.KM 0,052671 0,0 PARCELA FIXA R\$/T 10,988652 10 QUILÔMETROS R\$/T I 1 a 20 12,04 21 a 40 13,10 41 a 60 14,15 61 a 80 15,20 81 a 100 16,26 101 a 120 17,31 121 a 140 18,36 141 a 160 19,42 161 a 180 20,47 181 a 200 21,52 201 a 220 22,58 221 a 240 23,63 241 a 260 24,68	
PARCELA VARIÁVEL R\$/T.KM 0,052671 0,0 PARCELA FIXA R\$/T 10,988652 10 QUILÔMETROS R\$/T I 1 a 20 12,04 21 a 40 13,10 41 a 60 14,15 61 a 80 15,20 81 a 100 16,26 101 a 120 17,31 121 a 140 18,36 141 a 160 19,42 161 a 180 20,47 181 a 200 21,52 201 a 220 22,58 221 a 240 23,63 241 a 260 24,68	
PARCELA FIXA R\$/T 10,988652 10 QUILÔMETROS R\$/T I 1 a 20 12,04 21 a 40 13,10 41 a 60 14,15 61 a 80 15,20 81 a 100 16,26 101 a 120 17,31 121 a 140 18,36 141 a 160 19,42 161 a 180 20,47 181 a 200 21,52 201 a 220 22,58 221 a 240 23,63 241 a 260 24,68	
QUILÔMETROS R\$/T I 1 a 20 12,04 21 a 40 13,10 41 a 60 14,15 61 a 80 15,20 81 a 100 16,26 101 a 120 17,31 121 a 140 18,36 141 a 160 19,42 161 a 180 20,47 181 a 200 21,52 201 a 220 22,58 221 a 240 23,63 241 a 260 24,68	04896
1 a 20 12,04 21 a 40 13,10 41 a 60 14,15 61 a 80 15,20 81 a 100 16,26 101 a 120 17,31 121 a 140 18,36 141 a 160 19,42 161 a 180 20,47 181 a 200 21,52 201 a 220 22,58 221 a 240 23,63 241 a 260 24,68),2144
21 a 40 13,10 41 a 60 14,15 61 a 80 15,20 81 a 100 16,26 101 a 120 17,31 121 a 140 18,36 141 a 160 19,42 161 a 180 20,47 181 a 200 21,52 201 a 220 22,58 221 a 240 23,63 241 a 260 24,68	R\$/T
41 a 60 14,15 61 a 80 15,20 81 a 100 16,26 101 a 120 17,31 121 a 140 18,36 141 a 160 19,42 161 a 180 20,47 181 a 200 21,52 201 a 220 22,58 221 a 240 23,63 241 a 260 24,68	11,19
61 a 80 15,20 81 a 100 16,26 101 a 120 17,31 121 a 140 18,36 141 a 160 19,42 161 a 180 20,47 181 a 200 21,52 201 a 220 22,58 221 a 240 23,63 241 a 260 24,68	12,17
81 a 100 16,26 101 a 120 17,31 121 a 140 18,36 141 a 160 19,42 161 a 180 20,47 181 a 200 21,52 201 a 220 22,58 221 a 240 23,63 241 a 260 24,68	13,15
101 a 120 17,31 121 a 140 18,36 141 a 160 19,42 161 a 180 20,47 181 a 200 21,52 201 a 220 22,58 221 a 240 23,63 241 a 260 24,68	14,13
121 a 140 18,36 141 a 160 19,42 161 a 180 20,47 181 a 200 21,52 201 a 220 22,58 221 a 240 23,63 241 a 260 24,68	15,11
141 a 160 19,42 161 a 180 20,47 181 a 200 21,52 201 a 220 22,58 221 a 240 23,63 241 a 260 24,68	16,09
161 a 180 20,47 181 a 200 21,52 201 a 220 22,58 221 a 240 23,63 241 a 260 24,68	17,07
181 a 200 21,52 201 a 220 22,58 221 a 240 23,63 241 a 260 24,68	18,05
201 a 220 22,58 221 a 240 23,63 241 a 260 24,68	19,03
221 a 240 23,63 241 a 260 24,68	20,01
241 a 260 24,68	20,99
	21,96
261 a 280 25,74	22,94
	23,92
281 a 300 26,79	24,90
301 a 320 27,84	25,88
321 a 340 28,90	26,86
341 a 360 29,95	27,84
361 a 380 31,00	28,82
381 a 400 32,06	29,80
401 a 420 33,11	30,78
421 a 440 34,16	31,76
441 a 460 35,22	32,74
461 a 480 36,27	33,72
481 a 500 37,32	34,69
501 a 520 38,38	35,67
521 a 540 39,43	36,65
541 a 560 40,48	37,63
561 a 580 41,54	38,61

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 90
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

•				1
581	a	600	42,59	39,59
601	а	620	43,64	40,57
621	а	640	44,70	41,55
641	а	660	45,75	42,53
661	а	680	46,81	43,51
681	а	700	47,86	44,49
701	а	720	48,91	45,47
721	a	740	49,97	46,44
741	а	760	51,02	47,42
761	а	780	52,07	48,40
781	а	800	53,13	49,38
801	а	820	54,18	50,36
821	а	840	55,23	51,34
841	а	860	56,29	52,32
861	а	880	57,34	53,30
881	а	900	58,39	54,28
901	а	920	59,45	55,26
921	а	940	60,50	56,24
941	а	960	61,55	57,22
961	a	980	62,61	58,20
981	a	1000	63,66	59,17
1001	a	1020	64,71	60,15
1021	а	1040	65,77	61,13
1041	а	1060	66,82	62,11
1061	а	1080	67,87	63,09
1081	а	1100	68,93	64,07
1101	а	1120	69,98	65,05
1121	а	1140	71,03	66,03
1141	а	1160	72,09	67,01
1161	а	1180	73,14	67,99
1181	а	1200	74,19	68,97
1201	а	1220	75,25	69,95
1221	а	1240	76,30	70,92
1241	а	1260	77,35	71,90
1261	а	1280	78,41	72,88
1281	а	1300	79,46	73,86
1301	а	1320	80,51	74,84
1321	а	1340	81,57	75,82
1341	а	1360	82,62	76,80
1361	а	1380	83,67	77,78
1381	а	1400	84,73	78,76
1401	а	1420	85,78	79,74
1421	а	1440	86,84	80,72
1441	а	1460	87,89	81,70
1461	a	1480	88,94	82,68

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total
Título:	CONTRATUAC MINUTA	Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 91
VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.

i		i		Ī
1481	а	1500	90,00	83,65
1501	а	1520	91,05	84,63
1521	а	1540	92,10	85,61
1541	а	1560	93,16	86,59
1561	а	1580	94,21	87,57
1581	а	1600	95,26	88,55
1601	а	1620	96,32	89,53
1621	а	1640	97,37	90,51
1641	а	1660	98,42	91,49
1661	а	1680	99,48	92,47
1681	а	1700	100,53	93,45
1701	а	1720	101,58	94,43
1721	а	1740	102,64	95,40
1741	а	1760	103,69	96,38
1761	а	1780	104,74	97,36
1781	а	1800	105,80	98,34
1801	а	1820	106,85	99,32
1821	а	1840	107,90	100,30
1841	а	1860	108,96	101,28
1861	а	1880	110,01	102,26
1881	а	1900	111,06	103,24
1901	а	1920	112,12	104,22
1921	а	1940	113,17	105,20
1941	а	1960	114,22	106,18
1961	а	1980	115,28	107,16
1981	а	2000	116,33	108,13

FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE
TABELA TARIFÁRIA PARA ÓLEO VEGETAL

IABELA IAKIF				
REAJUSTADA				
PARCELA VARIÁVEL		R\$/T.KM	0,057445	0,053397883
PARCELA FIXA		R\$/T	25,413777	23,62314275
C	UIL	ÔMETROS	R\$/T	R\$/T
1	а	20	26,56	24,69
21	а	40	27,71	25,76
41	а	60	28,86	26,83
61	а	80	30,01	27,89
81	а	100	31,16	28,96
101	а	120	32,31	30,03
121	а	140	33,46	31,10
141	а	160	34,61	32,17
161	а	180	35,75	33,23
181	а	200	36,90	34,30
201	а	220	38,05	35,37

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"			
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 92	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

ı			1	İ
221	а	240	39,20	36,44
241	а	260	40,35	37,51
261	a	280	41,50	38,57
281	а	300	42,65	39,64
301	а	320	43,80	40,71
321	а	340	44,95	41,78
341	а	360	46,09	42,85
361	а	380	47,24	43,91
381	а	400	48,39	44,98
401	а	420	49,54	46,05
421	а	440	50,69	47,12
441	а	460	51,84	48,19
461	а	480	52,99	49,25
481	а	500	54,14	50,32
501	а	520	55,29	51,39
521	а	540	56,43	52,46
541	а	560	57,58	53,53
561	а	580	58,73	54,59
581	а	600	59,88	55,66
601	а	620	61,03	56,73
621	а	640	62,18	57,80
641	а	660	63,33	58,87
661	а	680	64,48	59,93
681	а	700	65,63	61,00
701	а	720	66,77	62,07
721	а	740	67,92	63,14
741	а	760	69,07	64,21
761	а	780	70,22	65,27
781	а	800	71,37	66,34
801	а	820	72,52	67,41
821	а	840	73,67	68,48
841	а	860	74,82	69,55
861	а	880	75,97	70,61
881	а	900	77,11	71,68
901	а	920	78,26	72,75
921	а	940	79,41	73,82
941	а	960	80,56	74,89
961	а	980	81,71	75,95
981	а	1000	82,86	77,02
1001	а	1020	84,01	78,09
1021	а	1040	85,16	79,16
1041	а	1060	86,31	80,22
1061	а	1080	87,45	81,29
1081	а	1100	88,60	82,36
1101	а	1120	89,75	83,43
·	·	·	<u></u>	

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"			
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total	
Título: VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 93	
		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.	

1			1	1
1121	а	1140	90,90	84,50
1141	а	1160	92,05	85,56
1161	а	1180	93,20	86,63
1181	а	1200	94,35	87,70
1201	а	1220	95,50	88,77
1221	а	1240	96,65	89,84
1241	а	1260	97,80	90,90
1261	а	1280	98,94	91,97
1281	а	1300	100,09	93,04
1301	а	1320	101,24	94,11
1321	а	1340	102,39	95,18
1341	а	1360	103,54	96,24
1361	а	1380	104,69	97,31
1381	а	1400	105,84	98,38
1401	а	1420	106,99	99,45
1421	а	1440	108,14	100,52
1441	а	1460	109,28	101,58
1461	а	1480	110,43	102,65
1481	а	1500	111,58	103,72
1501	а	1520	112,73	104,79
1521	а	1540	113,88	105,86
1541	а	1560	115,03	106,92
1561	а	1580	116,18	107,99
1581	а	1600	117,33	109,06
1601	а	1620	118,48	110,13
1621	а	1640	119,62	111,20
1641	а	1660	120,77	112,26
1661	а	1680	121,92	113,33
1681	а	1700	123,07	114,40
1701	а	1720	124,22	115,47
1721	а	1740	125,37	116,54
1741	а	1760	126,52	117,60
1761	а	1780	127,67	118,67
1781	а	1800	128,82	119,74
1801	а	1820	129,96	120,81
1821	а	1840	131,11	121,88
1841	а	1860	132,26	122,94
1861	а	1880	133,41	124,01
1881	a	1900	134,56	125,08
1901	a	1920	135,71	126,15
1921	a	1940	136,86	127,22
1941	а	1960	138,01	128,28
1961	а	1980	139,16	129,35
1981	а	2000	140,30	130,42
•	•			

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimen				
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total		
Título:	CONTRATILATO MINUTA	Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 94		
VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.		

		NTEGRAÇÃO OESTE-L NA PARA DEMAIS PROD		
REAJUSTADA	EM	:		
BASES DAS TAF	RIFA	S (NÃO INCLUÍDO O ICMS)		
PARCELA VARIÁVEL		R\$/T.KM	0,014340	0,01333
PARCELA FIXA		R\$/T	25,495169	23,6988
(QUIL	.ÔMETROS	R\$/T	R\$/T
1	а	20	25,78	23,97
21	а	40	26,07	24,23
41	а	60	26,36	24,50
61	а	80	26,64	24,77
81	а	100	26,93	25,03
101	а	120	27,22	25,30
121	а	140	27,50	25,57
141	а	160	27,79	25,83
161	а	180	28,08	26,10
181	а	200	28,36	26,36
201	а	220	28,65	26,63
221	а	240	28,94	26,90
241	а	260	29,22	27,16
261	а	280	29,51	27,43
281	а	300	29,80	27,70
301	а	320	30,08	27,96
321	а	340	30,37	28,23
341	а	360	30,66	28,50
361	а	380	30,94	28,76
381	а	400	31,23	29,03
401	а	420	31,52	29,30
421	а	440	31,80	29,56
441	а	460	32,09	29,83
461	а	480	32,38	30,10
481	а	500	32,67	30,36
501	а	520	32,95	30,63
521	а	540	33,24	30,90
541	а	560	33,53	31,16
561	а	580	33,81	31,43
581	а	600	34,10	31,70
601	а	620	34,39	31,96
621	а	640	34,67	32,23
641	а	660	34,96	32,50
661	а	680	35,25	32,76
681	а	700	35,53	33,03
701	а	720	35,82	33,30
721	а	740	36,11	33,56
741	а	760	36,39	33,83

CONTÉCNICA® consultoria técnica	"Desenvolvimen				
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total		
Título:	CONTRATILATO MINUTA	Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 95		
VOLUME IV – DOCUMENTOS DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéi		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.		

İ		1	1
761	a 780		34,10
781	a 800	36,97	34,36
801	a 820	37,25	34,63
821	a 84	<u> </u>	34,90
841	a 860	37,83	35,16
861	a 880	38,11	35,43
881	a 900	38,40	35,70
901	a 920	38,69	35,96
921	a 94	38,98	36,23
941	a 960	39,26	36,50
961	a 980	39,55	36,76
981	a 1000	39,84	37,03
1001	a 1020	40,12	37,30
1021	a 1040	40,41	37,56
1041	a 106	40,70	37,83
1061	a 1086	40,98	38,10
1081	a 110	41,27	38,36
1101	a 1120	41,56	38,63
1121	a 114	41,84	38,90
1141	a 1160	42,13	39,16
1161	a 1180	42,42	39,43
1181	a 120	42,70	39,69
1201	a 1220	42,99	39,96
1221	a 124	43,28	40,23
1241	a 1260	43,56	40,49
1261	a 1280	43,85	40,76
1281	a 130	44,14	41,03
1301	a 1320	44,42	41,29
1321	a 134	44,71	41,56
1341	a 1360	45,00	41,83
1361	a 1380	45,28	42,09
1381	a 1400	45,57	42,36
1401	a 1420	45,86	42,63
1421	a 144	46,15	42,89
1441	a 1460	46,43	43,16
1461	a 1480	46,72	43,43
1481	a 1500	47,01	43,69
1501	a 1520	47,29	43,96
1521	a 154	47,58	44,23
1541	a 1560	47,87	44,49
1561	a 1580	48,15	44,76
1581	a 1600	48,44	45,03
1601	a 1620	48,73	45,29
1621	a 164	49,01	45,56
1641	a 1660	49,30	45,83

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimer				
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total		
Título:	CONTRATILATE MINUTA	Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 96		
VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.		

			i e
а	1680	49,59	46,09
а	1700	49,87	46,36
а	1720	50,16	46,63
а	1740	50,45	46,89
а	1760	50,73	47,16
а	1780	51,02	47,43
а	1800	51,31	47,69
а	1820	51,59	47,96
а	1840	51,88	48,23
а	1860	52,17	48,49
а	1880	52,46	48,76
а	1900	52,74	49,03
а	1920	53,03	49,29
а	1940	53,32	49,56
а	1960	53,60	49,83
а	1980	53,89	50,09
а	2000	54,18	50,36
	a a a a a a a a a a a a a a a a a a a	a 1700 a 1720 a 1740 a 1760 a 1760 a 1780 a 1800 a 1820 a 1840 a 1860 a 1880 a 1900 a 1920 a 1940 a 1960 a 1980	a 1700 49,87 a 1720 50,16 a 1740 50,45 a 1760 50,73 a 1780 51,02 a 1800 51,31 a 1820 51,59 a 1840 51,88 a 1860 52,17 a 1880 52,46 a 1900 52,74 a 1940 53,32 a 1960 53,60 a 1980 53,89

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimer				
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total		
Título:	CONTRATILATE MINUTA	Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 97		
VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.		

CONTRATO DE SUBCONCESSÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE - LESTE -FIOL

ANEXO V – TEXTO DA DESCRIÇÃO DOS BENS QUE INTEGRARÃO A SUBCONCESSÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE – FIOL

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimen				
consultoria técnica	<u>VALEC</u>	Ferrovia de Integração Oeste - Leste	Qualidade Total		
Título:	CONTRATILATE MINUTA	Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 98		
VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.		

CONTRATO DE SUBCONCESSÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE - LESTE - FIOI

ANEXO V – DESCRIÇÃO DOS BENS QUE INTEGRARÃO A SUBCONCESSÂO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE

1.0-BENS QUE INTEGRAM E INTEGRARÃO A SUPERESTRUTURA DA VIA

Conforme previsto nos Incisos I e II do Parágrafo Primeiro da Cláusula 10.1 do Contrato de Subconcessão, a implantação da Ferrovia de integração Oeste Leste se dará em 3 (três) etapas, a saber:

- 1) 1ª Etapa Porto de Ilhéus (BA) ao Pólo de Caetité (BA) 534,9 km;
 - Em desenvolvimento do projeto básico com conclusão Até julho de 2012
 - Início da operação em Janeiro de 2013;
- II) 2ª Etapa Pólo de Caetité (BA) ao Pólo Oeste da Bahia (BA) 470,6 km;
 - Em desenvolvimento do projeto básico, conclusão Até julho de 2013
 - Início da operação em Janeiro de 2014;
- III) 3ª Etapa Pólo I. Oeste da Bahia (BA) a Figueirópolis (TO) 518,8 km;
 - Em desenvolvimento do projeto básico, conclusão Até junho de 2014
 - Início da operação em Janeiro de 2015;

Assim sendo, a relação dos bens que integram a superestrutura da via, serão entregues, conforme previsto no CONTRATO REGULADOR DOS PROCEDIMENTOS - ANEXO V do EDITAL DE LICITAÇÃO.

Nas relações dos trechos a serem implantados, não estão incluídos os bens cuja responsabilidade de implantação será de responsabilidade da Subconcessionária.

2 - BENFEITORIAS EXISTENTES

Até o momento não existe identificação de benfeitorias nos trechos da ferrovia.

CONTÉCNICA®	"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"					
consultoria técnica	VALEC		Qualidade Total			
Título:	OONITRATILIAIO MINILITA	Nº VALEC 80-RL-000G-00-004	FI. 99			
VOLUME IV – DOCUMENTOS CONTRATUAIS – MINUTA DE CONTRATOS Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA		Nº PROJETISTA RT-CO-17-EO-04	Rev.			

ANEXO V.a – QUADROS COM OS BENS QUE INTEGRARÃO A SUBCONCESSÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE - FIOL

CONTRATO DE SUBCONCESSÃO FIOL ANEXO V.a-DESCRIÇÃO DOS BENS QUE INTEGRARÃO A SUPERESTRUTURA DA VIA

Trecho: Figueirópolis(TO) a Ilheus (BA) - Extensão 1.522,8 km

Local	Lançamento		Tr	ilho					AMV
	de Linha			Barra d	e 240m	<u> </u>			
	(Km)	Tipo	Estado	Ext . Km	Quant.	Tipo	Abertura	Estado	Quant. 1:14
a) Figueirópolis (Km 0,0) até Pólo Intermodal Oeste Bahia (KM 518,8)	518,80	TR 57	Novo	1.037,6	4.323,3	TR 57	1:14/1:8	Novo	-
- 8 (oito) Desvios de Cruzamento (Km 60, Km 120, Km 179, km 238, Km 294, km 397, km 471, km 607)	16,21	TR 57	Novo	32,4	135,1	TR 57	1:14	Novo	16
- Pátio de Intercâmbio de Figueirópolis (Km 2,5) + Alças de Ligação	3,45	TR 58	Novo	6,9	28,8	TR 57	1:14/1:8	Novo	5
- Polo Intermodal Sudeste do Tocantins (Km 349,2)	12,82	TR 57	Novo	25,6	106,8	TR 57	1:14/1:8	Novo	2
b) Pólo Intermodal Oeste da Bahia (Km 518,8) até o Pólo de Caitité (Km 989,4)	470,70	TR 57	Novo	941,4	3.922,5	TR 57	1:14/1:8	Novo	-
- 5 (cinco) Desvios de Cruzamento (Km 742, Km 816, Km 867, Km 919, Km 973)	12,16	TR 57	Novo	24,3	101,3	TR 57	1:14	Novo	10
- Polo Intermodal Oeste da Bahia (Km 518,8)	9,65	TR 57	Novo	19,3	80,4	TR 57	1:14/1:8	Novo	2
- Polo Intermodal Sudoeste da Bahia (Km 702,7)	9,80	TR 57	Novo	19,6	81,7	TR 57	1:14/1:8	Novo	2
c) Pólo de Caitité (Km 989,4) até o Terminal de Ilheus (Km 1.522,8)	539,40	TR 57	Novo	1.078,8	4.495,0	TR 57	1:14/1:8	Novo	-
- 15 (quinze) Desvios de Cruzamento (km 1.034, 1.072, 1.109, 1.177, 1.202, 1.230, 1.259, 1.289,	30,39	TR 57	Novo	60,8	253,3	TR 57	1:14	Novo	30
- km 1.320, 1.350, 1.381, 1.414, 1.443, 1.471 e 1.502)	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
- Polo de Caitité (Km 989,4)	70,04	TR 57	Novo	140,1	583,6	TR 57	1:14/1:8	Novo	4
- Polo de Tanhaçu (Km 1.161,4)	6,90	TR 57	Novo	13,8	57,5	TR 57	1:14/1:8	Novo	2
- Terminal de Ilhéus (Km1.522,8)	20,30	TR 57	Novo	40,6	169,2	TR 57	1:14/1:8	Novo	2
Total Geral	1.720,61				14.338,4	-	-	-	75

Obs: (1) - Estado quando foi aplicado na linha

(2) - Considerando 2,3 m³ por metro de linha.

CONTRATO DE SUBCONCESSÃO FIOL ANEXO V.a-DESCRIÇÃO DOS BENS QUE INTEGRARÃO A SUPERESTRUTURA DA VIA

Trecho: Figueirópolis(TO) a Ilheus (BA) - Extensão 1.522,8 km

Local					Dormente			Grampo		
	de Linha									
	(Km)	Quant. 1:8	Total AMV	Tipo	Bitola	Estado	Quant.	Tipo	Estado	Quant.
a) Figueirópolis (Km 0,0) até Pólo Intermodal Oeste Bahia (KM 518,8)	518,80	-	-	Concreto	1,60m	Novo	864.840	Pandrol	Novo	3.459.358
- 8 (oito) Desvios de Cruzamento (Km 60, Km 120, Km 179, km 238, Km 294, km 397, km 471, km 607)	16,21	-	16	Concreto	1,60m	Novo	27.019	Pandrol	Novo	108.075
- Pátio de Intercâmbio de Figueirópolis (Km 2,5) + Alças de Ligação	3,45	-	5	Concreto	1,60m	Novo	5.751	Pandrol	Novo	23.005
- Polo Intermodal Sudeste do Tocantins (Km 349,2)	12,82	17	19	Concreto	1,60m	Novo	21.371	Pandrol	Novo	85.484
b) Pólo Intermodal Oeste da Bahia (Km 518,8) até o Pólo de Caitité (Km 989,4)	470,70	-	-	Concreto	1,60m	Novo	784.657	Pandrol	Novo	3.138.628
- 5 (cinco) Desvios de Cruzamento (Km 742, Km 816, Km 867, Km 919, Km 973)	12,16	-	10	Concreto	1,60m	Novo	20.264	Pandrol	Novo	81.056
- Polo Intermodal Oeste da Bahia (Km 518,8)	9,65	10	12	Concreto	1,60m	Novo	16.087	Pandrol	Novo	64.346
- Polo Intermodal Sudoeste da Bahia (Km 702,7)	9,80	10	12	Concreto	1,60m	Novo	16.337	Pandrol	Novo	65.346
c) Pólo de Caitité (Km 989,4) até o Terminal de Ilheus (Km 1.522,8)	539,40	-	-	Concreto	1,60m	Novo	899.180	Pandrol	Novo	3.596.719
- 15 (quinze) Desvios de Cruzamento (km 1.034, 1.072, 1.109, 1.177, 1.202, 1.230, 1.259, 1.289,	30,39	-	30	Concreto	1,60m	Novo	50.660	Pandrol	Novo	202.641
- km 1.320, 1.350, 1.381, 1.414, 1.443, 1.471 e 1.502)	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Polo de Caitité (Km 989,4)	70,04	4	8	Concreto	1,60m	Novo	116.748	Pandrol	Novo	466.993
- Polo de Tanhaçu (Km 1.161,4)	6,90	6	8	Concreto	1,60m	Novo	11.502	Pandrol	Novo	46.009
- Terminal de Ilhéus (Km1.522,8)	20,30	29	31	Concreto	1,60m	Novo	33.840	Pandrol	Novo	135.360
Total Geral	1.720,61	76	151	-	-	-	2.868.255	-	-	11.473.021

Obs: (1) - Estado quando foi aplicado na linha

(2) - Considerando 2,3 m³ por metro de linha.

CONTRATO DE SUBCONCESSÃO FIOL ANEXO V.a-DESCRIÇÃO DOS BENS QUE INTEGRARÃO A SUPERESTRUTURA DA VIA

Trecho: Figueirópolis(TO) a Ilheus (BA) - Extensão 1.522,8 km

Local	Lançamento de Linha	Calço Isolador			Palmilha Amortecedora			Tala de Junção			Lastro		
	(Km)	Tipo	Estado	Quant.	Tipo	Estado	Quant.	Tipo	Estado	Quant.(cj)	Tipo	Estado	m³ (2)
a) Figueirópolis (Km 0,0) até Pólo Intermodal Oeste Bahia (KM 518,8)	518,80	Pandrol	Novo	3.459.358	Pandrol	Nova	1.729.679	TJ 57	Nova	4.150	Brita	Nova	1.193.240
- 8 (oito) Desvios de Cruzamento (Km 60, Km 120, Km 179, km 238, Km 294, km 397, km 471, km 607)	16,21	Pandrol	Novo	108.075	Pandrol	Nova	54.037	TJ 57	Nova	130	Brita	Nova	37.278
- Pátio de Intercâmbio de Figueirópolis (Km 2,5) + Alças de Ligação	3,45	Pandrol	Novo	23.005	Pandrol	Nova	11.502	TJ 57	Nova	28	Brita	Nova	7.935
- Polo Intermodal Sudeste do Tocantins (Km 349,2)	12,82	Pandrol	Novo	85.484	Pandrol	Nova	42.742	TJ 57	Nova	103	Brita	Nova	29.486
b) Pólo Intermodal Oeste da Bahia (Km 518,8) até o Pólo de Caitité (Km 989,4)	470,70	Pandrol	Novo	3.138.628	Pandrol	Nova	1.569.314	TJ 57	Nova	3.766	Brita	Nova	1.082.610
- 5 (cinco) Desvios de Cruzamento (Km 742, Km 816, Km 867, Km 919, Km 973)	12,16	Pandrol	Novo	81.056	Pandrol	Nova	40.528	TJ 57	Nova	97	Brita	Nova	27.959
- Polo Intermodal Oeste da Bahia (Km 518,8)	9,65	Pandrol	Novo	64.346	Pandrol	Nova	32.173	TJ 57	Nova	77	Brita	Nova	22.195
- Polo Intermodal Sudoeste da Bahia (Km 702,7)	9,80	Pandrol	Novo	65.346	Pandrol	Nova	32.673	TJ 57	Nova	78	Brita	Nova	22.540
c) Pólo de Caitité (Km 989,4) até o Terminal de Ilheus (Km 1.522,8)	539,40	Pandrol	Novo	3.596.719	Pandrol	Nova	1.798.360	TJ 57	Nova	4.315	Brita	Nova	1.240.620
- 15 (quinze) Desvios de Cruzamento (km 1.034, 1.072, 1.109, 1.177, 1.202, 1.230, 1.259, 1.289,	30,39	Pandrol	Novo	202.641	Pandrol	Nova	101.320	TJ 57	Nova	243	Brita	Nova	69.897
- km 1.320, 1.350, 1.381, 1.414, 1.443, 1.471 e 1.502)	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Polo de Caitité (Km 989,4)	70,04	Pandrol	Novo	466.993	Pandrol	Nova	233.497	TJ 57	Nova	560	Brita	Nova	161.081
- Polo de Tanhaçu (Km 1.161,4)	6,90	Pandrol	Novo	46.009	Pandrol	Nova	23.005	TJ 57	Nova	55	Brita	Nova	15.870
- Terminal de Ilhéus (Km1.522,8)	20,30	Pandrol	Novo	135.360	Pandrol	Nova	67.680	TJ 57	Nova	162	Brita	Nova	46.690
Total Geral	1.720,61	-	-	11.473.021	-	-	5.736.510	-	-	13.765	-	-	3.957.401

Obs: (1) - Estado quando foi aplicado na linha

(2) - Considerando 2,3 m³ por metro de linha.